



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Ano: 2024, nº 182

Disponibilização: terça-feira, 10 de setembro de 2024

Publicação: quarta-feira, 11 de setembro de 2024

### Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Desembargadora Maria do Rocio Luz Santa Ritta  
Presidente

Desembargador Carlos Alberto Civinski  
Vice-Presidente e Corregedor

Gonsalo André Agostini Ribeiro  
Diretor-Geral

Rua Esteves Júnior, 68 - Centro  
Florianópolis/SC  
CEP: 88015-130

#### Contato

(48) 3251 3700

[diario@tre-sc.jus.br](mailto:diario@tre-sc.jus.br)

## SUMÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina .....	2
1ª Zona Eleitoral - Araranguá .....	9
3ª Zona Eleitoral - Blumenau .....	18
5ª Zona Eleitoral - Brusque .....	19
10ª Zona Eleitoral - Criciúma .....	29
14ª Zona Eleitoral - Ibirama .....	29
18ª Zona Eleitoral - Joaçaba .....	43
19ª Zona Eleitoral - Joinville .....	44
24ª Zona Eleitoral - Palhoça .....	48
26ª Zona Eleitoral - Rio do Sul .....	56
29ª Zona Eleitoral - São José .....	57
32ª Zona Eleitoral - Timbó .....	58
33ª Zona Eleitoral - Tubarão .....	59
34ª Zona Eleitoral - Urussanga .....	60

39ª Zona Eleitoral - Ituporanga .....	61
43ª Zona Eleitoral - Xanxerê .....	66
44ª Zona Eleitoral - Braço do Norte .....	76
50ª Zona Eleitoral - Dionísio Cerqueira .....	78
51ª Zona Eleitoral - Santa Cecília .....	79
54ª Zona Eleitoral - Sombrio .....	81
56ª Zona Eleitoral - Balneário Camboriú .....	82
57ª Zona Eleitoral - Trombudo Central .....	83
65ª Zona Eleitoral - Itapiranga .....	84
66ª Zona Eleitoral - Pinhalzinho .....	85
67ª Zona Eleitoral - Santo Amaro da Imperatriz .....	86
68ª Zona Eleitoral - Balneário Piçarras .....	93
69ª Zona Eleitoral - Campo Erê .....	110
70ª Zona Eleitoral - São Carlos .....	112
71ª Zona Eleitoral - Abelardo Luz .....	113
73ª Zona Eleitoral - Imbituba .....	116
74ª Zona Eleitoral - Rio Negrinho .....	120
79ª Zona Eleitoral - Içara .....	124
86ª Zona Eleitoral - Brusque .....	125
88ª Zona Eleitoral - Blumenau .....	128
97ª Zona Eleitoral - Itajaí .....	129
100ª Zona Eleitoral - Florianópolis .....	134
103ª Zona Eleitoral - Balneário Camboriú .....	145
104ª Zona Eleitoral - Lages .....	147
105ª Zona Eleitoral - Joinville .....	148
Índice de Advogados .....	153
Índice de Partes .....	154
Índice de Processos .....	157

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

### DECISÕES, DESPACHOS E DEMAIS ATOS DE COMUNICAÇÃO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601768-65.2022.6.24.0000

PROCESSO : 0601768-65.2022.6.24.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(Florianópolis - SC)

**RELATOR** : **Relatoria Vice-Presidência**

FISCAL DA LEI : PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL - SC

INTERESSADO : ELEICAO 2022 SADI MIGUEL RIBEIRO DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO : LARISSA ZEMCZAK (29867/SC)

INTERESSADO : SADI MIGUEL RIBEIRO

ADVOGADO : LARISSA ZEMCZAK (29867/SC)

index: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)-0601768-65.2022.6.24.0000-[Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Federal]-SANTA CATARINA-Florianópolis  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0601768-65.2022.6.24.0000 - Florianópolis - SANTA CATARINA

RELATOR(A): CARLOS ALBERTO CIVINSKI

INTERESSADO: ELEICAO 2022 SADI MIGUEL RIBEIRO DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: LARISSA ZEMCZAK - OAB/SC29867

INTERESSADO: SADI MIGUEL RIBEIRO

ADVOGADO: LARISSA ZEMCZAK - OAB/SC29867

DECISÃO

1. SADI MIGUEL RIBEIRO, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições de 2022, interpôs recurso especial (Id 19245009) contra acórdão deste Tribunal que, à unanimidade, desaprovou suas contas de campanha, "com a determinação de devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 46.228,00, relativas às despesas quitadas com recursos públicos que não foram regularmente comprovadas, nos termos do art. 79, § 1º, da Resolução TSE 23.607/2019" (Id 19237241).

O recurso está fundamentado no art. 121, § 4º, II, da Constituição Federal, sob a alegação de que a decisão recorrida se encontra em dissonância com a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, relativamente à análise da prova da documentação comprobatória das despesas decorrentes de prestação de serviços quitadas com recursos do FEFC (AgR-REspe. n. 060195591, de 10.12.2020, Rel. Mauro Campbell Marques e REspe n. 625833, de 22.5.2012, Min. Marco Aurélio de Mello), e ao modo de aplicação do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade ao caso examinado (AgReg. n. 63.615, de 14.3.2019, Rel. Min. Tarcísio Vieira de Carvalho Neto).

2. Com a disponibilização do Acórdão no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina em 30.8.2024 (considerado publicado no dia 02.09.2024, certidão Id 19241115), o recurso protocolizado em 05.09.2024 (Id 19245009) é tempestivo.

3. Para que o presente recurso especial seja admitido, cumpre comprovar que a decisão da Corte diverge de decisões de outros Tribunais em casos similares (art. 121, § 4º, II, CR).

Nesse sentido, estabeleceu a Corte Superior que "A divergência jurisprudencial que fundamenta o recurso especial interposto com base na alínea b do inciso I do art. 276 do Código Eleitoral somente estará demonstrada mediante a realização de cotejo analítico e a existência de similitude fática entre os acórdãos paradigma e o aresto recorrido" [Súmula n. 28].

Na hipótese, considero inviável dar seguimento ao especial, pois o recorrente não teve o cuidado de atentar para a formalidade demandada para a interposição do recurso, tendo se limitado a transcrever as ementas dos acórdãos paradigmas citados, expondo o inconformismo com a conclusão deste Tribunal acerca da análise das provas.

Merece ser acentuada que a ementa não consubstancia a decisão colegiada, sendo apenas um resumo do julgado, tornando-se necessário que a parte promova a comparação entre o precedente invocado e o acórdão recorrido a partir do inteiro teor dos julgados e não da ementa, demonstrando, com precisão e clareza, a existência de teses jurídicas antagônicas acerca dos alegados fatos similares, assim como o diverso entendimento acerca da interpretação de determinado dispositivo legal.

Em conformidade com Gilberto Bruschi, "a análise do dissídio deverá ser feita pela transcrição dos trechos dos acórdãos confrontados, evidenciando as circunstâncias que os identifiquem ou os assemelhem" [...] e, ainda, que haja comprovação de que a decisão recorrida cuida de situação fático-jurídica semelhante ao acórdão oferecido como paradigma, e que, entretanto, as decisões foram diametralmente opostas nos casos confrontados, sustentando as razões pelas quais entende que a interpretação correta é a do acórdão divergente e não aquela proferida pelo tribunal a quo" [Recurso especial fundado em divergência jurisprudencial. São Paulo: Revista de Processo, Vol. 148, p. 128].

Na hipótese, a ausência de demonstração clara e objetiva de similaridade entre o julgado impugnado e os apresentados a título de divergência de decisões é requisito indispensável, cujo descumprimento leva à inadmissão do especial, pois "cotejar significa confrontar os excertos do voto condutor do acórdão recorrido e do acórdão paradigma, demonstrando, clareza suficiente, as circunstâncias fáticas e jurídicas que identificam ou assemelham os casos em confronto [AgR-AI 455-68, Rel. Min. Og. Fernandes, DJE de 18.11.2019].

No mesmo sentido, é a decisão mais recente da Corte Superior:

[...]

Da suposta demonstração de dissídio jurisprudencial, Improcedência.

7. O cotejo analítico apto a caracterizar o dissídio jurisprudencial inclui o confronto de trechos dos votos condutores dos acórdãos comparados, de forma que se mostre com clareza as circunstâncias fáticas e jurídicas que identificam ou assemelham os casos. Precedentes.

8. A mera reiteração do argumento de incidência e dissídio jurisprudencial em conjunto com a transcrição de ementas não é suficiente para desconstituir o fundamento acerca da incidência da Súmula 28 do TSE.

[AgRResp n. 114-26, de 22.2.2024, Rel. Min. Floriano de Azevedo Marques].

Feitas essas ponderações, não há como ser admitido o apelo.

4. À vista do exposto, ausentes os pressupostos de admissibilidade, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

À Coordenadoria de Processamento para as providências necessárias.

Florianópolis, na data da assinatura eletrônica.

Desembargadora MARIA DO ROCIO LUZ SANTA RITTA

Presidente

## **AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO(11526) Nº 060001-55.2023.6.24.0000**

PROCESSO : 0600001-55.2023.6.24.0000 AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO  
(Florianópolis - SC)

**RELATOR : Relatoria Jurista 2**

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : FABIO JEREMIAS DE SOUZA (14986/SC)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : GUILHERME HENRIQUE ALBINO COSTA (58590/SC)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO (16726/SC)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO (16726/SC)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO (16726/SC)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO (16726/SC)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO (16726/SC)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO (16726/SC)



Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO (16726/SC)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO (16726/SC)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO (16726/SC)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO (16726/SC)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO (16726/SC)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO (16726/SC)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : LUIS FERNANDO TRENTIN (63193/SC)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : PIERRE AUGUSTO FERNANDES VANDERLINDE (24881/SC)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : RADAMES FELIPE SOSSMEIER (61250/SC)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : RAFAEL MAYER DA SILVA (26015/SC)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : ROBERTO FERNANDES (50595/SC)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES (24534/SC)  
Parte : SIGILOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO (11526) Nº 0600001-55.2023.6.24.0000 -  
Florianópolis - SANTA CATARINA

RELATOR(A): ÍTALO AUGUSTO MOSIMANN

AUTOR: SIGILOS

ADVOGADO: FABIO JEREMIAS DE SOUZA - OAB/SC14986-A

ADVOGADO: PIERRE AUGUSTO FERNANDES VANDERLINDE - OAB/SC24881-A

REU: SIGILOS

ADVOGADO: LUIS FERNANDO TRENTIN - OAB/SC63193

ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE ALBINO COSTA - OAB/SC58590

ADVOGADO: ROBERTO FERNANDES - OAB/SC50595

ADVOGADO: RODRIGO FERNANDES - OAB/SC24534

REU: SIGILOS

ADVOGADO: JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO - OAB/SC16726

REU: SIGILOS

ADVOGADO: JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO - OAB/SC16726

REU: SIGILOS



ADVOGADO: JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO - OAB/SC16726

REU: SIGILOSO

ADVOGADO: JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO - OAB/SC16726

REU: SIGILOSO

ADVOGADO: JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO - OAB/SC16726

ADVOGADO: RADAMES FELIPE SOSSMEIER - OAB/SC61250

ADVOGADO: RAFAEL MAYER DA SILVA - OAB/SC26015

REU: SIGILOSO

ADVOGADO: JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO - OAB/SC16726

DECISÃO

Considerando a petição protocolizada no ID 19243311, homologo o pedido de desistência da oitiva das testemunhas indicadas nas peças de IDs 19243312 e 19243313.

Comunique-se ao juízo ordenado.

Florianópolis, 4 de setembro de 2024.

Juiz ÍTALO AUGUSTO MOSIMANN, Relator

## **REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME(272) Nº 0600189-41.2024.6.24.0088**

PROCESSO : 0600189-41.2024.6.24.0088 REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME (Blumenau - SC)

**RELATOR** : **Relatoria Juiz Federal**

FISCAL DA LEI : PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL - SC

REPRESENTADA : EGIDIO MACIEL FERRARI

REPRESENTADA : MARIA REGINA DE SOUZA SOAR

REPRESENTANTE /NOTICIANTE : PODEMOS - BLUMENAU - SC - MUNICIPAL

ADVOGADO : FERNANDA CAROLINA DALBOSCO FUENTEFRIA (23379/SC)

index: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME (272)-0600189-41.2024.6.24.0088- [Uso, na Propaganda Eleitoral, de Símbolo de Órgãos de Governo]-SANTA CATARINA-Blumenau TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME (272) Nº 0600189-41.2024.6.24.0088 - Blumenau - SANTA CATARINA

RELATOR(A): SEBASTIÃO OGÊ MUNIZ

REPRESENTANTE/NOTICIANTE: PODEMOS - BLUMENAU - SC - MUNICIPAL

ADVOGADO: FERNANDA CAROLINA DALBOSCO FUENTEFRIA - OAB/SC23379

REPRESENTADA: EGIDIO MACIEL FERRARI

REPRESENTADA: MARIA REGINA DE SOUZA SOAR

DECISÃO

Cuida-se de notícia de crime eleitoral, formulada pelo Diretório Municipal do PODEMOS, em face de EGIDIO MACIEL FERRARI e de MARIA REGINA DE SOUZA SOAR.

Na dicção do primeiro, os dois últimos teriam incorrido na prática do delito previsto no seguinte dispositivo da Lei nº 9.504/97:

Art. 40. O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista constitui crime, punível com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de dez mil a vinte mil UFIR.

A notícia crime em assunto foi apresentada ao Juiz da 88ª Zona Eleitoral, em Blumenau, que proferiu decisão encaminhando-a a este Tribunal, por ele considerado competente para o caso, já que EGIDIO MACIEL FERRARI é Deputado Estadual.

Com vista dos autos, o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Cláudio Valentim Cristani, exarou parecer no qual, secundando-se na Questão de Ordem na Ação Penal nº 937, do Plenário do STF, concluiu não haver relação entre o pretense crime e o cargo de Deputado Estadual de um dos agentes, ou mesmo com a estrutura da Assembléia Legislativa. Sua Excelência manifestou-se, assim, pelo reconhecimento da incompetência deste TRE-SC, e pelo encaminhamento dos autos ao Juízo da 88ª Zona Eleitoral, de Blumenau.

É o breve relatório.

No julgamento da Questão de Ordem na Ação Penal nº 937, o Plenário do STF firmou a tese no seguinte sentido:

(i) O foro por prerrogativa de função aplica-se apenas aos crimes cometidos durante o exercício do cargo e relacionados às funções desempenhadas; e (ii) Após o final da instrução processual, com a publicação do despacho de intimação para apresentação de alegações finais, a competência para processar e julgar ações penais não será mais afetada em razão de o agente público vir a ocupar cargo ou deixar o cargo que ocupava, qualquer que seja o motivo".

In casu, conforme demonstrado no parecer do Procurador Regional Eleitoral, não se trata de crime (em tese) relacionado às funções desempenhadas por um dos agentes, que é Deputado Estadual.

Logo, não incide a regra do foro privilegiado.

Em face disso, declaro a incompetência deste Tribunal Regional Eleitoral para o encaminhamento do caso, determinando a remessa dos autos ao Juízo da 88ª Zona Eleitoral - Blumenau.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

Juiz SEBASTIÃO OGÊ MUNIZ, Relator.

## 1ª ZONA ELEITORAL - ARARANGUÁ

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL SUBSTITUIÇÃO DE MESÁRIOS

EDITAL Nº 92745/2024
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024
O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) GUSTAVO SANTOS MOTTOLA, Juiz(Juíza) da 1ª Zona Eleitoral, ARARANGUÁ/SC , por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.				
Município: 80276 - ARARANGUÁ				
Local de Votação: 1015 - COLÉGIO MURIALDO				
Seção: 2		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX8669XXXX	ALESSANDRO PEREIRA FERREIRA	XXXX4740XXXX	IGOR VINICIUS RELLY
Seção: 4		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX3297XXXX	ANDRE GONCALVES DAROS	XXXX5785XXXX	LEANDRO SATURNO DE OLIVEIRA
Seção: 148		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX6727XXXX	THAYSE GENUINO PATRICIO	XXXX3891XXXX	FERNANDO JUSTINO DA SILVA DIAS
Local de Votação: 1481 - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JOÃO MATIAS				
Seção: 155		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX8065XXXX	BEATRIZ DA ROCHA ALEXANDRINO	XXXX4113XXXX	LEDIAEL CARDOSO DA SILVA
Local de Votação: 1295 - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL NOVA DIVINÉIA				
Seção: 209		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX4451XXXX	NICOLI MANENTI VICENTE	XXXX4985XXXX	SIMONI EMERIM DE SOUZA
Local de Votação: 1120 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA BERNARDINO SENA CAMPOS				

Seção: 106	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX9415XXXX	TAIANE FRANCISCO DE FREITAS	XXXX0373XXXX	ERICK GONÇALVES VIEIRA

Local de Votação: 1201 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CASTRO ALVES				

Seção: 49	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX9000XXXX	PAMELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	XXXX5981XXXX	ERICO DE OLIVEIRA

Seção: 56	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX8025XXXX	LUANA RODRIGUES AIRES	XXXX9411XXXX	LIANA DA SILVA GAVA MARTINELLI

Seção: 57	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX8217XXXX	LUÍS FELIPE MATTOS DA SILVA	XXXX2546XXXX	ANDRÉ AFONSO TAVARES
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX2839XXXX	JADNA CUSTODIA FERREIRA VIEIRA	XXXX9769XXXX	DAIANE APARECIDA FREITAS SILVA

Local de Votação: 1260 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ISABEL FLORES HUBBE

Seção: 74	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX5118XXXX	ARIANE ANTONIA GONÇALVES	XXXX7790XXXX	GRAZIELA DOS ANJOS VARELA
1º MESÁRIO - MRV	XXXX1791XXXX	EVERSON CARDOSO TOMMASI	XXXX7038XXXX	ANDRE REUS DA SILVA
2º MESÁRIO - MRV	XXXX8427XXXX	DARIANE PEREIRA PAULO	XXXX5099XXXX	JOELMA PEREIRA COSTA MICHELETO

Local de Votação: 1384 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JORDÃO BERNARDO DA ROSA

Seção: 34	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX9874XXXX	JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA MARCOS	XXXX6684XXXX	DIONATAS PAGANI DE LAVECHIA
Seção: 96	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX8770XXXX	ADRIANO VIANA DE BITENCOURT	XXXX9874XXXX	JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA MARCOS
Seção: 119	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX1494XXXX	MARIELE DUARTE ANASTACIO	XXXX0293XXXX	JADNA MARCOLINO DOS SANTOS
Local de Votação: 1031 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OTÍLIA SILVA BERTI				
Seção: 17	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX3845XXXX	ANDRE EDUARDO DA SILVA	XXXX4441XXXX	LISIANE JOAQUIM DA SILVA
Seção: 68	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX9047XXXX	ALEXANDRE MELCHIOR RODRIGUES FILHO	XXXX9417XXXX	MARISTELA MATEUS
Local de Votação: 1023 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA DOLVINA LEITE DE MEDEIROS				
Seção: 10	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX7599XXXX	PAULO CESAR ORSO	XXXX0601XXXX	MAIARA ANGELICA CONCEICAO
Local de Votação: 1040 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA JULIETA AGUIAR BERTONCINE				
Seção: 19	Substituído		Substituto	

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX9268XXXX	BRUNO PORTO	XXXX2920XXXX	SERGIANE COELHO CARDOSO
Seção: 21	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX9921XXXX	ARIEL FREITAS DE LUCCA	XXXX7264XXXX	EDNA MARTINS BELMIRO
Seção: 136	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX5248XXXX	JESSICA SILVANO DE SOUZA	XXXX5022XXXX	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA MATTOS
Local de Votação: 1210 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA MARIA GARCIA PESSI				
Seção: 62	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX0075XXXX	BRENO ALVES DE CAMARGO	XXXX2732XXXX	CRISTIANE INACIO
Seção: 63	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX1777XXXX	JULIANA ANTUNES DA ROSA	XXXX7847XXXX	PATRICK FRANCISCO VENZON
Seção: 64	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX0128XXXX	JANAINA DE MENDONÇA TEIXEIRA	XXXX7096XXXX	TAIANA DE FAVERI MONTEIRO
Seção: 67	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX4113XXXX	LEDIAEL CARDOSO DA SILVA	XXXX9787XXXX	SORAYA BATISTELLA
Seção: 102	Substituído		Substituto	

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX8146XXXX	NATIEL GABRIEL SEMPREBOM	XXXX5565XXXX	NICOLAS SALVIO SEMPREBON
Local de Votação: 1368 - ESCOLA DE ENSINO BÁSICO OPERÁRIA				
Seção: 117	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX4887XXXX	THALITA BENTO BONFANTI	XXXX4587XXXX	LUANA DA SILVA ELENA BORGES
Local de Votação: 1465 - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PATRULHEIRO JUCEMAR PAES				
Seção: 112	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX8527XXXX	DANIELE ROCHA FARIAS	XXXX8218XXXX	NILSON LUIZ SOUZA FARIAS
Local de Votação: 1058 - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR MOTTA PIRES				
Seção: 25	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX9722XXXX	VIVIANE FERREIRA PEREIRA	XXXX1663XXXX	ALDIERIS ANIBAL DE QUADROS
Seção: 26	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX0241XXXX	GEORGIA GOMES ELIAS	XXXX9882XXXX	CLAUDIA ROBERTA DOS PASSOS
Seção: 101	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX6893XXXX	HEDI EVERTON BONFIM	XXXX3697XXXX	PAULA BRILLINGER RODRIGUES
Local de Votação: 1422 - ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL ALMERINDO MANOEL DA LUZ				
Seção: 196	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

2º MESÁRIO - MRV	XXXX1293XXXX	GILVANA DIAS	XXXX6271XXXX	ZENI SANTOS SALLA
Local de Votação: 1082 - ESCOLAS REUNIDAS PADRE ANTONIO LUIZ DIAS				
Seção: 29	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX9715XXXX	MARIELLE DO CANTO	XXXX2736XXXX	BERTRAND FREUND
Seção: 30	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX4926XXXX	MATEUS ANTONIO DE OLIVEIRA TIMBONI	XXXX7474XXXX	GABRIELE ORSO
Seção: 124	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX4519XXXX	FRANCIELE INACIO MAIA	XXXX0492XXXX	JANINE GOMES SCHNEIDER
Seção: 182	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX4103XXXX	FLAVIO JOSE PETTENON	XXXX5169XXXX	MARKUS MURILO GOMES DE SOUZA
Local de Votação: 1430 - IFSC- INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA				
Seção: 175	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX2344XXXX	DANIEL DE LIMA CICHELLA	XXXX1200XXXX	VIVIANI MARTINS DOS SANTOS
1º MESÁRIO - MRV	XXXX1200XXXX	VIVIANI MARTINS DOS SANTOS	XXXX4241XXXX	DEBORA JALUSA MACHADO
Local de Votação: 1163 - SALÃO PAROQUIAL DE ILHAS				
Seção: 45	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX1905XXXX	TIAGO RAMOS FRANCISCO	XXXX5930XXXX	JANIERI ROSSO DASSOLER BONILHA

Local de Votação: 1252 - SALÃO PAROQUIAL DE SANTA ROSA DE LIMA VOLTA CURTA				
Seção: 72				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX3230XXXX	CAROLINA MACHADO ANTONIO	XXXX2401XXXX	EDNA SILVA DUARTE
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX3161XXXX	ALESSANDRA DE SOUZA GONÇALVES	XXXX5887XXXX	RONIER DE MEDEIROS POSSAMAI
Local de Votação: 1350 - UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA				
Seção: 115				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX6852XXXX	JOAO DIEGO ZUEHL HUBBE PACHECO	XXXX3629XXXX	ADRIANA DE OLIVEIRA GONCALVES
Seção: 145				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX7161XXXX	RAONI DA SILVA PAGANI ELIAS	XXXX0274XXXX	KLAITON DA CRUZ
Município: 81728 - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA				
Local de Votação: 1058 - APAE- ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				
Seção: 205				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX1031XXXX	EVA MARIA RESENA DOS PASSOS	XXXX7629XXXX	NICOLE POSPIECHA
Local de Votação: 1015 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA APOLÔNIO IRENO CARDOSO				
Seção: 71				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX7629XXXX	NICOLE POSPIECHA	XXXX9133XXXX	LILIAN DA SILVA PEREIRA
Seção: 130				
Substituído		Substituto		

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX8007XXXX	FERNANDO TRICHES DOS SANTOS	XXXX6661XXXX	VALDECI RAMOS DE SOUZA
Seção: 166		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX4163XXXX	SIMONE ARCEGO MENGER	XXXX4131XXXX	TAYNARA MARTINS DA SILVA
2º MESÁRIO - MRV	XXXX9787XXXX	ANDERSON DA SILVA	XXXX1972XXXX	CASSIA VICTOR ROCHA
Seção: 174		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX7076XXXX	SIBELLI CARDOSO DE BORBA RICKEN	XXXX4120XXXX	ALINE TAMARA KOHL
Seção: 177		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX2531XXXX	ELAINE MARIA SIQUEIRA DE SIQUEIRA	XXXX1031XXXX	EVA MARIA RESENA DOS PASSOS
2º MESÁRIO - MRV	XXXX4120XXXX	ALINE TAMARA KOHL	XXXX2531XXXX	ELAINE MARIA SIQUEIRA DE SIQUEIRA
Local de Votação: 1040 - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM ATLÂNTICO				
Seção: 167		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX8800XXXX	SUELLEN SOMARIVA	XXXX2212XXXX	LARISSA DOS SANTOS TORRES
Município: 83917 - MARACAJÁ				
Local de Votação: 1058 - CENTRO COMUNITÁRIO GARAJUVA				
Seção: 90		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX9557XXXX	HELEN DA SILVA	XXXX2342XXXX	ROSANGELA FERNANDES

Local de Votação: 1066 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EUFRÁZIO AVELINO ROCHA				
Seção: 108		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX3467XXXX	GISLAINE DE BEM ROCHA BERTOJA	XXXX8990XXXX	MARCIO JUBERTO FELISBERTO
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX0592XXXX	CATARINE MACHADO DEBOVI	XXXX0592XXXX	CATARINE MACHADO DEBOVI
Seção: 154		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX8916XXXX	CASSIA FERNANDES DA SILVA	XXXX4477XXXX	MARIA CLAUDIA FERNANDES
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX4228XXXX	KAUANE DANILA PINTO	XXXX0179XXXX	RAQUEL RUTE DOS SANTOS
O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona.				
Eu GUSTAVO SANTOS MOTTOLA Juiz(a) da 1ª Zona Eleitoral/SC.				
ARARANGUÁ, 10 de setembro de 2024				
_____ Dr(a) GUSTAVO SANTOS MOTTOLA Juiz(Juíza) da 1ª Zona Eleitoral/SC				

### 3ª ZONA ELEITORAL - BLUMENAU

#### ATOS JUDICIAIS

#### NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600201-55.2024.6.24.0088

PROCESSO : 0600201-55.2024.6.24.0088 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (BLUMENAU - SC)

**RELATOR** : 003ª ZONA ELEITORAL DE BLUMENAU SC

AUTOR : Denunciante Pardal

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADA : SILMARA FERREIRA DA SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE BLUMENAU SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600201-55.2024.6.24.0088 / 003ª ZONA ELEITORAL DE BLUMENAU SC

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADA: SILMARA FERREIRA DA SILVA

DECISÃO

Trata-se de Notícia de Irregularidade em Propaganda Eleitoral apresentada por meio de aplicativo pardal em face de Silmara Ferreira da Silva.

Segundo a notícia, a noticiada estaria promovendo propaganda no interior de Igreja.

A Resolução TSE n. 23.610/2019 estabelece em seu art. 19: *"Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos.*

*§ 2º Bens de uso comum, para fins eleitorais, são os assim definidos pelo Código Civil e também aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada."*

Pelo regramento, não é possível a realização de propaganda no interior de uma igreja. Contudo, não há impedimento para a candidata circular no interior de uma igreja, bem privado acessível ao público. Ou seja, o fato de ser registrada uma foto da noticiada no interior, em tese, de uma igreja não permite concluir que ocorreu a realização de propaganda eleitoral. A prova da propaganda no interior de igreja deve ser concludente.

Diante desta situação, não identifiquei irregularidade e, por isso, determino o ARQUIVAMENTO desta NIP.

Publique-se a decisão no Diário Eleitoral da Justiça de Santa Catarina.

Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral e, após, arquivem-se.

Blumenau, datado e assinado digitalmente.

Jeferson Isidoro Mafra

Juiz Eleitoral

## 5ª ZONA ELEITORAL - BRUSQUE

### ATOS JUDICIAIS

#### NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600255-76.2024.6.24.0005

PROCESSO : 0600255-76.2024.6.24.0005 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (GUABIRUBA - SC)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

AUTOR : Denunciante Pardal

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NOTICIADA : PROGRESSISTAS MUNICIPAL - GUABIRUBA - SC

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600255-76.2024.6.24.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADA: PROGRESSISTAS MUNICIPAL - GUABIRUBA - SC

DECISÃO

R.h..

Tendo havido a remoção da propaganda pelo responsável, ARQUIVE-SE.

Brusque, data da assinatura eletrônica.

MAYCON RANGEL FAVARETO -

Juiz Eleitoral.

**NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600259-16.2024.6.24.0005**

PROCESSO : 0600259-16.2024.6.24.0005 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (GUABIRUBA - SC)

**RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC**

AUTOR : Denunciante Pardal

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADA : PROGRESSISTAS MUNICIPAL - GUABIRUBA - SC

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600259-16.2024.6.24.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADA: PROGRESSISTAS MUNICIPAL - GUABIRUBA - SC

DECISÃO

R.h..

Tendo havido a Certidão de ID 123096416, ARQUIVE-SE.

Brusque, data da assinatura eletrônica.

MAYCON RANGEL FAVARETO -

Juiz Eleitoral.

**NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600265-23.2024.6.24.0005**

PROCESSO : 0600265-23.2024.6.24.0005 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (GUABIRUBA - SC)

**RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC**

AUTOR : Denunciante Pardal

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADA : PROGRESSISTAS MUNICIPAL - GUABIRUBA - SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) - Processo nº 0600265-23.2024.6.24.0005

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi adicionado o objeto ao presente feito.

Certifico também que foi juntado o extrato da denúncia, em anexo.

Brusque, data da assinatura eletrônica.

ARTHUR OTTTO NIEBUHR -

Analista Judiciário.

**NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600251-39.2024.6.24.0005**

PROCESSO : 0600251-39.2024.6.24.0005 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (GUABIRUBA - SC)

**RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC**

AUTOR : Denunciante Pardal

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADA : PROGRESSISTAS MUNICIPAL - GUABIRUBA - SC

## JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600251-39.2024.6.24.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADA: PROGRESSISTAS MUNICIPAL - GUABIRUBA - SC

## DECISÃO

R.h..

Tendo havido a remoção da propaganda pelo responsável, ARQUIVE-SE.

Brusque, data da assinatura eletrônica.

MAYCON RANGEL FAVARETO -

Juiz Eleitoral.

**REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600262-68.2024.6.24.0005**

PROCESSO : 0600262-68.2024.6.24.0005 REPRESENTAÇÃO (BRUSQUE - SC)

**RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REPRESENTADA : ELEICAO 2024 ANDRE VECHI PREFEITO  
REPRESENTADO : COLIGAÇÃO "PARA BRUSQUE SEGUIR AVANÇANDO" (REPUBLICANOS /PP/PODE/PRD/PL)  
REPRESENTANTE : ELEICAO 2024 JOAO BAPTISTA MARTINS NETO PREFEITO  
ADVOGADO : LEONARDO MAESTRI (54325/SC)  
REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO "AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR" (PSD/MDB/UNIÃO /FEDERAÇÃO CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600262-68.2024.6.24.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

REPRESENTANTE: ELEICAO 2024 JOAO BAPTISTA MARTINS NETO PREFEITO, COLIGAÇÃO "AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR" (PSD/MDB/UNIÃO/FEDERAÇÃO CIDADANIA (PSDB /CIDADANIA)

Advogado do REPRESENTANTE: LEONARDO MAESTRI - SC54325

REPRESENTADA: ELEICAO 2024 ANDRE VECHI PREFEITO; COLIGAÇÃO "PARA BRUSQUE SEGUIR AVANÇANDO" (REPUBLICANOS/PP/PODE/PRD/PL)

#### SENTENÇA

Trata-se de representação por propaganda eleitoral irregular ajuizada pela COLIGAÇÃO "AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR" (PSD/MDB/UNIÃO/FEDERAÇÃO CIDADANIA (PSDB /CIDADANIA) em face da representada COLIGAÇÃO "PARA BRUSQUE SEGUIR AVANÇANDO" (REPUBLICANOS/PP/PODE/PRD/PL).

Alega a representante, em síntese, que o candidato a Prefeito André Vechi está entregando material impresso de propaganda eleitoral irregular, ao utilizar a palavra "oficial", o que estaria induzindo os eleitores a erro para acreditarem se tratar de uma pesquisa promovida por um órgão público ou pela própria Justiça Eleitoral. (ID123084801).

A medida liminar foi indeferida (ID 123090192).

Em sede de defesa, aduziu-se, em suma, que: (i) "*o uso das expressões 'Oficial' ou 'o povo de Brusque já escolheu' não configura qualquer ilícito eleitoral, estando em consonância com as Resoluções Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral*"; (ii) "*sabe-se que a Justiça Eleitoral não realiza qualquer controle prévio sobre o resultado das pesquisas, tampouco gerencia ou cuida de sua divulgação, conforme contido no artigo 10, §1º da Resolução 23.600/2019 do TSE*"; (iii) "*o preceito 'Oficial' correlaciona-se diretamente com o fato de ter sido a pesquisa oficialmente registrada no TSE, sob o número "SC04917/2024, estando, inclusive, descrito tal fato no folder impugnado*"; (iv) "*o material distribuído está em consonância com a Resolução 23.600/2019 do TSE*"; e (v) e "*toda pesquisa devidamente registrada na justiça eleitoral, cumprindo com o disposto no Art. 2º da Resolução TSE 23.600/2019 é, evidentemente, oficial, visto que a expressão nada mais é do que um sinônimo de regular*" (ID 123100518).

Como *custos legis*, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo indeferimento da representação, nos seguintes termos: (i) "*em análise ao material impugnado (ID 123100521), verifica-se que ele cumpriu com os requisitos preconizados no artigo 10 da Resolução TSE n. 23.600/2019*"; (ii) "*na representação autuada sob o n. 0600178-18.2024.6.24.0086, que objetivou apurar a regularidade da pesquisa encartada no material impugnado, o Juiz Eleitoral julgou improcedente a pretensão da ora representante, reconhecendo que a pesquisa eleitoral cumpriu com os aspectos formais das disposições previstas na Resolução TSE n. 23.600/2019*"; e (iii) "*a*

*expressão '[...] o povo de Brusque já escolheu' também não induz a erro os eleitores para acreditarem que as eleições já terminaram e o pleito estaria concluído. Afinal, igualmente é de conhecimento geral que as eleições ocorrem no mês de outubro do corrente ano. Ademais, o termo em comento, como ressaltado pela parte representada, se insere no contexto da liberdade de manifestação do candidato ao pleito eleitoral". (ID 122).*

É o relatório.

Decido.

Conforme bem fundamentado na decisão de indeferimento da medida liminar, na defesa da representada e na manifestação ministerial, a pesquisa eleitoral cumpre todos os requisitos da Resolução TSE nº 23.600/2019 e o uso da expressão "oficial", evidentemente, é sinônimo de "regular", de estar devidamente registrada, não sendo crível que estaria induzindo os eleitores a erro para acreditarem se tratar de uma pesquisa promovida por um órgão público ou pela própria Justiça Eleitoral.

Dessa forma, tendo em vista que a pretensão da representante não encontra guarida, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado pela COLIGAÇÃO "AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR" (PSD/MDB/UNIÃO/FEDERAÇÃO CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) em face da representada COLIGAÇÃO "PARA BRUSQUE SEGUIR AVANÇANDO" (REPUBLICANOS/PP /PODE/PRD/PL).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após, archive-se.

Brusque/SC, data da assinatura eletrônica.

Maycon Rangel Favareto

Juiz Eleitoral

## **PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600192-02.2024.6.24.0086**

PROCESSO : 0600192-02.2024.6.24.0086 PETIÇÃO CÍVEL (BRUSQUE - SC)

**RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO MUNICIPAL - BOTUVERA - SC

ADVOGADO : ALESSANDRO BALBI ABREU (15740/SC)

ADVOGADO : ANDRE LUIZ WILL DA SILVA (56342/SC)

ADVOGADO : ISAAC KOFI MEDEIROS (50803/SC)

ADVOGADO : LUIZ MAGNO PINTO BASTOS JUNIOR (17935/SC)

REQUERENTE : PROGRESSISTAS MUNICIPAL - BOTUVERÁ - SC

ADVOGADO : ALESSANDRO BALBI ABREU (15740/SC)

ADVOGADO : ANDRE LUIZ WILL DA SILVA (56342/SC)

ADVOGADO : ISAAC KOFI MEDEIROS (50803/SC)

ADVOGADO : LUIZ MAGNO PINTO BASTOS JUNIOR (17935/SC)

REQUERIDA : TIM S A

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600192-02.2024.6.24.0086 / 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

REQUERENTE: PROGRESSISTAS MUNICIPAL - BOTUVERÁ - SC, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO MUNICIPAL - BOTUVERA - SC

Advogados do(a) REQUERENTE: LUIZ MAGNO PINTO BASTOS JUNIOR - SC17935-A, ALESSANDRO BALBI ABREU - SC15740-A, ISAAC KOFI MEDEIROS - SC50803, ANDRE LUIZ WILL DA SILVA - SC56342

Advogados do(a) REQUERENTE: ALESSANDRO BALBI ABREU - SC15740-A, ISAAC KOFI MEDEIROS - SC50803, LUIZ MAGNO PINTO BASTOS JUNIOR - SC17935-A, ANDRE LUIZ WILL DA SILVA - SC56342

REQUERIDA: TIM S A

SENTENÇA

Trata-se de petição cível ajuizada pelo PROGRESSISTAS - Comissão Provisória Municipal de Botuverá e pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - Comissão Provisória Municipal de Botuverá em face de TIM S.A.

Alega, em síntese, que objetiva: "*pedir diligências à TIM para que forneça os dados cadastrais do telefone responsável por ameaçar de morte o então candidato a vice-Prefeito de Botuverá, filiado ao Progressistas, e sua família, com propósito nitidamente eleitoral, conforme detalhes a seguir. Identificado o responsável, também pede-se a sua intimação para contestar a presente ação, prestar esclarecimentos sobre o propósito da ameaça de morte e sua eventual ligação com membros e apoiadores da COLIGAÇÃO BOTUVERÁ NO RUMO CERTO, integrada pelos partidos PL e MDB do Botuverá*" (ID 123122570).

É o breve relatório.

Decido.

Conforme já mencionei clara e objetivamente nas sentenças nos processos n. 0600242-77.2024.6.24.0005, 0600243-62.2024.6.24.0005 e 0600244-47.6.24.0005, a apuração criminal da autoria da suposta ameaça já é objeto de procedimento policial iniciado pelo registro da ocorrência, por parte da vítima, bem como por encaminhamento da notícia de fato-crime, por parte do Ministério Público.

A TIM S.A. não descumpriu qualquer ordem judicial que a torne responsável civil, administrativa ou criminalmente por qualquer conduta, inexistindo interesse jurídico dos autores com a presente ação em face da Companhia telefônica, a qual, inclusive, é parte ilegítima.

O fato dela deter informações necessárias à apuração penal não a torna requerida em qualquer tipo de ação, seja ela de caráter cível ou criminal.

Qualquer medida atinente à identificação do autor da ameaça deve ser objeto de representação à Autoridade Policial, que é quem detém, atualmente, a atribuição quanto a apuração do fato criminal, sem prejuízo da intervenção do Ministério Público, no controle externo da atividade policial. Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, por falta de interesse de agir e ilegitimidade passiva, nos termos do art. 485, incisos I, IV e VI, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após, archive-se.

Brusque/SC, data da assinatura digital

Maycon Rangel Favareto

Juiz da 05ª Zona Eleitoral

**NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600258-31.2024.6.24.0005**

PROCESSO : 0600258-31.2024.6.24.0005 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (GUABIRUBA - SC)

**RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC**

AUTOR : Denunciante Pardal

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADA : PROGRESSISTAS MUNICIPAL - GUABIRUBA - SC

## JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600258-31.2024.6.24.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADA: PROGRESSISTAS MUNICIPAL - GUABIRUBA - SC

DECISÃO

R.h..

Tendo havido a remoção da propaganda pelo responsável, ARQUIVE-SE.

Brusque, data da assinatura eletrônica.

MAYCON RANGEL FAVARETO -

Juiz Eleitoral.

**NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600253-09.2024.6.24.0005**

PROCESSO : 0600253-09.2024.6.24.0005 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (GUABIRUBA - SC)

**RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC**

AUTOR : Denunciante Pardal

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADA : PROGRESSISTAS MUNICIPAL - GUABIRUBA - SC

## JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600253-09.2024.6.24.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADA: PROGRESSISTAS MUNICIPAL - GUABIRUBA - SC

DECISÃO

R.h..

Tendo havido a remoção da propaganda pelo responsável, ARQUIVE-SE.

Brusque, data da assinatura eletrônica.

MAYCON RANGEL FAVARETO -

Juiz Eleitoral.

**NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600256-61.2024.6.24.0005**

PROCESSO : 0600256-61.2024.6.24.0005 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (GUABIRUBA - SC)

**RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC**

AUTOR : Denunciante Pardal

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADA : CARLOS HENRIQUE GRAF DA SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600256-61.2024.6.24.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADA: CARLOS HENRIQUE GRAF DA SILVA

DECISÃO

R.h..

Tendo havido a remoção da propaganda pelo responsável, ARQUIVE-SE.

Brusque, data da assinatura eletrônica.

MAYCON RANGEL FAVARETO -

Juiz Eleitoral.

**NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600254-91.2024.6.24.0005**

PROCESSO : 0600254-91.2024.6.24.0005 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (GUABIRUBA - SC)

**RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC**

AUTOR : Denunciante Pardal

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADA : PROGRESSISTAS MUNICIPAL - GUABIRUBA - SC

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600254-91.2024.6.24.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADA: PROGRESSISTAS MUNICIPAL - GUABIRUBA - SC

DECISÃO

R.h..

Tendo em vista a notificação do responsável para que retire a propaganda irregular, DETERMINO que os fiscais retornem ao local da infração e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, certifiquem quanto à retirada ou não da mencionada publicidade.

Após, voltem conclusos.

Brusque, data da assinatura eletrônica.

MAYCON RANGEL FAVARETO -

Juiz Eleitoral.

## **NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600257-46.2024.6.24.0005**

PROCESSO : 0600257-46.2024.6.24.0005 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (GUABIRUBA - SC)

**RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC**

AUTOR : Denunciante Pardal

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADA : PROGRESSISTAS MUNICIPAL - GUABIRUBA - SC

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600257-46.2024.6.24.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADA: PROGRESSISTAS MUNICIPAL - GUABIRUBA - SC

DECISÃO

R.h..

Tendo havido a remoção da propaganda pelo responsável, ARQUIVE-SE.

Brusque, data da assinatura eletrônica.

MAYCON RANGEL FAVARETO -

Juiz Eleitoral.

## **ATOS ADMINISTRATIVOS**

### **EDITAL Nº 0000091713/2024**

ELEIÇÕES 2024 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS

MUNICÍPIOS DE BOTUVERÁ, BRUSQUE E GUABIRUBA

O Juízo da 05ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.736/2024 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias	Local	Data de início	Data prevista para conclusão	Horário dos trabalhos

Geração de Mídias Res. TSE n. 23.736 /2024 Art. 67	Sede dos Cartórios Eleitorais de Brusque, Rua Humberto Mattioli, 78, Centro, CEP 88.350-140 - Brusque/SC	21/09 /2024	21/09 /2024	A partir das 09:00hs.
Preparação de urnas Dos município de: Botuverá, Brusque e Guabiruba, Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 71	Antiga Sede dos Cartórios Eleitorais de Brusque, Av. Das Comunidades, 80, Sl. 201, Centro, CEP 88.350-140, Brusque/SC.	22/09 /2024	22/09 /2024	A partir das 09:00hs.

Cerimônias/Audiência	Local	Data/Hora
Conferência visual das urnas Res. TSE n. 23.736/2024 Arts. 84 e 85	Antiga Sede dos Cartórios Eleitorais de Brusque, Av. Das Comunidades, 80, Sl. 201, Centro, CEP 88.350-360, Brusque /SC.	01/10/2024, a partir das 14:00hs.
Transportador e JE-Connect Res. TSE n. 23.673/2021, art. 43	Sede dos Cartórios Eleitorais de Brusque, Rua Humberto Mattioli, 78, Centro, CEP 88.350-140 - Brusque/SC	04/10/2024 às 14:00hs
Liberação do Gerenciamento do SISTOT para todos os municípios da Zona Eleitoral, Res. TSE n. 23.736 /2024, Art. 191	Sede dos Cartórios Eleitorais de Brusque, Rua Humberto Mattioli, 78, Centro, CEP 88.350-140 - Brusque/SC	05/10/2024 às 14hs
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição Res. TSE n. 23.736/2024, Arts. 84 a 86 e 118 a 121	Sede dos Cartórios Eleitorais de Brusque, Rua Humberto Mattioli, 78, Centro, CEP 88.350-140 - Brusque/SC	06/10/2024 às 07hs
Verificação de lacres após a eleição Res. TSE n. 23.736/2024, Art. 222 e Res. TRE-SC n. 7.316/2002, art. 2º	Antiga Sede dos Cartórios Eleitorais de Brusque, Av. Das Comunidades, 80, Sl. 201, Centro, CEP 88.350-360, Brusque /SC.	09/10/2024, a partir das 14hs.
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados ao Teste de Integridade (votação paralela) <sup>1</sup> Res. TSE n. 23.673/2021 Arts. 53 a 73	Sede dos Cartórios Eleitorais de Brusque, Rua Humberto Mattioli, 78, Centro, CEP 88.350-140 - Brusque/SC	05/10/2024, a partir das 09hs.
Verificação de Autenticidade e Integridade <sup>1</sup> Res. TSE n. 23.673/2021 Arts. 53 a 60 e 75 a 80	Local de votação da seção sorteada	06/10/2024, às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

NOTIFICA, por fim, todos os convocados que, caso seja necessário os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas, nos termos do arts. 69 e 86 da Res. TSE n. 23.736/2024, os mesmos poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§3º do art. 71 e 85 da Res. TSE n. 23.736/2024) serão:

Oswaldo Claudionei Atanazio

Carla Batista de Moraes

Arthur Otto Niebhur

Wander Khnis Dias

Adriano Cim Bodenmuller

Miriam Ribeiro Viamonte

Julio Cesar de Quadros

Jaqueline Furtado

Guilherme Effting Geisel Santos

Andre Bodemuller Schmitt

Guilherme Silvestri Falcão

Marcia de Nazare Azevedo de Souza

Brusque/SC, datado e assinado eletronicamente.

Maycon Rangel Favereto

Juiz da 05ª Zona Eleitoral

## 10ª ZONA ELEITORAL - CRICIÚMA

### ATOS JUDICIAIS

#### REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600173-30.2024.6.24.0010

PROCESSO : 0600173-30.2024.6.24.0010 REGISTRO DE CANDIDATURA (CRICIÚMA - SC)

RELATOR : 010ª ZONA ELEITORAL DE CRICIÚMA SC

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : LUIZ RENATO LUCIO

REQUERENTE : SOLIDARIEDADE - CRICIÚMA - SC - MUNICIPAL

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - Processo nº 0600173-30.2024.6.24.0010

CERTIDÃO DE ATUALIZAÇÃO DE AUTUAÇÃO INICIAL

Certifico que, nesta data, revisei a autuação do presente processo e retifiquei o objeto para constar "por motivo de indeferimento do registro": Registro de Candidatura - Substituição de Candidato - Por indeferimento de Registro - LUIZ RENATO LUCIO - SOLIDARIEDADE - CRICIÚMA - SC - MUNICIPAL.

CRICIÚMA, SC, 10 de setembro de 2024.

Danielle de Oliveira Gomes

Técnica Judiciária

## 14ª ZONA ELEITORAL - IBIRAMA

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### EDITAL Nº 092823/2024

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) JEAN EVERTON DA COSTA, Juiz(Juíza) da 14ª Zona Eleitoral, IBIRAMA /SC , por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e

Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº

4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções

eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no

pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 80993 - DONA EMMA

Local de Votação: 1015 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LINDO SARDAGNA

Seção: 1 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX7963XXXX MATHEUS GEHRKE XXXX8688XXXX ANDERSON ALEXANDER

WESTPHAL

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX2988XXXX BERNADINA DIAS DE SOUZA

CAMARGO

XXXX2082XXXX ADRIANA FRANZ

Seção: 2 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX8883XXXX BRUNA SOUZA ASKEL XXXX7285XXXX RUDINEI METT

Seção: 3 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX4957XXXX LUCIANA DA ROSA LAZARES XXXX7847XXXX EMMELINE MARIA METT WILHELM

2º MESÁRIO - MRV XXXX2187XXXX ALLAN VITALINO DA SILVA XXXX0394XXXX ADEMIR POFFO

Seção: 112 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX8160XXXX GRAZIELE DE OLIVEIRA ARRUDA XXXX2638XXXX AMANDA KETLIN MAIER

Seção: 154 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX6449XXXX PAOLA BEATRIZ POLIS SOARES XXXX5304XXXX WIVIANI FRANCISCONI

Local de Votação: 1058 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA MARIA ANGÉLICA CALAZANS

Seção: 6 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX3580XXXX GISELA MUNIZ XXXX4446XXXX JOICE IGNACZUK

10/09/2024 13:04

1

Justiça Eleitoral - 14ª Zona/SC

ELO - Cadastro Eleitoral

Edital de Substituição

Seção: 137 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX6407XXXX ARTHUR VINICIUS VOIGT XXXX3580XXXX GISELA MUNIZ

Local de Votação: 1031 - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN

Seção: 4 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX4028XXXX JAISON FREITAS XXXX5885XXXX CELIO ROFINO FELICIO ADRIANO

Seção: 9 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX6422XXXX LILIAN AUHANA MAAS DOS

SANTOS

XXXX2562XXXX DAIANA PLÖTZ ODELLI

Município: 81353 - IBIRAMA

Local de Votação: 1015 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ELISEU GUILHERME

Seção: 11 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX8892XXXX ERICK AUGUSTO BAUCKE XXXX3814XXXX DANIELLE CREUTZBERG

Seção: 12 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX2487XXXX DEISI LUZIA ZANDONAI XXXX1190XXXX ANA PAULA CARDOSO

1º MESÁRIO - MRV XXXX1634XXXX MIRIELEN FONSECA DA SILVA XXXX0431XXXX LUANA HOEGEN

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX0309XXXX SAMARA JANY APARECIDA

MARCILIO

XXXX0909XXXX EDUARDO AUGUSTO SCHATZ

Seção: 13 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX1086XXXX JOSIEL AVELINO FOSSA XXXX4728XXXX RAIANA CRISTINA FUSINATO

Seção: 14 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX3150XXXX LARISSA MACHADO XXXX4495XXXX ANA PAULA MOSER

Seção: 15 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX4374XXXX JOSILENE MATIAS GONÇALVES DE ARAUJO

XXXX4501XXXX JOSIMAR LOOS

1º MESÁRIO - MRV XXXX2943XXXX BIANCA LUCIANA GIRARDI XXXX6121XXXX IRENE STACHOLSKI

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX8138XXXX MONIZE FREIBERGER LEITE XXXX0121XXXX CRISTIANO RAMOS COELHO

Seção: 19 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX8913XXXX PHILIPP WOLFRIK KRIESER XXXX1982XXXX PABLO SCHOEFFEL

10/09/2024 13:04

2

Justiça Eleitoral - 14ª Zona/SC

ELO - Cadastro Eleitoral

Editais de Substituição

Seção: 20 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX7904XXXX GABRIELE DA SILVA DOS SANTOS XXXX7139XXXX ERALDO NEVES

Seção: 21 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX3851XXXX ADRIANA FILANDIANI XXXX0318XXXX TATIANE DA SILVA EBERT

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX2950XXXX JÚLIA RAFAELA VIEIRA DA SILVA XXXX1707XXXX LUANA CAROLINA VIEIRA

MORGENROTH

Seção: 29 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX7772XXXX GIOVANNA BECKER XXXX6560XXXX FRANKLIN JEDLICZKA

Seção: 102 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX0391XXXX ANGÉLICA FERREIRA WILMERS XXXX0649XXXX DJENISSER NUNES ANCINI

Seção: 114 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX1445XXXX SANDRA BACHMANN XXXX6428XXXX KEITY LINK SEIFERT

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX4501XXXX JOSIMAR LOOS XXXX7741XXXX ANDREIA BERTELLI COELHO

Seção: 152 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX8411XXXX MAICON DOUGLAS DAVID STEFFENS

XXXX8411XXXX MAICON DOUGLAS DAVID

STEFFENS

Local de Votação: 1023 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA GERTRUD AICHINGER

Seção: 16 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX5059XXXX SANDRO SIQUELA XXXX9055XXXX GABRIELA SANTOS MATOS

Seção: 17 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX0633XXXX LETÍCIA TAINARA NAATZ XXXX8869XXXX NÍCOLAS BAASCH GIRARDI

Seção: 18 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX9611XXXX SANDRA OLIVEIRA VIEIRA DE SOUSA

XXXX1682XXXX WALQUIRIA DE OLIVEIRA TOLEDO

SISNANDES

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX8454XXXX ABIDENEGO GUSTAVO LIMA DOS SANTOS

XXXX8779XXXX JOEL DE OLIVEIRA

Seção: 23 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX8948XXXX LEONARDO LUIS COLOMBI XXXX1999XXXX OZELIA MATOS DE FREITAS

10/09/2024 13:04

3

Justiça Eleitoral - 14ª Zona/SC

ELO - Cadastro Eleitoral

Edital de Substituição

Seção: 30 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX8095XXXX CALINE MACHADO MELLIES XXXX3119XXXX ELIANE DA SILVA BARBOSA

BOTZAN

Local de Votação: 1147 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA WALMOR RIBEIRO

Seção: 25 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX3010XXXX BRUNA APARECIDA DE ALMEIDA XXXX6660XXXX HEITOR KOPROWSKI

Seção: 26 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX2969XXXX RAFAEL PEREIRA XXXX4839XXXX LUCAS DANIEL SCHATTEBERG

1º MESÁRIO - MRV XXXX7941XXXX GABRIEL NIESS XXXX8822XXXX GUILHERME HORSTMANN

Seção: 34 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX5013XXXX SUELEN LUCHTENBERG XXXX8363XXXX ADRIAN GROSCH

Seção: 36 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX5948XXXX SCHIRLEY SILENE SILVA GRAMKOW

XXXX0978XXXX ADILSON DEBARBA

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX0503XXXX LUCAS WINÍCIOS JUNGLOS XXXX8322XXXX JOÃO VICTOR JUNGLOS

Seção: 37 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX7741XXXX SUELY SANDRA SILVA CARDOSO XXXX5948XXXX SCHIRLEY SILENE SILVA

GRAMKOW

1º MESÁRIO - MRV XXXX8620XXXX ANDREW SCHROEDER

SOLDATELLI

XXXX8547XXXX LUDIÉRI DE OLIVEIRA

Seção: 109 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX2649XXXX CAMILA TAMBANI XXXX6908XXXX RAFAELLA LAÍS PAMPLONA

AVANCINI

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX6129XXXX DOUGLAS FABIANO KLOCK XXXX2493XXXX RUAN DA SILVA AMARAL

Local de Votação: 1180 - ESCOLA MUNICIPAL CHRISTA SEDLACEK

Seção: 103 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX8306XXXX THAIS DIANDRA FRAGOZO DOS SANTOS

XXXX9640XXXX FRANCIANE SIBELE DA ROSA

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX0856XXXX ANA CLARYA SILVA SOUZA XXXX7853XXXX RUDSON VINÍCIUS MAZUREK

PEREIRA

Seção: 104 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX3205XXXX VINICIUS SIEGLE XXXX8013XXXX ALEXANDRE CORREA DE SOUZA

10/09/2024 13:04

4

Justiça Eleitoral - 14ª Zona/SC

ELO - Cadastro Eleitoral

Edital de Substituição

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX1331XXXX GIULIA ALANA FUSINATO WILHELMXXXX9203XXXX TAINAM FARIAS PEREIRA

Seção: 108 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX8734XXXX SIDNEI GUTZ XXXX4639XXXX JUCIELSON SILVA DA LUZ

Seção: 111 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX1162XXXX SIMONE FILANDIANI XXXX7803XXXX ANDREIA DA SILVA

Seção: 115 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX4386XXXX LETÍCIA BERTELLI XXXX9357XXXX SHELLY CRISTINA JAEGER

SCHMITZ

Seção: 117 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX1310XXXX VALÉRIA FRANÇA XXXX8012XXXX ALVECI GODINHO KÜSTER

Seção: 124 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX7758XXXX JEISON AYRES PETERSEN XXXX7937XXXX CARLA ANDRESSA BRICK

Seção: 132 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX8328XXXX CÉZAR AUGUSTO BURINI XXXX9054XXXX JULIA KESKE

2º MESÁRIO - MRV XXXX4090XXXX MARIA ELIZA FUSINATO BARBOSA

ATHAYDE

XXXX8161XXXX ANA PAULA STEFFENS DE SOUZA

Local de Votação: 1120 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Seção: 33 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX8100XXXX JUCIMARA ELIAS XXXX8100XXXX ELIEZER HENRIQUE PEREIRA

Seção: 141 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX7814XXXX FÁBIO RENGEL XXXX0629XXXX AIRON LANGE

Município: 80101 - JOSÉ BOITEUX

Local de Votação: 1015 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ CLEMENTE PEREIRA

Seção: 38 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX0744XXXX CLEITON COMPER XXXX4900XXXX DANIELA CECILIA COMPER

10/09/2024 13:04

5

Justiça Eleitoral - 14ª Zona/SC

ELO - Cadastro Eleitoral

Edital de Substituição

1º MESÁRIO - MRV XXXX7801XXXX GEOVANA POSSAMAI XXXX8566XXXX AMANDA MORGANA PEREIRA

2º MESÁRIO - MRV XXXX8426XXXX ALAN MARCOS KUBIAK XXXX4104XXXX ANDREIA RISCAROLLI

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX6371XXXX LUCAS WILLIAN GONÇALVES

SOARES

XXXX1536XXXX EDUARDO DERINGER

Seção: 40 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX8279XXXX SARAH MILLENE SILVA GRAMKOW

DA CUNHA

XXXX1686XXXX ALICIA KOPP BERTELLI

1º MESÁRIO - MRV XXXX1777XXXX ALICE REGINA SUPRIANO

BAGATTOLI

XXXX1898XXXX NERI MOSER

2º MESÁRIO - MRV XXXX0751XXXX ALISON COSWOSK CASTANHO XXXX8623XXXX ALINE  
CONZATTI

Seção: 41 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX6525XXXX SAMARA VATXUG CREENDO XXXX4493XXXX  
AMANDA HEIDRICH DA SILVA

Seção: 42 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX8218XXXX FRANCIELI CRESCENCIA STEIN XXXX8740XXXX BIANCA  
LUNELLI DE SOUZA

Seção: 43 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX7955XXXX GEOVANA VICENTIN XXXX4980XXXX ACÁCIO  
ALFREDO OLIANI

Seção: 130 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX9495XXXX ALINE LUNELLI XXXX0028XXXX JAIR CARDOZO LEAL

Local de Votação: 1040 - ESCOLA INDÍGENA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LAKLÃNÕ

Seção: 44 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX8564XXXX JAINE ZIMATH XXXX8955XXXX BRUNO DE OLIVEIRA  
FRANCO

RAMOS

1º MESÁRIO - MRV XXXX1209XXXX CARLA JOSIANI AMENDO PATE XXXX4608XXXX IZIMAR  
COCTÁ NDILI KLUGE

2º MESÁRIO - MRV XXXX4854XXXX TEREZA PRIPRÁ PATÉ XXXX7696XXXX DEBORA  
MARTINS

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX4709XXXX KANHÃ'A JUNIOR MONCONÃ

PATTÉ

XXXX8672XXXX HERICA KAWANI JATI NAMBLÁ

Seção: 45 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX3949XXXX VOIA CRIRI XXXX1919XXXX AIHU PATTÉ

Seção: 129 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX1234XXXX NEON ELIAS CRIRI XXXX2911XXXX BERENICE NDILI

10/09/2024 13:04

6

Justiça Eleitoral - 14ª Zona/SC

ELO - Cadastro Eleitoral

Edital de Substituição

Local de Votação: 1074 - ESCOLA ISOLADA RIO WIEGAND

Seção: 125 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX7699XXXX JOHN KAILLE PATTE NDILI XXXX0982XXXX PAULA  
ALESSANDRA KOPP

Local de Votação: 1058 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO BERTELLI

Seção: 46 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX0651XXXX ABEL VANHECÚ PATTÉ XXXX1042XXXX PATRÍCIA REGINA DOS SANTOS

Município: 82759 - PRESIDENTE GETÚLIO

Local de Votação: 1244 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DOM QUIXOTE

Seção: 113 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX3197XXXX THAINÁ LAÍZ LEMKE XXXX0546XXXX DIEGO CARLOS FERREIRA

2º MESÁRIO - MRV XXXX3824XXXX CINTHIA FABIANE FREY XXXX3824XXXX CINTHIA FABIANE FREY

Seção: 127 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX0995XXXX PATRÍCIA BASTOS THIBES XXXX8925XXXX MANUELA FERREIRA DE SOUZA

Seção: 140 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX5098XXXX SIBELE CRISTINE ANZINI DOS SANTOS

XXXX0520XXXX EDIANE NAZARÉ SOARES

Seção: 143 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX4885XXXX GABRIEL TZINGARSKI ERHARDT XXXX0965XXXX CÁSSIA NELI JUNGLOS BRAATZ

Seção: 149 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX4362XXXX MIKAELE ANI GRAF XXXX8431XXXX ABIGAIL LAÍS DE ANDRADE SINN

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX6014XXXX LUCAS MARTINS ARAUJO XXXX6757XXXX JOSE MANOEL SAMPAIO DE SOUZA

Seção: 151 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX5789XXXX GRACIELA DA SILVA MORLO XXXX6957XXXX ALEF DA SILVA SIQUEIRA

Seção: 156 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX7822XXXX GEOVANI DE SOUZA XXXX1348XXXX EDUARDA NEVES FUSINATO

DOOSE

10/09/2024 13:04

7

Justiça Eleitoral - 14ª Zona/SC

ELO - Cadastro Eleitoral

Edital de Substituição

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX8873XXXX EDUARDO BERNARDI HUMMEL XXXX1281XXXX  
ALEXANDRE SCHOLL

Local de Votação: 1120 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA BERNARDO MULLER

Seção: 85 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX7898XXXX JÉSSICA DIRKSEN XXXX2105XXXX MISLENE FERREIRA  
DA SILVA

Local de Votação: 1031 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CECÍLIA AX

Seção: 74 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX9110XXXX VITORIA LOREN COSTA PRIPRA XXXX3587XXXX  
MARCIANO FIRMINO FILHO

Seção: 75 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX0136XXXX GUSTAVO PREUSS HEMKEMAIER XXXX6355XXXX  
GISELE PATRICIA FERNANDES

RUPP

Seção: 87 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX2482XXXX LEANDRO FEUSER XXXX7693XXXX JULIA  
ALESSANDRA DALPIAZ

BUZZI

Seção: 135 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX3854XXXX WERLEY DA SILVA OLIVEIRA XXXX5647XXXX ELENICE  
RIDIERI

Local de Votação: 1015 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ORLANDO BERTOLLI

Seção: 64 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX2679XXXX MAYHURE ANDRESSA WITTE

WAGNER GRAMKOW

XXXX4366XXXX JAQUELINE ALVES

Seção: 65 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX2922XXXX AYNARA DOS SANTOS XXXX5645XXXX ADÃO  
FERREIRA

Seção: 66 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX1736XXXX BÁRBARA BAGIO XXXX5202XXXX MARINEZ FATIMA  
RAMOS

BITTERBRUN

Seção: 70 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX7720XXXX MONALISA CHIODINI FACHINI XXXX9728XXXX  
EDUARDO ANDRE FERREIRA

10/09/2024 13:04

8

Justiça Eleitoral - 14ª Zona/SC

ELO - Cadastro Eleitoral

Edital de Substituição

Seção: 71 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX0134XXXX MARÁIZA PISA XXXX7732XXXX BRUNA EDUARDA HOEPERS

2º MESÁRIO - MRV XXXX0126XXXX KAYO RODRIGO CAVALCANTE

BARBOSA

XXXX7455XXXX JEAN RICARDO BEPLER

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX0611XXXX EURLANNY VIEIRA PEREIRA XXXX0629XXXX ÁDSON BORGES DOS SANTOS

Seção: 77 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX0139XXXX IGOR DOS SANTOS XXXX0139XXXX IGOR DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX8989XXXX JOÃO VITOR DE OLIVEIRA

ANDRADE

XXXX4394XXXX SABRINA SCHROEDER

Local de Votação: 1104 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAPA JOÃO XXIII

Seção: 82 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX7813XXXX GIULIANO GOMES XXXX9342XXXX RITA DE CASSIA CIMARDI

TREITINGER

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX1516XXXX JULIANO DANNEHL XXXX5681XXXX DANIELA DE ARRAZAO RUDOLFO

Local de Votação: 1228 - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA GUILHERME ROTERMEL

Seção: 78 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX4470XXXX JACSON ANDRE CENCI XXXX3137XXXX JOCINEI SCHMOELLER

Seção: 79 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX4369XXXX EMILI CRISTINE PEREIRA GERBER XXXX0294XXXX TIAGO ALBINO

Seção: 80 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX8441XXXX DENIS JOSÉ DE LIMA XXXX1904XXXX ALEX JUNIOR DOS SANTOS

Local de Votação: 1023 - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA TANCREDO NEVES

Seção: 72 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX7630XXXX DAIANA DUTRA ZILIO XXXX1552XXXX LEONITA ALMEIDA DIAS

Seção: 131 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX8044XXXX PEDRO HENRIQUE BORBA

CORDEIRO

XXXX7353XXXX CRISTIANO DE LUCAS

10/09/2024 13:04

9

Justiça Eleitoral - 14ª Zona/SC

ELO - Cadastro Eleitoral

Edital de Substituição

2º MESÁRIO - MRV XXXX5254XXXX VIRGINIA DOS SANTOS TAVARES

SILVA

XXXX8562XXXX PAULA STÉFANI CABRAL DOS

SANTOS

Seção: 138 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX7871XXXX CAIO CESAR ZISMANN XXXX0800XXXX RODRIGO NAATZ

2º MESÁRIO - MRV XXXX0937XXXX JADEL HEUSSER XXXX9207XXXX ANA PAULA SPREDEMANN

Seção: 148 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX2525XXXX LETICIA LANGE XXXX4896XXXX ALIFER FELIPE RIBEIRO

Seção: 157 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX2603XXXX CRISLAINE STEUCK XXXX2951XXXX JANICE BRANDL

1º MESÁRIO - MRV XXXX7515XXXX MARCOS DOS SANTOS XXXX7950XXXX RISIÉLI ESKELSEN

Local de Votação: 1155 - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA WALTER BUSS

Seção: 106 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX3135XXXX FABIOLA RIBEIRO DE LIZ STEINER XXXX8105XXXX NAIARA HOEPERS BECKHAUSER

2º MESÁRIO - MRV XXXX9248XXXX GIOVANI GUSTAVO UMBELINO XXXX0470XXXX LETÍCIA HOEPERS

Local de Votação: 1236 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANZ SCHNEIDER

Seção: 139 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX7709XXXX ALDENEIDE APARECIDA DE SOUSA

XXXX5032XXXX RAFAEL ROMARIO DE LUCCA

Município: 80128 - VITOR MEIRELES

Local de Votação: 1082 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR JOÃO VENDRAMI

Seção: 50 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX6351XXXX ELIEL UKÂN PATTÉ CAMLÉM XXXX8583XXXX TXULUNH NATIÉLI FAVÉNH

GAKRAN

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX8037XXXX PAULO KUVEI WEITCHÁ GAKRAN XXXX1229XXXX RUBIA BRAATZ CAXIAS POPÓ

Seção: 118 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX8341XXXX CASSIANI APARECIDA DE OLIVEIRA

XXXX4723XXXX DAVI ANZINI

Local de Votação: 1015 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA VITOR MEIRELLES

Seção: 56 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX2630XXXX JANDIR COSER XXXX4599XXXX ALEX ISAIAS MENEGHELLI

10/09/2024 13:04

10

Justiça Eleitoral - 14ª Zona/SC

ELO - Cadastro Eleitoral

Edital de Substituição

Seção: 57 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX5511XXXX CLOVIS EICKENBERG XXXX0347XXXX ELACIR EICKENBERG PRANGE

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX2137XXXX HELENA DE SOUZA XXXX4325XXXX ANDRE DE SOUZA

Seção: 58 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX0253XXXX JEOVANA WINTER XXXX2700XXXX ALAIS RIBEIRO

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX0112XXXX MIRIA SILVY XXXX0766XXXX JANAINA RAMOS RUCHINSKI

Seção: 61 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX9928XXXX IZABEL CHIMINELLI XXXX7103XXXX MARIA DE FATIMA MAÇANEIRO

SCHNEIDER

Seção: 119 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX0914XXXX ILMA WATRAS XXXX2078XXXX LUCIANE MEIRE DALPRA DA SILVA

Seção: 153 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX8295XXXX JOICE BATISTA DA SILVA WATRAS XXXX0786XXXX ARTUR SANTANA GONÇALVES

2º MESÁRIO - MRV XXXX0704XXXX EDERSON SCHMITT XXXX3757XXXX PATRICIA BLOEMER MENEGHELLI

Seção: 155 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX4636XXXX TIAGO BERNARDI XXXX4636XXXX TIAGO BERNARDI

2º MESÁRIO - MRV XXXX3254XXXX EDER JUNIOR DE ANDRADE XXXX3697XXXX CLAUDINEI FELICIANO

Local de Votação: 1066 - ESCOLA MUNICIPAL SALTO DOLLMANN

Seção: 53 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX8369XXXX LEANDRO TILLMANN XXXX7510XXXX NILSON WEBER

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX6385XXXX GUILHERME FREITAS SANTOS XXXX0535XXXX  
MICHELI VILLWOCK

Seção: 54 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX8541XXXX ANA CAROLINA DELUCA HAMANN XXXX6362XXXX  
CAMILA PEREIRA BENTO

1º MESÁRIO - MRV XXXX1849XXXX JOEL CUSTODIO XXXX8218XXXX YAGO LUTKE

2º MESÁRIO - MRV XXXX8586XXXX KAROLINA SIMÕES DE FRANÇA DE  
OLIVEIRA

XXXX8826XXXX CECILIA FELIPPI REICHERT

Seção: 55 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX4336XXXX ARIANE ROBERTA CUNHA XXXX4419XXXX JOSIMAR  
ALVES

10/09/2024 13:04

11

Justiça Eleitoral - 14ª Zona/SC

ELO - Cadastro Eleitoral

Edital de Substituição

1º MESÁRIO - MRV XXXX7319XXXX LILIANE APARECIDA RODE XXXX7325XXXX ANDERLEI  
SARDAGNA

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX2781XXXX NAIARA CRISTINA TOZE XXXX8219XXXX YGOR  
LUTKE

Local de Votação: 1040 - ESCOLA MUNICIPAL SERRA DA ABELHA I

Seção: 128 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX7978XXXX JAINI MACHADO XXXX2692XXXX ANDERSON  
SADLOWSKI DA SILVA

Seção: 133 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX8788XXXX DJONER VASELESKI XXXX8605XXXX HUMBERTO  
DECARLI

Município: 83810 - WITMARSUM

Local de Votação: 1015 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA SEMÍRAMIS BOSCO

Seção: 91 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX3008XXXX SULIANE SUELYN SUAVE XXXX5589XXXX EDIT  
ESSER

Seção: 94 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX0048XXXX ADEMIR FUCHTER JUNIOR XXXX5780XXXX SILVIA  
DANIELA POLIDORO

1º MESÁRIO - MRV XXXX8223XXXX RENATO MARTINS XXXX8717XXXX ADRIAN SIMAO  
KOEPSEL

Seção: 97 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX5018XXXX GIOVANE RODRIGUES DA SILVA XXXX6713XXXX  
MARCIANA DAY SALVADOR

2º MESÁRIO - MRV XXXX2588XXXX JOICE CRISTINA SCHMITZ XXXX4414XXXX PALOMA  
CIPRIANI

Seção: 98 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX9867XXXX GISLAINE MIRLEI WIPPEL XXXX3769XXXX CLEIDE  
ALVES

Seção: 100 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX6627XXXX JULIANA KNEVITZ DE SOUZA  
PAULO

XXXX3872XXXX BADGIO MONTANHA

2º MESÁRIO - MRV XXXX1697XXXX VANIA SCHMOELER PATRICIO XXXX5699XXXX JEAN  
CARLOS DENZER

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX8155XXXX HAIRA TAUANY CASAGRANDE  
BARTH VIRTUOSO

XXXX2028XXXX ELLYDA MARIELLE DO

NASCIMENTO LOPES

Seção: 101 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX4429XXXX RAFAEL CIPRIANI XXXX1808XXXX FABRICIO  
BLOEMER

10/09/2024 13:04

12

Justiça Eleitoral - 14ª Zona/SC

ELO - Cadastro Eleitoral

Edital de Substituição

Seção: 123 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX8138XXXX TAIS DOS SANTOS DO PRADO XXXX4496XXXX ALEX  
JUNIOR BENZI

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX1808XXXX FABRICIO BLOEMER XXXX7960XXXX KEMILI  
RENGEL

Local de Votação: 1040 - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MADRE MARIA AVOSANI

Seção: 96 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX4672XXXX TAINA PANDINI LICHTENFELZ XXXX2588XXXX JOICE  
CRISTINA SCHMITZ

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX0802XXXX MARGARIDA CAXOEIRA XXXX8917XXXX  
ALESSANDRO JOSÉ JANUÁRIO

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 14ª Zona.

Eu JEAN EVERTON DA COSTA Juiz(a) da 14ª Zona Eleitoral/SC.

IBIRAMA, 10 de setembro de 2024

---

Dr(a) JEAN EVERTON DA COSTA

Juiz(Juíza) da 14ª Zona Eleitoral/SC

10/09/2024 13:04

**18ª ZONA ELEITORAL - JOAÇABA****ATOS JUDICIAIS****REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600315-10.2024.6.24.0018**

PROCESSO : 0600315-10.2024.6.24.0018 REGISTRO DE CANDIDATURA (CATANDUVAS - SC)

RELATOR : 018ª ZONA ELEITORAL DE JOAÇABA SC

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : CHEILA ADRIANA GUERRA FABRIS

REQUERENTE : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MUNICIPAL - CATANDUVAS- SC

**EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO**

ELEIÇÕES DE 06/10/2024 11

A(O) Excelentíssima(o) Senhora(Senhor) Fabrício Rossetti Gast, Juíza(Juiz) da 18ª Zona Eleitoral de - JOAÇABA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi peticionado, em 10/09/2024, pelo 15 - MDB, o pedido de registro de candidatura abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 06/10/2024, nos termos do art. 72 da Resolução TSE nº 23.609/2019:

<b>CARGO: Vereador</b>			
<b>CANDIDATO SUBSTITUTO</b>			
<b>NÚMERO</b>	<b>NOME</b>	<b>OPÇÃO DE NOME</b>	<b>Nº PROCESSO</b>
15000	CHEILA ADRIANA GUERRA FABRIS	CHEILA GUERRA	06003151020246240018
<b>CANDIDATO SUBSTITUIDO</b>			
<b>NÚMERO</b>	<b>NOME</b>	<b>OPÇÃO DE NOME</b>	<b>Nº PROCESSO</b>
15000	CLAUDIA REGINA GUERRA	CLAUDIA GUERRA	06001367620246240018

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c arts. 40 da Resolução TSE nº23.609/2019, caberá a qualquer candidata(o), partido político, federação, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadã(o) no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida Resolução.

JOAÇABA, 10 de Setembro de 2024.

Fabrício Rossetti Gast

Juíza (Juiza) da 18ª Zona Eleitoral

**19ª ZONA ELEITORAL - JOINVILLE****ATOS JUDICIAIS****APURAÇÃO DE ELEIÇÃO(11530) Nº 0600083-92.2024.6.24.0019**

PROCESSO : 0600083-92.2024.6.24.0019 APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (JOINVILLE - SC)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE JOINVILLE SC

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : JUÍZO DA 019ª ZONA ELEITORAL DE JOINVILLE SC

Justiça Eleitoral

019ª Zona Eleitoral - Joinville/SC

(Rua Jaguaruna, n. 38, Centro. Cep. 89035-092 - (47) 98813-9344 - [zona019@tre-sc.jus.br](mailto:zona019@tre-sc.jus.br))

EDITAL

ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS - MUNICÍPIO DE JOINVILLE

O Juízo da 019ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.736/2024 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias	Local	Data de início	Data prevista para conclusão	Horário dos trabalhos
Geração de Mídias Res. TSE n. 23.736/2024 - Art. 67	CARTÓRIO DA 019ª ZONA ELEITORAL	21/09/2024	21/09/2024	09:00 às 17:00
Preparação de urnas Res. TSE n. 23.736/2024 - Art. 71	CENTREVENTOS CAU HANSEN (salas 04, 05, 06)	24/09/2024	24/09/2024	09:00 às 20:00

Cerimônias/Audiência	Local	Data/Hora
Conferência visual das urnas Res. TSE n. 23.736/2024 - Arts. 84 e 85	CENTREVENTOS CAU HANSEN (salas 04, 05, 06)	30/09/2024 às 09:00
Transportador e JE-Connect Res. TSE n. 23.673/2021 - Art. 43	CARTÓRIO DA 19ª ZONA ELEITORAL	04/10/2024 às 09:00
Liberação do Gerenciamento do SISTOT para todos os municípios da Zona Eleitoral Res. TSE n. 23.736/2024 - Art. 191	CARTÓRIO DA 019ª ZONA ELEITORAL	05/10/2024 às 16:00
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição Res. TSE n. 23.736/2024 - Arts. 84 a 86 e 118 a 121	CARTÓRIO DA 019ª ZONA ELEITORAL	06/10/2024 às 06:00

Verificação de lacres após a eleição Res. TSE n. 23.736/2024 - Art. 222 e Res. TRE-SC n. 7.316/2002 - Art. 2º	CENTREVENTOS CAU HANSEN (salas 04, 05, 06)	08/10/2024 (se não houver 2º Turno) às 09: 00
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados ao Teste de Integridade (votação paralela) <sup>1</sup> Res. TSE n. 23.673/2021 - Arts. 53 a 73	CARTÓRIO DA 019ª ZONA ELEITORAL	05/10/2024 às 09:00
Verificação de Autenticidade e Integridade <sup>1</sup> Res. TSE n. 23.673/2021 - Arts. 53 a 60 e 75 a 80	Local de votação da seção sorteada	06/10/2024 às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

NOTIFICA, por fim, todos os convocados que, caso seja necessário os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas, nos termos do arts. 69 e 86 da Res. TSE n. 23.736/2024, os mesmos poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§3º do art. 71 e 85 da Res. TSE n. 23.736/2024) serão: Janaína Do Socorro Henriques Antonio José Ferreira Paula De Oliveira, Lucas Voss Manarin, Felipe Cadorin Vicente, Priscila Gislaine Rothers Schell, Luiz Felipe Radoll Cordeiro, Victor Matheus Moreira, Djalma Hideki Yamamoto, Thomás Petry Schell, João Paulo Prim Teixeira, Samara Patrícia De Mello, Paulo Cesar Alves Alves, Gessica Maria Antunes Da Silva, Aurea Cristina Padilha, Norma De Nazaré Lima, Villarroel Antonio Jose, Bruna Sommerfeld, Dourival Batista Gritens, Érika Nathasha Nogueira De Oliveira, Jessica Felizardo Freddi, Markhon Nunes Holthausen, Maria Helena De Assis Pereira, Vinicius Marques Kupicki, Michael Jackson De Souza, Priscila Pereira de Deus, Ane Caroline Buse Hostin, Janaina Salgado De Moura, William Marx Da Luz e Lucidalva Da Silva Azevedo.

JOINVILLE, 06 de setembro de 2024.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA

Juiz Eleitoral

## **REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600096-91.2024.6.24.0019**

PROCESSO : 0600096-91.2024.6.24.0019 REGISTRO DE CANDIDATURA (JOINVILLE - SC)

**RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE JOINVILLE SC**

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : PEDRO CLAUDIO SCHMITZ

REQUERENTE : PROGRESSISTAS MUNICIPAL - JOINVILLE -SC

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ELEIÇÕES DE 06/10/2024 78

A(O) Excelentíssima(o) Senhora(Senhor) Edson Luiz de Oliveira, Juíza(Juiz) da 19ª Zona Eleitoral de - JOINVILLE, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi peticionado, em 10/09/2024, pelo 11 - PP, o pedido de registro de candidatura abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 06/10/2024, nos termos do art. 72 da Resolução TSE nº 23.609/2019:

<b>CARGO: Vereador</b>			
<b>CANDIDATO SUBSTITUTO</b>			
<b>NÚMERO</b>	<b>NOME</b>	<b>OPÇÃO DE NOME</b>	<b>Nº PROCESSO</b>
11666	PEDRO CLAUDIO SCHMITZ	PEDRO	06000969120246240019
<b>CANDIDATO SUBSTITUIDO</b>			
<b>NÚMERO</b>	<b>NOME</b>	<b>OPÇÃO DE NOME</b>	<b>Nº PROCESSO</b>
11999	EDSON LUIZ PINHEIRO	EDSON LUIZ PINHEIRO	06000760320246240019

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c arts. 40 da Resolução TSE nº23.609/2019, caberá a qualquer candidata(o), partido político, federação, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadã(o) no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida Resolução.

JOINVILLE, 10 de Setembro de 2024.

Edson Luiz de Oliveira  
Juíza (Juiza) da 19ª Zona Eleitoral

## **NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600087-32.2024.6.24.0019**

**PROCESSO** : 0600087-32.2024.6.24.0019 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (JOINVILLE - SC)

**RELATOR** : 019ª ZONA ELEITORAL DE JOINVILLE SC

**AUTOR** : Denunciante Pardal

**Destinatário** : Destinatário Ciência Pública

**FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**NOTICIADA** : WAGNER ANTONIO DE MIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

019ª ZONA ELEITORAL DE JOINVILLE SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600087-32.2024.6.24.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE JOINVILLE SC

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADA: WAGNER ANTONIO DE MIRA

DECISÃO

R. H. - Vistos, etc. ...

I. Trata-se de notícia de irregularidade em propaganda eleitoral.

Narra a denúncia, em apertado resumo, que o candidato Wagner Antônio de Mira estaria utilizando rede social [Instagram] de pessoa jurídica para realizar propaganda eleitoral.

II. Nos termos do contido no art. 57-C, §1.º, inciso I, da Lei 9.504/1997, é vedada, mesmo que gratuita, a veiculação de propaganda eleitoral na internet em sítios de *peessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos*.

Pois bem!

A participação de pessoas jurídicas em atos de propaganda eleitoral é, como visto, vedada, ainda que gratuitamente.

Do documento trazido como evidência da irregularidade da propaganda, constatei que o domínio da rede social é de uma personalidade jurídica (*amasc.official*), em que se divulga o apoio do Deputado Federal *Daniel Agrobom* ao candidato aqui denunciado, este que, inclusive, expressa seu agradecimento pelo dito apoio, como se vê, abaixo (*WagnerMira11193*).

Logo, o candidato denunciado divulgou sua candidatura e apoio de forma ilegítima, pois que em domínio de rede social de personalidade jurídica, reitero, a tal *amasc.official*, que, em pesquisa livre na internet, nesta data, encontrei como sendo mesmo a *Associação dos Motoristas de Aplicativo de Santa Catarina* (*amasc.org.br*).

III. De conseguinte, determino a imediata notificação do candidato denunciado para a exclusão, em até 24 horas, e não repetição da irregularidade aqui noticiada, sob pena da configuração de crime de desobediência (art. 347, CE), sem olvidar-se, ainda, quanto a eventual representação, pelos legitimados ativos, para a aplicação da sanção pecuniária correspondente.

IV. Cumprida a presente determinação, cientifique-se o Ministério Público Eleitoral e, após, arquivem-se a presente.

Joinville, 9/9/2024, 14h22min.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA

Juiz Eleitoral

## 24ª ZONA ELEITORAL - PALHOÇA

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600042-13.2024.6.24.0024

PROCESSO : 0600042-13.2024.6.24.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PALHOÇA - SC)

**RELATOR** : 024ª ZONA ELEITORAL DE PALHOÇA SC

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : DEMOCRACIA CRISTA - PALHOÇA - SC - MUNICIPAL

ADVOGADO : AUGUSTO JOSE WANDERLINDE (29551/SC)

ADVOGADO : CLEITON ROBERTO PEREIRA (57632/SC)

RESPONSÁVEL : GILBERTO DA ROSA

ADVOGADO : AUGUSTO JOSE WANDERLINDE (29551/SC)

ADVOGADO : CLEITON ROBERTO PEREIRA (57632/SC)

RESPONSÁVEL : OSVALDO BOSSOLAN NETO

ADVOGADO : AUGUSTO JOSE WANDERLINDE (29551/SC)

ADVOGADO : CLEITON ROBERTO PEREIRA (57632/SC)

## JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CARTÓRIO DA 024ª ZONA ELEITORAL DE PALHOÇA SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600042-13.2024.6.24.0024

REQUERENTE: DEMOCRACIA CRISTA - PALHOÇA - SC - MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: GILBERTO DA ROSA, OSVALDO BOSSOLAN NETO

Advogados do(a) REQUERENTE: AUGUSTO JOSE WANDERLINDE - SC29551, CLEITON ROBERTO PEREIRA - SC57632

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: AUGUSTO JOSE WANDERLINDE - SC29551, CLEITON ROBERTO PEREIRA - SC57632

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: AUGUSTO JOSE WANDERLINDE - SC29551, CLEITON ROBERTO PEREIRA - SC57632

## SENTENÇA

Vistos para sentença.

Trata-se de prestação de contas anual do PARTIDO DEMOCRACIA CRISTA - PALHOÇA - SC, referente ao exercício financeiro de 2023.

O referido partido apresentou a documentação exigida na norma de regência relativa à Movimentação de Recursos no exercício de 2023.

Foi publicado o edital para dar publicidade à referida declaração, tendo decorrido o prazo sem apresentação de impugnações.

O órgão técnico emitiu manifestação pela regularidade das contas apresentadas.

Com vista, o Ministério Público Eleitoral opinou pela aprovação das contas.

É o relatório.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 45, I, da Resolução TSE n. 23.604/2019, JULGO PRESTADA E APROVADA as contas do PARTIDO DEMOCRACIA CRISTÃ- PALHOÇA - SC, referente ao exercício financeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após, anote-se no SICO e archive-se.

Palhoça (SC), datado e assinado eletronicamente.

MURILO LEIRIAO CONSALTER

Juiz Eleitoral

SENTENÇA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600042-13.2024.6.24.0024**

PROCESSO : 0600042-13.2024.6.24.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PALHOÇA - SC)

**RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE PALHOÇA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : DEMOCRACIA CRISTA - PALHOÇA - SC - MUNICIPAL

ADVOGADO : AUGUSTO JOSE WANDERLINDE (29551/SC)

ADVOGADO : CLEITON ROBERTO PEREIRA (57632/SC)

RESPONSÁVEL : GILBERTO DA ROSA

ADVOGADO : AUGUSTO JOSE WANDERLINDE (29551/SC)

ADVOGADO : CLEITON ROBERTO PEREIRA (57632/SC)

RESPONSÁVEL : OSVALDO BOSSOLAN NETO  
ADVOGADO : AUGUSTO JOSE WANDERLINDE (29551/SC)  
ADVOGADO : CLEITON ROBERTO PEREIRA (57632/SC)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CARTÓRIO DA 024ª ZONA ELEITORAL DE PALHOÇA SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600042-13.2024.6.24.0024

REQUERENTE: DEMOCRACIA CRISTA - PALHOÇA - SC - MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: GILBERTO DA ROSA, OSVALDO BOSSOLAN NETO

Advogados do(a) REQUERENTE: AUGUSTO JOSE WANDERLINDE - SC29551, CLEITON ROBERTO PEREIRA - SC57632

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: AUGUSTO JOSE WANDERLINDE - SC29551, CLEITON ROBERTO PEREIRA - SC57632

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: AUGUSTO JOSE WANDERLINDE - SC29551, CLEITON ROBERTO PEREIRA - SC57632

#### SENTENÇA

Vistos para sentença.

Trata-se de prestação de contas anual do PARTIDO DEMOCRACIA CRISTA - PALHOÇA - SC, referente ao exercício financeiro de 2023.

O referido partido apresentou a documentação exigida na norma de regência relativa à Movimentação de Recursos no exercício de 2023.

Foi publicado o edital para dar publicidade à referida declaração, tendo decorrido o prazo sem apresentação de impugnações.

O órgão técnico emitiu manifestação pela regularidade das contas apresentadas.

Com vista, o Ministério Público Eleitoral opinou pela aprovação das contas.

É o relatório.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 45, I, da Resolução TSE n. 23.604/2019, JULGO PRESTADA E APROVADA as contas do PARTIDO DEMOCRACIA CRISTÃ- PALHOÇA - SC, referente ao exercício financeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após, anote-se no SICO e archive-se.

Palhoça (SC), datado e assinado eletronicamente.

MURILO LEIRIAO CONSALTER

Juiz Eleitoral

#### SENTENÇA

### **CARTA DE ORDEM CÍVEL(258) Nº 0600199-83.2024.6.24.0024**

PROCESSO : 0600199-83.2024.6.24.0024 CARTA DE ORDEM CÍVEL (PALHOÇA - SC)

**RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE PALHOÇA SC**

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : FABIO JEREMIAS DE SOUZA (14986/SC)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : FERNANDA SELL DE SOUTO GOULART FERNANDES (23524/SC)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : GUILHERME HENRIQUE ALBINO COSTA (58590/SC)  
Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO (16726/SC)  
Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO (16726/SC)  
Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : LUIS FERNANDO TRENTIN (63193/SC)  
Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : PIERRE AUGUSTO FERNANDES VANDERLINDE (24881/SC)  
Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : RADAMES FELIPE SOSSMEIER (61250/SC)  
Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : RAFAEL MAYER DA SILVA (26015/SC)  
Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : ROBERTO FERNANDES (50595/SC)  
Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES (24534/SC)  
Parte : SIGILOSO  
Parte : SIGILOSO  
Parte : SIGILOSO

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CARTÓRIO DA 024ª ZONA ELEITORAL DE PALHOÇA SC

CARTA DE ORDEM CÍVEL nº 0600199-83.2024.6.24.0024

ORDENANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

ORDENADA: JUÍZO DA 024ª ZONA ELEITORAL DE PALHOÇA SC

TERCEIRO INTERESSADO: ACELIO CASAGRANDE, EGIDIO MACIEL FERRARI, SILVIO CARDOSO JUNIOR, CLAYTON DE SOUZA BENITES

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: PIERRE AUGUSTO FERNANDES VANDERLINDE

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: FABIO JEREMIAS DE SOUZA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: GUILHERME HENRIQUE ALBINO COSTA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: ROBERTO FERNANDES

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RODRIGO FERNANDES

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: LUIS FERNANDO TRENTIN

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: FERNANDA SELL DE SOUTO GOULART FERNANDES

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RADAMES FELIPE SOSSMEIER

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RAFAEL MAYER DA SILVA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO

DESPACHO

Trata-se de Carta de Ordem para inquirição de testemunhas da ré Cláudia Alves de Sousa Lindner, cujo comparecimento em Juízo foi determinado mediante intimação pessoal, a despeito da previsão do art. 22, V da LC 64/1990.

Neste sentido, havendo necessidade de diligências por parte do cartório, fixo a pauta para após o encerramento do primeiro turno das eleições municipais, uma vez que as atividades judiciais e administrativas da eleição que se avizinha são prioridades absolutas neste momento.

Para o ato de inquirição, designo a data de 17/10/2024 às 17h na sala de audiências do Juizado Especial Cível da Comarca de Palhoça, Av. Hilza Terezinha Pagani, 409.

Intimem-se as testemunhas pessoalmente e os advogados mediante publicação no DJESC.

MURILO LEIRIAO CONSALTER

Juiz Eleitoral

## **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600239-65.2024.6.24.0024**

PROCESSO : 0600239-65.2024.6.24.0024 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PALHOÇA - SC)

**RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE PALHOÇA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : PODEMOS ESTADUAL - SC

ADVOGADO : AUGUSTO JOSE WANDERLINDE (29551/SC)

ADVOGADO : CLEITON ROBERTO PEREIRA (57632/SC)

RESPONSÁVEL : ANA PAULA DA SILVA

ADVOGADO : AUGUSTO JOSE WANDERLINDE (29551/SC)

ADVOGADO : CLEITON ROBERTO PEREIRA (57632/SC)

RESPONSÁVEL : JULIANO BATALHA CHIODELLI

ADVOGADO : AUGUSTO JOSE WANDERLINDE (29551/SC)

ADVOGADO : CLEITON ROBERTO PEREIRA (57632/SC)

RESPONSÁVEL : PODEMOS - PALHOÇA - SC - MUNICIPAL

ADVOGADO : CLEITON ROBERTO PEREIRA (57632/SC)

RESPONSÁVEL : GILBERTO DA ROSA

RESPONSÁVEL : MARIANE BRUSCATO

RESPONSÁVEL : MARIBEL SILVA

RESPONSÁVEL : OSMAR SILVA NETO

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE PALHOÇA SC

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600239-65.2024.6.24.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE PALHOÇA SC

REQUERENTE: PODEMOS ESTADUAL - SC

RESPONSÁVEL: PODEMOS - PALHOÇA - SC - MUNICIPAL, ANA PAULA DA SILVA, JULIANO BATALHA CHIODELLI, OSMAR SILVA NETO, MARIBEL SILVA, GILBERTO DA ROSA, MARIANE BRUSCATO

Advogados do(a) REQUERENTE: CLEITON ROBERTO PEREIRA - SC57632, AUGUSTO JOSE WANDERLINDE - SC29551

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: CLEITON ROBERTO PEREIRA - SC57632

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: CLEITON ROBERTO PEREIRA - SC57632, AUGUSTO JOSE WANDERLINDE - SC29551

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: CLEITON ROBERTO PEREIRA - SC57632, AUGUSTO JOSE WANDERLINDE - SC29551

## SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de requerimento de regularização da situação de inadimplência de contas julgadas não prestadas do Partido Podemos (antigo Partido Trabalhista Nacional) de Palhoça/SC, referente ao exercício financeiro de 2012.

A análise da prestação seguiu os procedimentos de regularização previstos no art. 58 da Resolução TSE n. 23.604/2019.

Conforme documentação apresentada, a sentença que julgou as contas não prestadas transitou em julgado em 14/04/2014.

O parecer da equipe técnica foi pelo acolhimento do requerimento (ID 123036210).

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela procedência do pedido, para serem regularizadas as contas do partido requerente (ID 123046607).

É o relatório. Decido.

Apresentadas de acordo com a legislação vigente, as contas foram objeto de análise técnica (ID 123036210), sendo emitido parecer favorável ao pedido do partido, posto que as contas do exercício de 2012, julgadas não prestadas no processo n. 149-92.2013.6.24.0024 , foram regularizadas nestes autos.

No mesmo sentido, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo deferimento do requerimento do partido, com fulcro no art. 58, §3º da Resolução TSE n. 23.604/2019 (ID 123046607).

Diante dos pareceres técnico e ministerial favoráveis ao deferimento do pedido do partido e do cumprimento de todos os requisitos formais previstos na legislação pelo prestador, a regularização da situação das contas é medida que se impõe.

Ante o exposto, DECLARO regularizada a situação de inadimplência do partido Podemos (antigo Partido Trabalhista Nacional) de Palhoça/SC, referente ao exercício de 2012 e, por conseguinte, DETERMINO a suspensão das consequências do julgamento pela não prestação de contas.

Publique-se. Registre-se. Ciência ao MPE.

Intime-se o partido por meio dos contatos anotados no sistema SGIP, em especial pelo e-mail cadastrado, bem como da mesma forma seja notificada a Direção Estadual acerca do restabelecimento do direito ao recebimento do fundo partidário em relação às contas anuais do exercício financeiro de 2012.

Após certificado o trânsito em julgado, realizem-se as necessárias anotações e, por fim, arquivem-se os autos, independentemente de nova conclusão.

Palhoça, datado e assinado eletronicamente.

MURILO LEIRIAO CONSALTER

Juiz Eleitoral

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### EDITAL

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Edital nº 0000091539/2024

EDITAL N. 91539/2024

ELEIÇÕES 2024 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS

## MUNICÍPIOS DE PALHOÇA

O Juízo da 024ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.736/2024 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias	Local	Data de início	Data prevista para conclusão	Horário dos trabalhos (previsão)
Geração de Mídias Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 67	Cartório Eleitoral, R. Najla Carone Goedert, 951	23/09/24	23/09/24	09h00 às 17h00
Preparação de urnas Dos município de: Palhoça Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 71	Depósito de Urnas, Servidão Antônio José Guarezi, 130 - Jardim Eldorado	24/09/2024	24/09/2024	12h30 às 19h00

Cerimônias/Audiência	Local	Data/Hora
Conferência visual das urnas Res. TSE n. 23.736/2024 Arts. 84 e 85	Depósito de Urnas, Servidão Antônio José Guarezi, 130 - Jardim Eldorado	01/10/2024 12h30
Transportador e JE-Connect Res. TSE n. 23.673/2021 art. 43	Cartório Eleitoral, R. Najla Carone Goedert, 951	04/10/2024 às 14h00
Liberação do Gerenciamento do SISTOT para todos os municípios da Zona Eleitoral Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 191	Cartório Eleitoral, R. Najla Carone Goedert, 951	05/10/2024 às 12h00
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição Res. TSE n. 23.736/2024 Arts. 84 a 86 e 118 a 121	Cartório Eleitoral, R. Najla Carone Goedert, 951	06/10/2024 às 7h00
Verificação de lacres após a eleição Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 222 e Res. TRE-SC n. 7.316/2002 art. 2º	Depósito de Urnas, Servidão Antônio José Guarezi, 130 - Jardim Eldorado	08/10/2024 13h00
Auditorias de Funcionamento das UEs		

Preparação de urna e demais procedimentos relacionados ao Teste de Integridade (votação paralela) <sup>1</sup> Res. TSE n. 23.673/2021 Arts. 53 a 73	Depósito de Urnas, Servidão Antônio José Guarezi, 130 - Jardim Eldorado	05/10/2024 às 9h
Verificação de Autenticidade e Integridade <sup>1</sup> Res. TSE n. 23.673/2021 Arts. 53 a 60 e 75 a 80	Local de votação da seção sorteada	06/10/2024 às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

NOTIFICA, por fim, todos os convocados que, caso seja necessário os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas, nos termos do arts. 69 e 86 da Res. TSE n. 23.736/2024, os mesmos poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§3º do art. 71 e 85 da Res. TSE n. 23.736/2024) serão:

Raphael Chiummo Bressan
Patricia Gutjahr
Patricia Goes Pedroso
Leslie Graziela Marinho
EVERTON RODRIGUES GARCIA
GABRIEL FERREIRA MEES
FILIPE FERREIRA
CHRISTIAN RAFAEL CADALSO
Dênis Marcos Werlang
ELISTON TERCI PANZENHAGEN
Debora da Silva
LUCENIO ZANONI ROCHA
VITOR HUGO RIGON CARVALHO
ANDRE ARTHUR DUTRA
MARIA LUIZA LUCKNER BELLI
Alicia Keller Felsky
Debora da Silva
GABRIELA STEINMANN BAYER
Miguel Batista da Silveira
Mônica Silveira de Almeida
Tânia Regina de Azevedo Viera
Jéssica Mayara Monteiro de Sales
Alexandre Damião Cadena
Bruna de Souza
Maria Alice Martins

Francisco Souto Mayor Claudino
Marli de Sá
Luana Zucco
Ana Caroline da Silva Reinaldo
Leonardo Vitor de Souza Belmonte
Richard Sell
Samuel de Carvalho Antunes
Luciano Furtado Nascimento

Murilo Leirião Consalter

Juiz Eleitoral

## 26ª ZONA ELEITORAL - RIO DO SUL

### ATOS JUDICIAIS

#### REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600223-08.2024.6.24.0026

PROCESSO : 0600223-08.2024.6.24.0026 REGISTRO DE CANDIDATURA (RIO DO SUL - SC)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIO DO SUL SC

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : MICHAEL MURIEL DA SILVA

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - RIO DO SUL - SC - MUNICIPAL

#### EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ELEIÇÕES DE 06/10/2024 23

A(O) Excelentíssima(o) Senhora(Senhor) GEOMIR ROLAND PAUL, Juíza(Juiz) da 26ª Zona Eleitoral de - RIO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi peticionado, em 10/09/2024, pelo 55 - PSD, o pedido de registro de candidatura abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 06/10/2024, nos termos do art. 72 da Resolução TSE nº 23.609/2019:

<b>CARGO: Vereador</b>			
<b>CANDIDATO SUBSTITUTO</b>			
<b>NÚMERO</b>	<b>NOME</b>	<b>OPÇÃO DE NOME</b>	<b>Nº PROCESSO</b>
55000	MICHAEL MURIEL DA SILVA	MICHAEL DO CANOS	06002230820246240026
<b>CANDIDATO SUBSTITUIDO</b>			
<b>NÚMERO</b>	<b>NOME</b>	<b>OPÇÃO DE NOME</b>	<b>Nº PROCESSO</b>
55470	BRUNO BECKER DA SILVA	BRUNO BECKER	06001451420246240026

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c arts. 40 da Resolução TSE nº23.609/2019, caberá a qualquer candidata(o), partido político, federação, coligação ou ao Ministério

Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadã(o) no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida Resolução.

RIO DO SUL, 10 de Setembro de 2024.

GEOMIR ROLAND PAUL

Juíza (Juiza) da 26ª Zona Eleitoral

## **29ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600235-13.2024.6.24.0029**

PROCESSO : 0600235-13.2024.6.24.0029 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (SÃO JOSÉ - SC)

**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOSÉ SC**

AUTOR : Denunciante Pardal

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADA : ORVINO COELHO DE AVILA

#### **DECISÃO**

Trata-se de denúncia noticiada no sistema pardal, relativo à propaganda política em bandeira na via pública, afixada em poste de identificação de logradouro localizado na esquina da Rua Verde Vale com a República Guarani, no bairro Picadas do Sul, em São José.

Considerando-se que a propaganda objeto da denúncia encontra-se em desconformidade com o art. 20 Resolução do TSE n. 23.610/2019, posto que afixado em bem público, DETERMINO sua imediata retirada, sob pena de desobediência previsto no art. 347 do Código Eleitoral.

Notifique-se o noticiado para a retirada da bandeira, o qual deverá comprovar ao Cartório Eleitoral o cumprimento da presente decisão em até 24 horas da notificação.

Cumpridas as determinações e certificadas as comprovações, dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral e, após, arquivem-se.

São José, 09 de setembro de 2024.

Sônia Eunice Odwazny

Juíza Eleitoral

#### **NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600210-29.2024.6.24.0084**

PROCESSO : 0600210-29.2024.6.24.0084 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (SÃO JOSÉ - SC)

**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOSÉ SC**

AUTOR : Denunciante Pardal

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADO : MOACIR DA SILVA

#### JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOSÉ SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600210-29.2024.6.24.0084 / 029ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOSÉ SC

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADO: MOACIR DA SILVA

#### DECISÃO

Trata-se de notícia de irregularidade de propaganda eleitoral cujo objeto é a DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM BRINDE: IMAGEM PARA COLORIR COM SUGESTÃO DE SER ENTREGUE PARA CRIANÇAS.

Diante da denúncia e da prova acostada à mesma, reconheço que a propaganda eleitoral está em desacordo com o disposto no art. 18 da Resolução TSE n. 23.610/2019.

Segundo o dispositivo supracitado, são vedadas na campanha eleitoral confecção, utilização, distribuição por comitê, candidata, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem a eleitora ou eleitor, respondendo a infratora ou o infrator, conforme o caso, pela prática de captação ilícita de sufrágio, emprego de processo de propaganda vedada e, se for o caso, pelo abuso de poder

Diante do exposto, determino ao Cartório que notifique o candidato MOACIR DA SILVA a fim de que providencie o recolhimento imediato da propaganda, com fulcro no art.13 do Provimento CRESC, n. 4/2024 e na resolução TSE/23.610/219, sob pena de desobediência (art.347 do Código Eleitoral).

Desentranhe-se o documento ID 123114855, ficando este substituído pela presente Decisão.

Cumpridas as determinações e certificadas as comprovações, dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral e, após, arquivem-se.

São José, (datado e assinado digitalmente).

Sônia Eunice Odwazny

Juíza Eleitoral

## 32ª ZONA ELEITORAL - TIMBÓ

### ATOS JUDICIAIS

#### CARTA DE ORDEM CÍVEL(258) Nº 0600253-25.2024.6.24.0032

PROCESSO : 0600253-25.2024.6.24.0032 CARTA DE ORDEM CÍVEL (TIMBÓ - SC)

RELATOR : 032ª ZONA ELEITORAL DE TIMBÓ SC

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : FABIO JEREMIAS DE SOUZA (14986/SC)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : GUILHERME HENRIQUE ALBINO COSTA (58590/SC)

Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO (16726/SC)  
Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO (16726/SC)  
Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : LUIS FERNANDO TRENTIN (63193/SC)  
Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : PIERRE AUGUSTO FERNANDES VANDERLINDE (24881/SC)  
Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : RADAMES FELIPE SOSSMEIER (61250/SC)  
Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : RAFAEL MAYER DA SILVA (26015/SC)  
Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : ROBERTO FERNANDES (50595/SC)  
Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES (24534/SC)  
Parte : SIGILOSO  
Parte : SIGILOSO  
Parte : SIGILOSO

#### JUSTIÇA ELEITORAL

032ª ZONA ELEITORAL DE TIMBÓ SC

CARTA DE ORDEM CÍVEL (258) Nº 0600253-25.2024.6.24.0032 / 032ª ZONA ELEITORAL DE TIMBÓ SC

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

INTERESSADO: JUÍZO DA 032ª ZONA ELEITORAL DE TIMBÓ SC, SIGILOSO

Advogado do(a) INTERESSADA: JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO - SC16726

Advogados do(a) INTERESSADO: PIERRE AUGUSTO FERNANDES VANDERLINDE - SC24881, FABIO JEREMIAS DE SOUZA - SC14986-A

Advogados do(a) INTERESSADO: GUILHERME HENRIQUE ALBINO COSTA - SC58590, ROBERTO FERNANDES - SC50595, RODRIGO FERNANDES - SC24534, LUIS FERNANDO TRENTIN - SC63193

Advogado do(a) INTERESSADO: JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO - SC16726

Advogados do(a) INTERESSADO: RADAMES FELIPE SOSSMEIER - SC61250, RAFAEL MAYER DA SILVA - SC26015

#### DECISÃO

Vistos.

Diante da decisão ID [123083139 - Decisão](#), arquivem-se os autos.

Timbó, datado e assinado eletronicamente.

Ubaldo Ricardo da Silva Neto

Juiz Eleitoral

### 33ª ZONA ELEITORAL - TUBARÃO

**ATOS JUDICIAIS****REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600507-92.2024.6.24.0033**

PROCESSO : 0600507-92.2024.6.24.0033 REGISTRO DE CANDIDATURA (JAGUARUNA - SC)

**RELATOR : 033ª ZONA ELEITORAL DE TUBARÃO SC**

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL) - NACIONAL

REQUERENTE : FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - JAGUARUNA - SC

REQUERENTE : JUCIANO PACHECO

**EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM VAGA REMANESCENTE**

ELEIÇÕES DE 06/10/2024 Nº 0018

A(O) Excelentíssima(o) Senhora(Senhor) Eron Pinter Pizzolatti, Juíza(Juiz) da 33ª Zona Eleitoral de TUBARÃO, faz saber aos interessados que foi peticionado pelo(a) Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV), em 12/08/2024, o pedido de registro de candidatura abaixo relacionado para concorrer às Eleições de 06/10/2024, no Município de JAGUARUNA, em vaga remanescente, nos termos do art. 17 § 7º da Resolução TSE nº 23.609/2019.

NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
13100	JUCIANO PACHECO	JUCIANO	06005079220246240033

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c art. 40 da Resolução TSE nº23.609/2019, caberá a qualquer candidata(o), partido político, federação, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadã(o) no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida Resolução.

TUBARÃO, 9 de Setembro de 2024.

Eron Pinter Pizzolatti

Juíza(Juiz) da 33ª Zona Eleitoral

**34ª ZONA ELEITORAL - URUSSANGA****ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600055-79.2024.6.24.0034**

PROCESSO : 0600055-79.2024.6.24.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (URUSSANGA - SC)

**RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE URUSSANGA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PODEMOS ESTADUAL - SC

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL CRISTÃO MUNICIPAL - URUSSANGA - SC

RESPONSÁVEL : ANA PAULA DA SILVA  
RESPONSÁVEL : CLAUDINEI LAURINDO  
RESPONSÁVEL : JOSIAS DOS SANTOS MORAES  
RESPONSÁVEL : JULIANO BATALHA CHIODELLI

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA  
CARTÓRIO DA 034ª ZONA ELEITORAL DE URUSSANGA SC  
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600055-79.2024.6.24.0034  
REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO MUNICIPAL - URUSSANGA - SC  
RESPONSÁVEL: JOSIAS DOS SANTOS MORAES, CLAUDINEI LAURINDO, ANA PAULA DA SILVA, JULIANO BATALHA CHIODELLI  
INTERESSADO: PODEMOS ESTADUAL - SC  
CERTIDÃO

Certifico que foi juntada nesta data a Portaria ZE n. 05/2024, a qual suspende os processos de prestação de contas anual dos partidos políticos.

Urussanga, 10 de setembro de 2024.

Adailson Cecílio Madeira

Analista Judiciário

---

#### ATO ORDINATÓRIO

De ordem da MM Juíza Eleitoral, publique-se no DJE o presente ato ordinatório, para ciência do órgão partidário que estes autos estará suspenso até o dia 31/12/2024.

Intimem-se.

Após, proceda-se o sobrestamento.

Urussanga, 10 de setembro de 2024.

Adailson Cecílio Madeira

Analista Judiciário

Autorizado pela Portaria ZE n. 03/2020

---

## 39ª ZONA ELEITORAL - ITUPORANGA

### ATOS JUDICIAIS

#### REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600375-17.2024.6.24.0039

PROCESSO : 0600375-17.2024.6.24.0039 REPRESENTAÇÃO (ITUPORANGA - SC)  
**RELATOR : 039ª ZONA ELEITORAL DE ITUPORANGA SC**  
Destinatário : Destinatário Ciência Pública  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
REPRESENTADA : ITUPORANGA ACIMA DE TUDO [MDB/PODE/PL/PRD/UNIÃO /FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - ITUPORANGA - SC  
ADVOGADO : LIA CAROLINE MIGUEL (24851/SC)  
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE PEREIRA (29862/SC)  
REPRESENTANTE : Coligação Trabalho e Competência com Honestidade (Republicanos/PP /PSD) ITUPORANGA  
ADVOGADO : JAISON FERNANDO DE SOUZA (14915/SC)

## JUSTIÇA ELEITORAL

039ª ZONA ELEITORAL DE ITUPORANGA SC

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600375-17.2024.6.24.0039 / 039ª ZONA ELEITORAL DE ITUPORANGA SC

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO TRABALHO E COMPETÊNCIA COM HONESTIDADE (REPUBLICANOS/PP/PSD) ITUPORANGA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: JAISON FERNANDO DE SOUZA - SC14915

REPRESENTADA: ITUPORANGA ACIMA DE TUDO [MDB/PODE/PL/PRD/UNIÃO/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - ITUPORANGA - SC

Advogados do(a) REPRESENTADA: LIA CAROLINE MIGUEL - SC24851, LUIZ HENRIQUE PEREIRA - SC29862

## SENTENÇA

*I.- RELATÓRIO*

Trata-se de REPRESENTAÇÃO ELEITORAL POR PROPAGANDA IRREGULAR movido pela COLIGAÇÃO "TRABALHO E COMPETÊNCIA COM HONESTIDADE [REPUBLICANOS/PP/PSD]" contra COLIGAÇÃO "ITUPORANGA ACIMA DE TUDO (MDB, PODEMOS, PL, PRD, UNIÃO, FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA)".

Relata a parte autora, em síntese, que a coligação adversária está utilizando de forma indevida em toda a sua propaganda, a inserção do partido "Republicanos", como se daquela coligação fizesse parte, o que não ocorre. Aduz que "mesma propaganda irregular pode inclusive ser notada nos adesivos perfurados para carros, bandeiras, etc, ou seja, todo, senão quase todo o material de campanha dos representados encontra-se irregular, posto que inserem partido na propaganda que não faz parte da coligação". Por fim, diz que "que o partido Republicanos não compõe a coligação dos Representados, o que demonstra claramente o abuso do direito de comunicação, na busca por ludibriar o eleitorado quanto a eventual apoio desta agremiação partidária".

Postula a procedência do pedido para que se determine a imediata remoção do material de propaganda irregular, seja impressa ou digital, com o depósito do material impresso irregular (ID 123080285).

A liminar foi deferida por este Juízo (ID 123081512).

Houve o depósito de parte do material de campanha perante o Cartório Eleitoral (ver ID 123092966).

Citado, a representada apresentou defesa na forma de contestação no ID 123094242 em que alega que: (1) "o material retratado pela coligação representante na inicial fora produzido antes de os partidos que integram a coligação representada decidirem por excluir o partido Republicanos da coligação em razão da dissidência partidária"; (2) "a foi feito contato com todos os candidatos - majoritária e vereadores e recolhido os materiais gráficos e adesivos com referência ao partido republicanos e ainda de posse dos candidatos e apoiadores, os quais foram entregues no cartório da 39ª Zona Eleitoral, conforme se infere da certidão lavrada pela chefe do cartório eleitoral"; (3) "bandeiras, bottons e na placa que identifica o Comitê Central de campanha, foram inseridas tarjas suprimindo a identificação do partido destes materiais, conforme se insere das fotos, permitindo assim, sua plena utilização"; (4) "é de conhecimento do juízo que houve dissidência partidária em virtude da recondução do presidente da comissão provisória municipal do Republicanos por meio de liminar deferida em mandado de segurança obtida no dia fatal para as convenções partidárias, acarretando a realização de duas convenções partidárias entre os correligionários"; (5) "iniciado o período de campanha eleitoral (16/08/2014) ainda não havia decisão quanto a dissidência, razão pela qual fora produzido material de campanha com a inclusão do partido que, até então, integrava

a coligação"; (6) "no dia 25/08/2024 fora realizada reunião entre os partidos integrantes da coligação representada, onde se decidiu pela exclusão do Republicanos da coligação, oportunidade em que se informou o juízo da decisão e se encomendou novos materiais para distribuição e divulgação da campanha sem referência ao Republicanos, os quais estão sendo utilizados conforme fotos que ilustram a presente manifestação, o que demonstra a não intenção de se utilizar indevidamente da legenda partidária para fins ilícitos ou para ludibriar o eleitor".

Postulou a requerida que "seja reconsiderada a decisão proferida para permitir que a coligação representada insira tarja suprimindo a identificação do partido Republicanos em eventual material que não se tenha conseguido recolher, dado a dificuldade de cumprimento da medida, sobretudo no prazo fixado" e no mérito seja "considerando que não houve qualquer dolo da coligação representada e que o material retratado na representação pela coligação adversária trata-se de material antigo, que fora produzido enquanto perdurava a dissidência partidária é que se requer a improcedência da representação".

Com vista dos autos o Ministério Público eleitoral apresentou manifestação pela procedência do pedido (ID 123100503).

## *II.- FUNDAMENTAÇÃO*

A procedência em parte do pedido formulado na inicial é medida que se impõe.

Com efeito, a documentação trazida pelo requerente na inicial comprova, a não mais poder, que a Coligação, em seu material de campanha, está utilizando a informação de que o Partido Republicanos está inserido na COLIGAÇÃO "ITUPORANGA ACIMA DE TUDO (MDB, PODEMOS, PL, PRD, UNIÃO, FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA)", o que não é verdade.

Com efeito, conforme pode-se observar pelo DRAP da coligação requerida houve a desistência do Partido Republicado em razão do julgado do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) N. 0600150-17.2024.6.24.0000.

Portanto, a teor do disposto no artigo 6º, § 2º, da Lei n. 9.504/1997 e Resolução TSE 23.610/2019 (art. 11), não há como a requerida incluir nas suas propagandas partido que não faz parte da Coligação.

Conforme bem ponderou o Ministério Público Eleitoral no ID 123091605:

*Analisado o contido no presente feito, verifica-se que no DRAP da coligação requerida (autos n. 0600334-50.2024.6.24.0039) houve a exclusão do Partido Republicado em decorrência do julgado do Mandado de Segurança n. 0600150-17.2024.6.24.0000.*

*Por esse motivo, a coligação requerida não pode incluir nas suas propagandas Partido Político que não faz parte da Coligação.*

*A documentação acostada na inicial comprova que a Requerida, em seu material de campanha, está utilizando a informação de que o Partido Republicanos está inserido na COLIGAÇÃO "ITUPORANGA ACIMA DE TUDO (MDB, PODEMOS, PL, PRD, UNIÃO, FEDERAÇÃO PSDB /CIDADANIA)". Dito isso, tem razão a parte representante ao pugnar o recolhimento do material de propaganda irregular.*

Em razão do depósito de parte do material de campanha perante o Cartório Eleitoral (ver ID 123092966), vejo que, neste ponto, a procedência do pedido inicial é medida que se impõe.

Por outro lado, constato a ausência de má-fé por parte da representada porque a decisão de exclusão do Partido Republicano da coligação deu-se após o início do período de propaganda eleitoral, sendo razoável a possibilidade de existência de material distribuído/existente com a indicação da presença do referido partido.

Em derradeiro, ao contrário do entendimento apresentado pelo Ministério Público Eleitoral, entendo que a colocação de tarjas no material não vem causar nenhuma confusão na vinculação dos partidos que compõem a coligação.

Mesmo que a tarja não seja suficiente para ocultar a informação ali existente, fica evidenciada para qualquer eleitoral, mesmo a pessoa mais simplória, que a informação ali constante é equivocada e que o Partido Republicano não faz parte da coligação.

### III.- DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, *julgo procedente em parte* o pedido formulado pela COLIGAÇÃO "TRABALHO E COMPETÊNCIA COM HONESTIDADE (REPUBLICANOS/PP/PSD)" para condenar a COLIGAÇÃO "ITUPORANGA ACIMA DE TUDO (MDB, PODEMOS, PL, PRD, UNIÃO, FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA)", na remoção de do material de propaganda irregular, seja impressa ou digital, e abstenha-se de utilizar qualquer material que tenha referência ao Partido Republicano, sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia, limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Confirmo em parte os termos da liminar constante do ID 123081512 para permitir que a representada possa utilizar material de campanha já confeccionado com uma tarja que venha excluir o Partido Republicano da sua coligação.

Sem custas.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Transitada em julgado e cumprida, archive-se.

Ituporanga, 9 de setembro de 2024.

MARCIO PREIS - Juiz(a) Eleitoral *[assinado digitalmente]*

## **TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE(12135) Nº 0600370-92.2024.6.24.0039**

PROCESSO : 0600370-92.2024.6.24.0039 TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE  
(ITUPORANGA - SC)

**RELATOR : 039ª ZONA ELEITORAL DE ITUPORANGA SC**

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : PROGRESSISTAS MUNICIPAL - ITUPORANGA - SC

ADVOGADO : JULIANO ANDRESO PAESE (22296/SC)

REQUERIDO : SISTEMA MASSA DE COMUNICACAO LTDA

ADVOGADO : DIOGO JOSE DE SOUZA (19661/SC)

ADVOGADO : GABRIEL BOMFANTI (59717/SC)

ADVOGADO : RODRIGO DE SOUZA (12788/SC)

REQUERIDO : RADIO ITUPORANGA LTDA

### JUSTIÇA ELEITORAL

039ª ZONA ELEITORAL DE ITUPORANGA SC

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135) Nº 0600370-92.2024.6.24.0039 / 039ª ZONA ELEITORAL DE ITUPORANGA SC

REQUERENTE: PROGRESSISTAS MUNICIPAL - ITUPORANGA - SC

Advogado do(a) REQUERENTE: JULIANO ANDRESO PAESE - SC22296

REQUERIDO: RADIO ITUPORANGA LTDA, SISTEMA MASSA DE COMUNICACAO LTDA

Advogados do(a) REQUERIDO: DIOGO JOSE DE SOUZA - SC19661-A, RODRIGO DE SOUZA - SC12788, GABRIEL BOMFANTI - SC59717

### SENTENÇA

## *I.- RELATÓRIO*

Trata-se de "PEDIDO PARA RECEBIMENTO DAS MÍDIAS DIGITAIS E INSERÇÃO" movido [pela COLIGAÇÃO TRABALHO E COMPETÊNCIA COM HONESTIDADE contra RÁDIO ITUPORANGA LTDA e RÁDIO MASSA FM.](#)

Relata a parte autora, em síntese, que "em data de 14 de agosto do corrente ano, houve o envio do Ofício n. 3582/2024/ZE para os representantes dos Partidos/Coligações e Rádios, visando atender o disposto no artigo 52 da Lei 9.504/97 relativo à distribuição do horário eleitoral gratuito perante a 39ª Zona eleitoral, informando, ainda, a necessidade do precedente Termo de Ajuste entre todos os atores eleitorais, as emissoras de rádio e a Justiça Eleitoral". Afirma ainda que "por um problema técnico, embora a Coligação tenha encaminhado via correio eletrônico para as Rádios Sintonia e Massa Fm dentro do prazo, os correios eletrônicos voltaram ao destinatário, não sabendo o real motivo, tendo realizada a última tentativa as 15hs38min". Sustenta que "diante das impossibilidades de envio, o representante da Coligação entrou em contato com os representantes das Rádios Sintonia e Massa FM para informar a situação das diversas tentativas de envio das mídias, respondendo estes que não seria mais aceito, dado o horário extrapolado". Diz, por fim que, a "coligação encaminhou as mídias para as Rádios no tempo correto, não havendo, contudo, o recebimento pelas Rádios por problemas técnicos, sendo que, quando houve o último envio, embora pouco tardio, o representante das Rádios não aceitaram receber".

Postula que seja determinado o recebimento das mídias e inserção pelas Rádio Sintonia e Massa FM.

Por meio da decisão do ID 122981617, a liminar foi indeferida.

Citada a representada apresentou defesa na forma de contestação em que "a parte Autora, indubitavelmente NÃO REALIZOU A ENTREGA DAS MÍDIAS DENTRO DO PRAZO PREVISTO E DISPOSTO NO TERMO DE AJUSTE, o qual deveria ter sido encaminhado até às 15h". Afirma ainda que a Requerente não apresentou prova dos alegados problemas técnicos e que "simplesmente cola um "print screen" de maneira ilegível, que entretanto, ao dar zoom à imagem, é possível verificar que se trata de um e-mail encaminhado às 15h38min, ou seja, fora do prazo delimitado no Termo de Ajuste". Por fim, diz que "resta claro que a parte autora se limita tão somente em demonstrar que o e-mail de fato fora encaminhado de forma extemporânea, sem, contudo, comprovar qualquer dificuldade pretérita no envio dos materiais dentro do prazo estabelecido".

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral apresentou manifestação pela improcedência do pedido.

## *II.- FUNDAMENTAÇÃO*

Com efeito, pelas provas produzidas não ficou devidamente comprovado o envio das mídias a tempo e modo e que o não recebimento deu-se em razão de problemas técnicos.

O único documento é um "print" ilegível que está vinculado na inicial, sem qualquer identificação do que se trata, podendo-se identificar a seguinte informação "Aug 29, 2024, 3:38 PM", ou seja, a destempo do prazo fixado para o envio das mídias.

Nos documentos que acompanham a inicial não há nenhum e-mail que possa evidenciar o envio das mídias no prazo determinado, sequer foi juntado o retorno do e-mail indicando o problema técnico em questão.

Conforme bem salientou o douto representante do Ministério Público em sua manifestação no ID 123091605:

*Analisando-se os autos, verifica-se que no dia 14 de agosto de 2024, foi enviado o Ofício n. 3582 /2024/ZE para os representantes dos Partidos/Coligações e Rádios, em cumprimento ao disposto*

no artigo 52 da Lei 9.504/97, com informações sobre o horário eleitoral gratuito perante a 39ª Zona Eleitoral, como a necessidade da realização do Termo de Ajuste entre todos os partidos políticos /coligações/federações, as emissoras de rádio e a Justiça Eleitoral.

O referido Termo de Ajuste fixou que a entrega das mídias deveria ocorrer em até às 15 horas da véspera do dia previsto para o início da transmissão, no caso dos programas em rede e inserções.

Dito isso, a responsabilidade do envio tempestivo das mídias era totalmente da Coligação Requerente para o devido cumprimento das regras estabelecidas pela Justiça Eleitoral.

Ressalta-se que a autora possuía outros meios de envio das referidas mídias às requerentes, mas não o fez e/ou não comprovou o exaurimento de tais meios.

O único documento acostado pela parte autora é a captura da tela em que consta uma mensagem de e-mail enviada no dia 29/8/2024 às 15:35, cujo horário ultrapassa aquele estabelecido no Termo de Ajuste.

Não há nos autos quaisquer outros documentos e/ou informações que comprovem o problema técnico alegado pela autora na inicial e por tais motivos, não sendo comprovada ilegalidade na situação, o indeferimento do pedido inicial é medida de rigor.

Bem sabe a parte autora que os prazos eleitorais são peremptórios e fatais, não socorrendo a quem dorme.

Logo, não há prova suficiente para autorizar a pretensão da requerente porque não vislumbro a demonstração do que foi alegado na petição inicial.

### III.- DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, *julgo improcedente* o pedido formulado pela COLIGAÇÃO TRABALHO E COMPETÊNCIA COM HONESTIDADE contra RÁDIO ITUPORANGA LTDA e RÁDIO MASSA FM.

Sem custas.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Transitada em julgado e cumprida, archive-se.

Ituporanga, 9 de setembro de 2024.

MARCIO PREIS - Juiz(a) Eleitoral *[assinado digitalmente]*

## 43ª ZONA ELEITORAL - XANXERÊ

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL N. 92730/2024

O Excelentíssimo Senhor Christian Dalla Rosa, MM. Juiz da 43ª Zona Eleitoral - Xanxerê, no uso das atribuições que lhe confere o art. 120, caput, do Código Eleitoral (Lei n. 4.737/1965), TORNA PÚBLICO, a todos quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que foram nomeados, pela Portaria n. 8/2024, de 9/9/2024, os componentes substitutos das Mesas Receptoras de Votos e das funções eleitorais especiais desta Circunscrição, de acordo com a relação anexa, as quais funcionarão nas Eleições 2024, a serem realizadas no dia 6 de outubro do corrente ano, a partir das 7 (sete) horas.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - DJESC. Dado e passado nesta cidade de Xanxerê/SC, na data da assinatura eletrônica. Eu, Christian Dalla Rosa, Juiz Eleitoral, o digitei e assino.

Christian Dalla Rosa

Juiz Eleitoral

ANEXO DO EDITAL N. 92730/2024

Município: 81388 - BOM JESUS

Local de Votação: 1066 - CENTRO COMUNITÁRIO DE FORMIGAS

Seção: 134 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX8596XXXX THALIA MAIA XXXX8771XXXX VANESSA ARTMANN

Local de Votação: 1015 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA HELIO LENTZ PUERTA

Seção: 70 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX9430XXXX MARI TEREZINHA BIGOLIN NARCISO XXXX2578XXXX

AGDA GOMES NICÁCIO DA SILVA

Seção: 130 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX0863XXXX ANDREIA FELICIANO DOS SANTOS XXXX3041XXXX  
EZEQUIEL COSTA CURTA

Seção: 182 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX6276XXXX MARIO NEY MENEGAZ DE VICENTIN XXXX8683XXXX  
SANDRA MARINETE XAVIER DE ALMEIDA

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX1811XXXX MORGANA DE OLIVEIRA XXXX4610XXXX LUCIMARA  
SILVA DE OLIVEIRA

Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES

Local de Votação: 1074 - CENTRO COMUNITÁRIO DE NOVA SARANDI

Seção: 7 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX9545XXXX FRANCIELI CANCI XXXX7377XXXX MAURICIO LUIZ  
SASSI SPEROTTO

Local de Votação: 1112 - E. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. SALUSTIANO ANTÔNIO CABREIRA

Seção: 15 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX9882XXXX FABIANI CHINATTO NEVES DE OLIVEIRA  
XXXX9346XXXX ANNA JULIA VEIGA ANDRIGHE

Seção: 154 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX8335XXXX CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS XXXX6460XXXX  
GUILHERME DE OLIVEIRA

Local de Votação: 1082 - E. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. TERTULIANO TURÍBIO DE LEMOS

Seção: 9 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX8182XXXX DANIELA ANA ANGONESE XXXX1935XXXX DALVA  
BAZANELA ANSELMI

1º MESÁRIO - MRV XXXX1935XXXX DALVA BAZANELA ANSELMI XXXX1515XXXX MARIA  
EDUARDA MEDEIROS GASPARIM

2º MESÁRIO - MRV XXXX8816XXXX DANIELA ALVES DE QUADRA TOLEDO XXXX2601XXXX  
CLARICE MULLER GRADE ALMEIDA CASSIANO

Local de Votação: 1120 - ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE ANTONIOLLI

Seção: 16 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX4353XXXX MARIONI FATIMA MACHADO XXXX8961XXXX  
MARGARETE ANDREIKO

Seção: 129 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX1451XXXX JULIANA LOPES XXXX8054XXXX MICHELE  
APARECIDA BARBOSA

Local de Votação: 1155 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

Seção: 17 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX6479XXXX LYANDRA PEREIRA DE LIMA XXXX1334XXXX KAMYLI  
ZENERE GREINER

Município: 83836 - XANXERÊ

Local de Votação: 1376 - CENTRO COMUNITÁRIO DE PERAU DAS FLORES

Seção: 86 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX6951XXXX ELIZANDRO GIMINIANO BATISTA XXXX5821XXXX  
FABIANA BEATRIZ BRUNETTO

Local de Votação: 1520 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

Seção: 122 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX3309XXXX ROSELI NUNES DE OLIVEIRA XXXX7063XXXX  
NEUSA VASEAK JOSÉ LUIZ

Seção: 160 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX9272XXXX ANDRÉIA DEBIASI XXXX8413XXXX INDAIANA CARLESSO

Local de Votação: 1589 - COLÉGIO INTELECTUS

Seção: 168 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX1657XXXX CRISTIANO DELA PICCOLLA XXXX1383XXXX  
CAROLINE ALBERTI RODRIGUES

Local de Votação: 1074 - COLEGIO LA SALLE

Seção: 41 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX2537XXXX PATRICIA SIMON PELIZZA XXXX5255XXXX PAULO  
ROBERTO FERRONATO

Seção: 102 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX2186XXXX MARIMAR IRENE ZIEBELL DA LUZ XXXX9320XXXX JOÃO  
VITOR MODESTI ZONIN

Local de Votação: 1449 - E.DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM OSCAR ARNULFO ROMERO

Seção: 144 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX8692XXXX ALANA BORCHERS TORIANI XXXX5160XXXX MAYNARA  
KELI DE LIMA

Seção: 172 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX2768XXXX ALEXSANDRO MAGIONI XXXX7435XXXX CRISTINA  
NARCISO DE SOUZA BELO

Local de Votação: 1066 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA APARÍCIO JULIO FARRAPO

Seção: 38 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX4606XXXX ANA MARIA COELHO OLIVEIRA GREGOLIN  
XXXX1463XXXX CLARA MARIA ALIXANDRE PEGORIN

Seção: 40 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX9367XXXX AMANDA DE OLIVEIRA FERNANDES XXXX4720XXXX  
EMANUELLE GIACHINI GOFFI

Local de Votação: 1040 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARTUR DA COSTA E SILVA

Seção: 28 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX0243XXXX MICHELI ZANDONÁ XXXX1600XXXX GILSON  
MAURICIO GONÇALVES

Seção: 46 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX6941XXXX RAQUEL LUISA GIACHINI PELLIZZARO XXXX9571XXXX  
EDUARDO ANTONIO NEISS

Seção: 159 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX9448XXXX SIOMARA REGINA EVANGELISTA MENEGOLLA  
XXXX2200XXXX LUCAS MATHEUS CANAN

Local de Votação: 1015 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOAQUIM NABUCO

Seção: 23 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX1118XXXX ELINTON CARVALHO XXXX4775XXXX RAYSSA  
GABRIELA PIMENTEL

Seção: 30 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX4006XXXX TASSYANA LUISA POSSAN MARCIÓ XXXX3888XXXX  
LUÍS FELIPE MACANONI FARIA

Seção: 54 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX1925XXXX PEDRO HENRIQUE PICCINI XXXX1031XXXX  
ELIZANGELA RISSI

Local de Votação: 1058 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LUIZ CORADI

Seção: 35 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX3742XXXX WELTON DALL'ALBA XXXX1267XXXX NATALIA  
OLIVEIRA MORALES

Seção: 131 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX9643XXXX HELOISA MALINSKI SILVEIRA XXXX7742XXXX RICARDO  
CAMARGO DA ROSA

Local de Votação: 1139 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR IRACY TONELLO

Seção: 161 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX6817XXXX DEBORA PATRICIA COUSSEAU PALUDO  
XXXX5017XXXX EMANUELE CRISTINA BAZOTTI

Seção: 171 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX9101XXXX ELSA CRISTINA MARASCHIN XXXX8950XXXX  
EDUARDA BALDI DE OLIVEIRA

Local de Votação: 1163 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ROMILDO CZEPANHIK

Seção: 63 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX0846XXXX CLECI SCHEIBEL ZANIN XXXX8199XXXX GILVANIA  
MARIA DE CARVALHO ARNO

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX8697XXXX MARCOS WINÍCIUS CEREZA XXXX4781XXXX LILIAN  
CAVASIN

Seção: 179 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX8598XXXX DULCILENA FÁTIMA BRANDINO XXXX1853XXXX  
RAFAELI ANTONIO DE SAIBRO

Local de Votação: 1180 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO CAETANO DE CAMBUINZAL

Seção: 66 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX8060XXXX JULIANE PERTILE TREVISAN XXXX0824XXXX  
ALESSANDRA SIMIONATO

Local de Votação: 1597 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL AUGUSTO COLATTO

Seção: 165 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX4165XXXX JUSARA RIBEIRO BORGES XXXX1391XXXX PATRICK  
ADÃO WOSNES

Seção: 177 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX8299XXXX LUIZ FELIPE PICCININI XXXX4121XXXX MATEUS  
MENEGAZ DE VICENTIN PAVI

Local de Votação: 1490 - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JANETE CASSOL

Seção: 98 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX7845XXXX JOSIANE MARINHO DE MELLO XXXX6022XXXX  
EMANUELE DE MOURA SIQUEIRA

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX1569XXXX MILENA LETÍCIA DE LIMA XXXX9855XXXX FABRINI  
MARTINS DOS SANTOS

Seção: 118 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX6898XXXX ELAINE ALVES DOS SANTOS XXXX6063XXXX RAFAELA  
BUENO

Local de Votação: 1147 - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA  
APARECIDA

Seção: 155 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX4688XXXX LEONARDO BRUNO DA SILVA XXXX4411XXXX VANESSA  
DALLA LIBERA TELES OFRASIO

Local de Votação: 1236 - SEDE CAMPESTRE DO SICOOB/SC CREDIMOC

Seção: 72 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX2907XXXX GABRIELE SAMPAIO XXXX7825XXXX BRUNA CZARNOVSKI POZZAN VERARDO

Função Especial Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX2768XXXX ALEXSANDRO MAGIONI XXXX7435XXXX CRISTINA NARCISO DE SOUZA BELO

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX9101XXXX ELSA CRISTINA MARASCHIN XXXX8950XXXX EDUARDA BALDI DE OLIVEIRA

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX9367XXXX AMANDA DE OLIVEIRA FERNANDES XXXX4720XXXX EMANUELLE GIACHINI GOFFI

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX6951XXXX ELIZANDRO GIMINIANO BATISTA XXXX5821XXXX FABIANA BEATRIZ BRUNETTO

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX8335XXXX CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS XXXX6460XXXX GUILHERME DE OLIVEIRA

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX8697XXXX MARCOS WINÍCIUS CEREZA XXXX4781XXXX LILIAN CAVASIN

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX1118XXXX ELINTON CARVALHO XXXX4775XXXX RAYSSA GABRIELA PIMENTEL

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX1811XXXX MORGANA DE OLIVEIRA XXXX4610XXXX LUCIMARA SILVA DE OLIVEIRA

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX6817XXXX DEBORA PATRICIA COUSSEAU PALUDO XXXX5017XXXX EMANUELE CRISTINA BAZOTTI

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX1569XXXX MILENA LETÍCIA DE LIMA XXXX9855XXXX FABRINI MARTINS DOS SANTOS

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX8299XXXX LUIZ FELIPE PICCININI XXXX4121XXXX MATEUS MENEGAZ DE VICENTIN PAVI

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX3742XXXX WELTON DALL'ALBA XXXX1267XXXX

### **PORTARIA ZE N. 8/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Excelentíssimo Senhor Christian Dalla Rosa, MM. Juiz da 43ª Zona Eleitoral - Xanxerê, no uso das atribuições que lhe confere o art. 120, caput, do Código Eleitoral (Lei n. 4.737/1965),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os componentes substitutos das Mesas Receptoras de Votos e das funções eleitorais especiais dos municípios Bom Jesus, Faxinal dos Guedes e Xanxerê, de acordo com a relação anexa, que atuarão nas Eleições 2024, a serem realizadas, no dia 6 de outubro do corrente ano, a partir das 7 (sete) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no mural do Cartório desta Zona Eleitoral e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

Cumpra-se.

Xanxerê/SC, data da assinatura eletrônica.

Christian Dalla Rosa

Juiz Eleitoral

ANEXO DA PORTARIA ZE N. 8/2024

Município: 81388 - BOM JESUS

Local de Votação: 1066 - CENTRO COMUNITÁRIO DE FORMIGAS

Seção: 134 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX8596XXXX THALIA MAIA XXXX8771XXXX VANESSA ARTMANN

Local de Votação: 1015 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA HELIO LENTZ PUERTA

Seção: 70 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX9430XXXX MARI TEREZINHA BIGOLIN NARCISO XXXX2578XXXX

AGDA GOMES NICÁCIO DA SILVA

Seção: 130 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX0863XXXX ANDREIA FELICIANO DOS SANTOS XXXX3041XXXX

EZEQUIEL COSTA CURTA

Seção: 182 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX6276XXXX MARIO NEY MENEGAZ DE VICENTIN XXXX8683XXXX

SANDRA MARINETE XAVIER DE ALMEIDA

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX1811XXXX MORGANA DE OLIVEIRA XXXX4610XXXX LUCIMARA

SILVA DE OLIVEIRA

Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES

Local de Votação: 1074 - CENTRO COMUNITÁRIO DE NOVA SARANDI

Seção: 7 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX9545XXXX FRANCIELI CANCI XXXX7377XXXX MAURICIO LUIZ

SASSI SPEROTTO

Local de Votação: 1112 - E. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. SALUSTIANO ANTÔNIO CABREIRA

Seção: 15 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX9882XXXX FABIANI CHINATTO NEVES DE OLIVEIRA

XXXX9346XXXX ANNA JULIA VEIGA ANDRIGHE

Seção: 154 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX8335XXXX CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS XXXX6460XXXX

GUILHERME DE OLIVEIRA

Local de Votação: 1082 - E. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. TERTULIANO TURÍBIO DE LEMOS

Seção: 9 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX8182XXXX DANIELA ANA ANGONESE XXXX1935XXXX DALVA

BAZANELA ANSELMI

1º MESÁRIO - MRV XXXX1935XXXX DALVA BAZANELA ANSELMI XXXX1515XXXX MARIA

EDUARDA MEDEIROS GASPARIM

2º MESÁRIO - MRV XXXX8816XXXX DANIELA ALVES DE QUADRA TOLEDO XXXX2601XXXX

CLARICE MULLER GRADE ALMEIDA CASSIANO

Local de Votação: 1120 - ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE ANTONIOLLI

Seção: 16 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX4353XXXX MARIONI FATIMA MACHADO XXXX8961XXXX

MARGARETE ANDREIKO

Seção: 129 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX1451XXXX JULIANA LOPES XXXX8054XXXX MICHELE APARECIDA BARBOSA

Local de Votação: 1155 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

Seção: 17 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX6479XXXX LYANDRA PEREIRA DE LIMA XXXX1334XXXX KAMYL ZENERE GREINER

Município: 83836 - XANXERÊ

Local de Votação: 1376 - CENTRO COMUNITÁRIO DE PERAU DAS FLORES

Seção: 86 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX6951XXXX ELIZANDRO GIMINIANO BATISTA XXXX5821XXXX FABIANA BEATRIZ BRUNETTO

Local de Votação: 1520 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

Seção: 122 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX3309XXXX ROSELI NUNES DE OLIVEIRA XXXX7063XXXX NEUSA VASEAK JOSÉ LUIZ

Seção: 160 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX9272XXXX ANDRÉIA DEBIASI XXXX8413XXXX INDAIANA CARLESSO

Local de Votação: 1589 - COLÉGIO INTELECTUS

Seção: 168 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX1657XXXX CRISTIANO DELA PICCOLLA XXXX1383XXXX CAROLINE ALBERTI RODRIGUES

Local de Votação: 1074 - COLEGIO LA SALLE

Seção: 41 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX2537XXXX PATRICIA SIMON PELIZZA XXXX5255XXXX PAULO ROBERTO FERRONATO

Seção: 102 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX2186XXXX MARIMAR IRENE ZIEBELL DA LUZ XXXX9320XXXX JOÃO VITOR MODESTI ZONIN

Local de Votação: 1449 - E.DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM OSCAR ARNULFO ROMERO

Seção: 144 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX8692XXXX ALANA BORCHERS TORIANI XXXX5160XXXX MAYNARA KELI DE LIMA

Seção: 172 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX2768XXXX ALEXSANDRO MAGIONI XXXX7435XXXX CRISTINA NARCISO DE SOUZA BELO

Local de Votação: 1066 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA APARÍCIO JULIO FARRAPO

Seção: 38 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome  
PRESIDENTE DE MRV XXXX4606XXXX ANA MARIA COELHO OLIVEIRA GREGOLIN  
XXXX1463XXXX CLARA MARIA ALIXANDRE PEGORIN

Seção: 40 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome  
1º SECRETÁRIO - MRV XXXX9367XXXX AMANDA DE OLIVEIRA FERNANDES XXXX4720XXXX  
EMANUELLE GIACHINI GOFFI

Local de Votação: 1040 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARTUR DA COSTA E SILVA

Seção: 28 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome  
1º SECRETÁRIO - MRV XXXX0243XXXX MICHELI ZANDONÁ XXXX1600XXXX GILSON  
MAURICIO GONÇALVES

Seção: 46 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome  
1º MESÁRIO - MRV XXXX6941XXXX RAQUEL LUISA GIACHINI PELLIZZARO XXXX9571XXXX  
EDUARDO ANTONIO NEISS

Seção: 159 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome  
2º MESÁRIO - MRV XXXX9448XXXX SIOMARA REGINA EVANGELISTA MENEGOLLA  
XXXX2200XXXX LUCAS MATHEUS CANAN

Local de Votação: 1015 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOAQUIM NABUCO

Seção: 23 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome  
1º SECRETÁRIO - MRV XXXX1118XXXX ELINTON CARVALHO XXXX4775XXXX RAYSSA  
GABRIELA PIMENTEL

Seção: 30 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome  
PRESIDENTE DE MRV XXXX4006XXXX TASSYANA LUISA POSSAN MARCIÓ XXXX3888XXXX  
LUÍS FELIPE MACANONI FARIA

Seção: 54 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome  
PRESIDENTE DE MRV XXXX1925XXXX PEDRO HENRIQUE PICCINI XXXX1031XXXX  
ELIZANGELA RISSI

Local de Votação: 1058 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LUIZ CORADI

Seção: 35 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome  
1º SECRETÁRIO - MRV XXXX3742XXXX WELTON DALL'ALBA XXXX1267XXXX NATALIA  
OLIVEIRA MORALES

Seção: 131 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome  
2º MESÁRIO - MRV XXXX9643XXXX HELOISA MALINSKI SILVEIRA XXXX7742XXXX RICARDO  
CAMARGO DA ROSA

Local de Votação: 1139 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR IRACY TONELLO

Seção: 161 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome  
1º SECRETÁRIO - MRV XXXX6817XXXX DEBORA PATRICIA COUSSEAU PALUDO  
XXXX5017XXXX EMANUELE CRISTINA BAZOTTI

Seção: 171 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX9101XXXX ELSA CRISTINA MARASCHIN XXXX8950XXXX  
EDUARDA BALDI DE OLIVEIRA

Local de Votação: 1163 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ROMILDO CZEPANHIK

Seção: 63 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX0846XXXX CLECI SCHEIBEL ZANIN XXXX8199XXXX GILVANIA  
MARIA DE CARVALHO ARNO

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX8697XXXX MARCOS WINÍCIUS CEREZA XXXX4781XXXX LILIAN  
CAVASIN

Seção: 179 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX8598XXXX DULCILENA FÁTIMA BRANDINO XXXX1853XXXX  
RAFAELI ANTONIO DE SAIBRO

Local de Votação: 1180 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO CAETANO DE CAMBUINZAL

Seção: 66 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX8060XXXX JULIANE PERTILE TREVISAN XXXX0824XXXX  
ALESSANDRA SIMIONATO

Local de Votação: 1597 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL AUGUSTO COLATTO

Seção: 165 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX4165XXXX JUSARA RIBEIRO BORGES XXXX1391XXXX PATRICK  
ADÃO WOSNES

Seção: 177 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX8299XXXX LUIZ FELIPE PICCININI XXXX4121XXXX MATEUS  
MENEGAZ DE VICENTIN PAVI

Local de Votação: 1490 - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JANETE CASSOL

Seção: 98 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX7845XXXX JOSIANE MARINHO DE MELLO XXXX6022XXXX  
EMANUELE DE MOURA SIQUEIRA

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX1569XXXX MILENA LETÍCIA DE LIMA XXXX9855XXXX FABRINI  
MARTINS DOS SANTOS

Seção: 118 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX6898XXXX ELAINE ALVES DOS SANTOS XXXX6063XXXX RAFAELA  
BUENO

Local de Votação: 1147 - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA  
APARECIDA

Seção: 155 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX4688XXXX LEONARDO BRUNO DA SILVA XXXX4411XXXX VANESSA  
DALLA LIBERA TELES OFRASIO

Local de Votação: 1236 - SEDE CAMPESTRE DO SICOOB/SC CREDIMOC

Seção: 72 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX2907XXXX GABRIELE SAMPAIO XXXX7825XXXX BRUNA CZARNOVSKI POZZAN VERARDO

Função Especial Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX2768XXXX ALEXSANDRO MAGIONI XXXX7435XXXX CRISTINA NARCISO DE SOUZA BELO

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX9101XXXX ELSA CRISTINA MARASCHIN XXXX8950XXXX EDUARDA BALDI DE OLIVEIRA

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX9367XXXX AMANDA DE OLIVEIRA FERNANDES XXXX4720XXXX EMANUELLE GIACHINI GOFFI

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX6951XXXX ELIZANDRO GIMINIANO BATISTA XXXX5821XXXX FABIANA BEATRIZ BRUNETTO

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX8335XXXX CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS XXXX6460XXXX GUILHERME DE OLIVEIRA

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX8697XXXX MARCOS WINÍCIUS CEREZA XXXX4781XXXX LILIAN CAVASIN

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX1118XXXX ELINTON CARVALHO XXXX4775XXXX RAYSSA GABRIELA PIMENTEL

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX1811XXXX MORGANA DE OLIVEIRA XXXX4610XXXX LUCIMARA SILVA DE OLIVEIRA

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX6817XXXX DEBORA PATRICIA COUSSEAU PALUDO XXXX5017XXXX EMANUELE CRISTINA BAZOTTI

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX1569XXXX MILENA LETÍCIA DE LIMA XXXX9855XXXX FABRINI MARTINS DOS SANTOS

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX8299XXXX LUIZ FELIPE PICCININI XXXX4121XXXX MATEUS MENEGAZ DE VICENTIN PAVI

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE XXXX3742XXXX WELTON DALL'ALBA XXXX1267XXXX NATALIA OLIVEIRA MORALES

## 44ª ZONA ELEITORAL - BRAÇO DO NORTE

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL 92288/2024

ELEIÇÕES 2024 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS

MUNICÍPIOS DE BRAÇO DO NORTE, GRÃO-PARÁ, RIO FORTUNA, SANTA ROSA DE LIMA E SÃO LUDGERO.

O Juízo da 44ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.736/2024 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, a serem realizadas no(a) dependência do Cartório Eleitoral, situado na rua Bernardo Locks, 148, 2º andar, Salas 208, 209 e 210, no centro ed Braço do Norte/SC, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias	Data de início	Data prevista para conclusão	Horário dos trabalhos (previsão)	Fundamento legal

Geração de Mídias	20/09/24	22/09/24	13:00 às 20:00h	Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 67
Preparação de urnas dos municípios de: Braço do Norte, Grão-Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima e São Ludgero.	20/09/24	22/09/24	13:00 às 20:00h	Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 71

Cerimônias	Data / Hora	Fundamento legal
Conferência visual das urnas das Urnas	28/09/2024 às 13:00h	Res. TSE n. 23.736/2024 Arts. 84 e 85
Transportador e JE-Connect	04/10/2024 às 13:00h	Res. TSE n. 23.673/2021 art. 43
Liberação do Gerenciamento do SISTOT para todos os municípios da Zona Eleitoral	05/10/2024 às 13:00h	Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 191
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição	06/10/2024 às 05:30h	Res. TSE n. 23.736/2024 Arts. 84 a 86 e 118 a 121
Verificação de lacres após a eleição	09/10/2024 Às 13:00h	Res. TSE n. 23.736 /2024 Art. 222 e Res. TRE-SC n. 7.316/2002 art. 2º
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados ao Teste de Integridade (votação paralela) <sup>1</sup>	05/10/2024 a partir das 09:00H	Res. TSE n. 23.673/2021 Arts. 53 a 73
Verificação de Autenticidade e Integridade <sup>1</sup>	06/10/2024 às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)	Res. TSE n. 23.673/2021 Arts. 53 a 60 e 75 a 80

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

NOTIFICA, por fim, todos os convocados que, caso seja necessário os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas, nos termos do arts. 69 e 86 da Res. TSE n. 23.736/2024, os mesmos poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§3º do art. 71 e 85 da Res. TSE n. 23.736/2024) serão:

Vânio Walter Machado

Gabriel Pacheco

Fabiola Schafer  
 André Coan  
 Heloisa Roden Martins  
 Braço do Norte, 08 de setembro de 2024.

Jadna Pacheco dos Santos Pinter  
 Juíza Eleitoral

## 50ª ZONA ELEITORAL - DIONÍSIO CERQUEIRA

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CERIMÔNIAS PÚBLICAS - ELEIÇÕES 2024

Edital nº 0000092703/2024

ELEIÇÕES 2024 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS

MUNICÍPIOS DE DIONÍSIO CERQUEIRA, SÃO JOSÉ DO CEDRO, GUARUJÁ DO SUL E PRINCESA

O Juízo da 050ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.736/2024 e 23.673/2021 e TRESA n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, a serem realizadas no CARTÓRIO DA 050ª ZONA ELEITORAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, LOCALIZADO NA AV. SANTA CATARINA, 218, CENTRO, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias	Data de início	Data prevista para conclusão	Horário dos trabalhos (previsão)	Fundamento legal
Geração de Mídias	21/09/2024	21/09/2024	09:30 às 11:30	Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 67
Preparação de urnas dos municípios de: Dionísio Cerqueira, São José do Cedro, Guarujá do Sul e Princesa	21/09/2024	22/09/2024	13:00 às 19:00	Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 71

Cerimônias	Data / Hora	Fundamento legal
Conferência visual das urnas das Urnas	01/10/2024 às 13:00	Res. TSE n. 23.736/2024 Arts. 84 e 85
Transportador e JE-Connect	04/10/2024 às 13:00	Res. TSE n. 23.673/2021 art. 43
Liberação do Gerenciamento do SISTOT para todos os municípios da Zona Eleitoral	05/10/2024 às 12:00	Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 191

Verificação e preparação de urnas no dia da eleição	06/10/2024 às 07:00	Res. TSE n. 23.736/2024 Arts. 84 a 86 e 118 a 121
Verificação de lacres após a eleição	07/10/2024, às 09:00	Res. TSE n. 23.736 /2024 Art. 222 e Res. TRE-SC n. 7.316/2002 art. 2º
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados ao Teste de Integridade (votação paralela) 1	05/10/2024 às 09:00	Res. TSE n. 23.673/2021 Arts. 53 a 73
Verificação de Autenticidade e Integridade <sup>1</sup>	06/10/2024 às 07:00 (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)	Res. TSE n. 23.673/2021 Arts. 53 a 60 e 75 a 80

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

NOTIFICA, por fim, todos os convocados que, caso sejam necessários os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas, nos termos do arts. 69 e 86 da Res. TSE n. 23.736 /2024, os mesmos poderão ser realizados nas cerimônias subseqüentes, constando-se o devido registro em ata.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§3º do art. 71 e 85 da Res. TSE n. 23.736/2024) serão: 1) Davith Fogaça Sano Russi; 2) Milene Guadanhin Chamma; 3) Douglas Diogo Tscha; 4) João Victor Teixeira Surdi; 5) Flavio Aguiar Prestes Nogueira; e 6) Janaina Francisca Rodrigues da Silva.

Dionísio Cerqueira/SC, data da assinatura digital.

Andreia Cortez Guimarães Parreira

Juíza Eleitoral

## 51ª ZONA ELEITORAL - SANTA CECÍLIA

### ATOS JUDICIAIS

#### APURAÇÃO DE ELEIÇÃO(11530) Nº 0600268-34.2024.6.24.0051

PROCESSO : 0600268-34.2024.6.24.0051 APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (SANTA CECÍLIA - SC)

**RELATOR : 051ª ZONA ELEITORAL DE SANTA CECÍLIA SC**

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADA : JUÍZO DA 051ª ZONA ELEITORAL - SANTA CECÍLIA

JUSTIÇA ELEITORAL

051ª ZONA ELEITORAL DE SANTA CECÍLIA SC

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530) Nº 0600268-34.2024.6.24.0051 / 051ª ZONA ELEITORAL DE SANTA CECÍLIA SC

INTERESSADA: JUÍZO DA 051ª ZONA ELEITORAL - SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS

ELEIÇÕES 2024 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS

MUNICÍPIOS DE SANTA CECÍLIA E TIMBÓ GRANDE

O Juízo da 051ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.736/2024 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, a serem realizadas no Cartório Eleitoral de Santa Cecília/SC - AV XV DE NOVEMBRO S/N ESQ. RUA ANTÔNIO CARLOS DE MEDEIROS 531, SL. 01 conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias	Data de início	Data prevista para conclusão	Horário dos trabalhos (previsão)	Fundamento legal
Geração de Mídias	24/09/24	24/09/24	13:00 às 19:00	Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 67
Preparação de urnas dos municípios DE SANTA CECÍLIA E TIMBÓ GRANDE	25/09/24	25/09/24	09:00 às 20:00	Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 71

Cerimônias	Data / Hora	Fundamento legal
Conferência visual das urnas das Urnas	01/10/2024 às 14:00	Res. TSE n. 23.736/2024 Arts. 84 e 85
Transportador e JE-Connect	04/10/2024 às 14:00	Res. TSE n. 23.673/2021 art. 43
Liberação do Gerenciamento do SISTOT para todos os municípios da Zona Eleitoral	05/10/2024 às 12:00	Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 191
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição	06/10/2024 às 06:00	Res. TSE n. 23.736/2024 Arts. 84 a 86 e 118 a 121
Verificação de lacres após a eleição	08/10/2024 ÀS 14:00	Res. TSE n. 23.736 /2024 Art. 222 e Res. TRE-SC n. 7.316/2002 art. 2º
Auditorias de Funcionamento das UEs		

Preparação de urna e demais procedimentos relacionados ao Teste de Integridade (votação paralela) 1	05/10/2024 às 9:00	Res. TSE n. 23.673/2021 Arts. 53 a 73
Verificação de Autenticidade e Integridade <sup>1</sup>	06/10/2024 às 7:00 (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)	Res. TSE n. 23.673/2021 Arts. 53 a 60 e 75 a 80

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

NOTIFICA, por fim, todos os convocados que, caso seja necessário os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas, nos termos do arts. 69 e 86 da Res. TSE n. 23.736/2024, os mesmos poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§3º do art. 71 e 85 da Res. TSE n. 23.736/2024) serão:

- MICHELE KEDINA CARDOSO BANDEIRA
- WENDY MONTEIRO CARDOSO PICANÇO DA SILVA
- JAINE KOERICH
- CINARA PIRES DE MORAIS
- LARISSA CRISTINA DE SOUZA PADILHA DE OLIVEIRA

Santa Cecília, 10 de setembro de 2024.

EDISON ALVANIR ANJOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
JUIZ ELEITORAL

## 54ª ZONA ELEITORAL - SOMBRIO

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600616-82.2020.6.24.0054

PROCESSO : 0600616-82.2020.6.24.0054 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(SOMBRIO - SC)

**RELATOR** : 054ª ZONA ELEITORAL DE SOMBRIO SC

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GISELE RAMPINELLI ROCHA VEREADOR

ADVOGADO : NIAKSON CARDOZO PEREIRA (58344/SC)

REQUERENTE : GISELE RAMPINELLI ROCHA

ADVOGADO : NIAKSON CARDOZO PEREIRA (58344/SC)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

54ª ZONA ELEITORAL - SOMBRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600616-82.2020.6.24.0054

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GISELE RAMPINELLI ROCHA VEREADOR, GISELE RAMPINELLI ROCHA

Advogado do(a) REQUERENTE: NIAKSON CARDOZO PEREIRA - SC58344

DECISÃO

Vistos etc.

Ao cartório para anotação do código de ASE respectivo nos termos do acórdão que transitou em julgado, certificando-se.

Após, archive-se.

Sombrio, data da assinatura digital.

RENATO DELLA GIUSTINA

Juiz Eleitoral

## 56ª ZONA ELEITORAL - BALNEÁRIO CAMBORIÚ

### ATOS JUDICIAIS

#### NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600266-49.2024.6.24.0056

PROCESSO : 0600266-49.2024.6.24.0056 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC)

RELATOR : 056ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC

AUTOR : Denunciante Pardal

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADA : PARTIDO LIBERAL - PL - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - MUNICIPAL

#### JUSTIÇA ELEITORAL

056ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600266-49.2024.6.24.0056 / 056ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADA: PARTIDO LIBERAL - PL - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - MUNICIPAL

#### DECISÃO

Trata-se de notícia de irregularidade de propaganda eleitoral, intentada via *Sistema Pardal*.

Em resumo, afirma a denúncia, que estaria sendo utilizada "camiseta da equipe de apoio realizada em desconformidade com o art. 18, §2º da Resolução 23.610 do TSE, utilizando número e slogan do candidato".

Colacionou-se, com a dita denúncia, uma fotografia supostamente feita no local em que situada a Casa da Família em Balneário Camboriú.

É o breve relato.

A presente *NIP*, todavia, não merece seguimento.

Sobreleva dizer que não há elemento probatório mínimo que sustente a denúncia, já que restou anexado, tão somente uma fotografia que poderia ser manifestação individual de eleitor.

Inadmito, pois, a denúncia formulada (art. 9.º, IV, Provimento CRE 4/2024).

Cientifique-se o Ministério Público Eleitoral.

Após, archive-se.

Balneário Camboriú, na data da assinatura digital.

RODRIGO COELHO RODRIGUES

Juiz Eleitoral

## REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600273-41.2024.6.24.0056

PROCESSO : 0600273-41.2024.6.24.0056 REGISTRO DE CANDIDATURA (BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC)

RELATOR : 056ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : DEMOCRACIA CRISTÃ - DC - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - MUNICIPAL

REQUERENTE : DILETA CORREA DA SILVA PEREZ

### EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ELEIÇÕES DE 06/10/2024 50

A(O) Excelentíssima(o) Senhora(Senhor) Rodrigo Coelho Rodrigues, Juíza(Juiz) da 56ª Zona Eleitoral de - BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi peticionado, em 10/09/2024, pelo 27 - DC, o pedido de registro de candidatura abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 06/10/2024, nos termos do art. 72 da Resolução TSE nº 23.609/2019:

<b>CARGO: Vereador</b>			
<b>CANDIDATO SUBSTITUTO</b>			
<b>NÚMERO</b>	<b>NOME</b>	<b>OPÇÃO DE NOME</b>	<b>Nº PROCESSO</b>
27999	DILETA CORREA DA SILVA PEREZ	DILETA CORRÊA SILVA	06002734120246240056
<b>CANDIDATO SUBSTITUÍDO</b>			
<b>NÚMERO</b>	<b>NOME</b>	<b>OPÇÃO DE NOME</b>	<b>Nº PROCESSO</b>
27555	MARIA EUGÊNIA SCUDELER PASQUINI	MARIA EUGÊNIA	06001028420246240056

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c arts. 40 da Resolução TSE nº23.609/2019, caberá a qualquer candidata(o), partido político, federação, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadã(o) no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida Resolução.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 10 de Setembro de 2024.

Rodrigo Coelho Rodrigues

Juíza (Juiza) da 56ª Zona Eleitoral

## 57ª ZONA ELEITORAL - TROMBUDO CENTRAL

## ATOS JUDICIAIS

### NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600303-73.2024.6.24.0057

PROCESSO : 0600303-73.2024.6.24.0057 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (AGROLÂNDIA - SC)

RELATOR : 057ª ZONA ELEITORAL DE TROMBUDO CENTRAL SC

AUTOR : Denunciante Pardal

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADA : PARTIDO LIBERAL - AGROLÂNDIA - SC - MUNICIPAL

JUSTIÇA ELEITORAL

057ª ZONA ELEITORAL DE TROMBUDO CENTRAL SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600303-73.2024.6.24.0057 / 057ª ZONA ELEITORAL DE TROMBUDO CENTRAL SC

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADA: PARTIDO LIBERAL - AGROLÂNDIA - SC - MUNICIPAL

DECISÃO

Trata-se de Notícia de Irregularidade de Propaganda Eleitoral relativa ao PARTIDO LIBERAL de AGROLÂNDIA/SC, autuada a partir de expediente do Sistema Pardal, em razão de propaganda localizada em bem de uso comum e com a utilização de banner, em infração aos artigos 19 e 20 da Resolução TSE nº 23.610/2019 e art. 37, §4º, da Lei 9.504/97.

A notícia foi instruída com a foto da propaganda, tornando-se desnecessária a realização de diligências para a sua constatação (artigo 14 do Provimento CRESC nº 04/2024).

Considerando o disposto no artigo 3º do referido Provimento, que veda a cominação de *astreintes* ou de qualquer medida coercitiva tipicamente jurisdicional em sede de poder de polícia, torna-se cabível a ordem de retirada da propaganda sob pena de desobediência e remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral.

Diante do exposto, determino a notificação do PARTIDO LIBERAL de AGROLÂNDIA/SC, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceder à remoção da propaganda eleitoral localizada em igreja - endereço: Rio Novo, Agrolândia/SC, bem como promover sua comprovação.

Após ao Ministério Público Eleitoral para ciência.

Trombudo Central/SC, data da assinatura digital.

BRUNA LUIZA HOFFMANN

Juíza Eleitoral

## 65ª ZONA ELEITORAL - ITAPIRANGA

## ATOS JUDICIAIS

### TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE(12134) Nº 0600042-84.2024.6.24.0065

PROCESSO : 0600042-84.2024.6.24.0065 TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (ITAPIRANGA - SC)

**RELATOR** : 065ª ZONA ELEITORAL DE ITAPIRANGA SC  
**FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
**REQUERENTE** : PARTIDO DOS TRABALHADORES - ITAPIRANGA - SC  
**ADVOGADO** : ARTUR ANTUNES PEREIRA (43280/SC)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA  
JUÍZO DA 065ª ZONA ELEITORAL DE ITAPIRANGA SC  
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134) Nº 0600042-84.2024.6.24.0065  
**REQUERENTE**: PARTIDO DOS TRABALHADORES - ITAPIRANGA - SC  
**Advogado do(a) REQUERENTE**: ARTUR ANTUNES PEREIRA - SC43280  
**SENTENÇA**

Trata-se de Tutela Cautelar Antecedente requerida pelo Partido dos Trabalhadores de Itapiranga /SC para fins de reabertura do Sistema de Prestação de Contas Anual e regularização das contas anuais do ano exercício de 2020.

Após o deferimento do pedido, o Cartório Eleitoral efetuou a reabertura da conta partidária para regularização.

Intimado, o partido político apresentou o pedido de regularização, o qual tramita nos autos PJe 0600179-66.2024.6.24.0065.

Ante o exposto, julgo extinta a presente demanda, ante o cumprimento do requerimento dos autos. Registre-se. Publique-se. Ciência ao partido político e ao Ministério Público Eleitoral.

Após, archive-se.

ITAPIRANGA/SC, assinado e datado digitalmente

Rodrigo Pereira Antunes

Juiz da 65ª Zona Eleitoral

## **66ª ZONA ELEITORAL - PINHALZINHO**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600044-51.2024.6.24.0066**

**PROCESSO** : 0600044-51.2024.6.24.0066 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
(PINHALZINHO - SC)

**RELATOR** : 066ª ZONA ELEITORAL DE PINHALZINHO SC

**Destinatário** : Destinatário Ciência Pública

**FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**REQUERENTE** : PODEMOS - PINHALZINHO - SC - MUNICIPAL

**ADVOGADO** : CELSO ADROALDO LEHNEN PUTZEL (33251/SC)

**RESPONSÁVEL** : CLEOMAR PROVENCI

**RESPONSÁVEL** : EVERTON LAURO SCHMITZ

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

66ª ZONA ELEITORAL

**EDITAL**

De ordem do (a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Cláudio Rêgo Pantoja, Juiz(Juíza) da 66ª Zona Eleitoral de Pinhalzinho/SC, no uso de suas atribuições,

FAZ PUBLICAR, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do art. 44, inciso I, da Resolução TSE n. 23.604/2019, que o órgão partidário e respectivos (as) responsáveis abaixo listados apresentaram declaração de ausência de movimentação de recursos, *ex vi* do art. 28, §4º, da Resolução TSE n. 23.604/2019, sendo facultado a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação do presente edital, a apresentação de impugnação que deve ser efetivada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no exercício financeiro de 2023:

Prestação de Contas Anual n. 0600044-51.2024.6.24.0066
--

REQUERENTE: PODEMOS - PINHALZINHO - SC - MUNICIPAL
--

RESPONSÁVEL: EVERTON LAURO SCHMITZ, CLEOMAR PROVENCÍ
--

Advogado do(a) REQUERENTE: CELSO ADROALDO LEHNEN PUTZEL - SC33251
---

A documentação apresentada pela agremiação partidária encontra-se disponível para consulta aos interessados no Processo Judicial Eletrônico (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>) a partir da numeração acima informada. Todavia, caso qualquer interessado não possua acesso à Internet, o Cartório Eleitoral poderá propiciar a consulta ao processo (e-mail: zona66@tre-sc.jus.br - Telefone de Plantão: (49) 98806-1055).

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(Juíza) Eleitoral fosse o presente edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, bem como afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Pinhalzinho/SC, aos 10 de setembro de 2024. Eu MARIA EDUARDA FIGUEIREDO PELUSO LOPES, Servidor, preparei e subscrevi o presente edital.

MARIA EDUARDA FIGUEIREDO PELUSO LOPES

Servidora da 66a Zona Eleitoral

Autorizado(a) pela Portaria n.04/2022

**67ª ZONA ELEITORAL - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ****ATOS JUDICIAIS****TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE(12135) Nº 0600467-08.2024.6.24.0067**

PROCESSO : 0600467-08.2024.6.24.0067 TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC)

RELATOR : 067ª ZONA ELEITORAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SC

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : SANTO AMARO QUE O NOSSO POVO MERECE[REPUBLICANOS / PODE / PL / AGIR / UNIÃO] - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC

ADVOGADO : LUCAS EDUARDO DUARTE (50706/SC)

ADVOGADO : MARCOS VINICIOS GONCALVES (50239/SC)

REQUERIDO : ELEICAO 2024 RICARDO LAURO DA COSTA PREFEITO

REQUERIDO : ELEICAO 2024 ROGERIO MARTENDAL VICE-PREFEITO

## JUSTIÇA ELEITORAL

067ª ZONA ELEITORAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SC

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135) Nº 0600467-08.2024.6.24.0067 / 067ª ZONA ELEITORAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SC

REQUERENTE: SANTO AMARO QUE O NOSSO POVO MERECE[REPUBLICANOS / PODE / PL / AGIR / UNIÃO] - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC

Advogados do(a) REQUERENTE: MARCOS VINICIOS GONCALVES - SC50239, LUCAS EDUARDO DUARTE - SC50706

REQUERIDO: ELEICAO 2024 RICARDO LAURO DA COSTA PREFEITO, ELEICAO 2024 ROGERIO MARTENDAL VICE-PREFEITO

## DECISÃO

Trata-se de procedimento de produção antecipada de provas manejado pela COLIGAÇÃO "SANTO AMARO QUE O NOSSO POVO MERECE", integrada pelo PARTIDO LIBERAL - PL, UNIÃO BRASIL, AGIR, PODEMOS e REPUBLICANOS, em face de RICARDO LAURO DA COSTA e ROGERIO MARTENDAL.

Para o fim de apurar a possível compra de votos por meio do uso para fins particulares de maquinário público, pleiteia o requerente, em caráter liminar, que os requeridos tragam aos autos: (1) os relatórios de saída, da Secretaria Municipal, do veículo identificado no vídeo (Motoniveladora CASE), no período compreendido entre o dia 6 de julho de 2024 (três meses que antecedem as eleições), até a data da decisão proferida por Vossa Excelência; (2) relatório discriminado, no período acima referido, com todas as obras e serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Amaro da Imperatriz, com a referida máquina motoniveladora; (3) relatório total do hodômetro do veículo no compreendido entre os 3 (três) meses que antecedem as eleições, sendo 06/07/2024 até a presente data; (4) as notas de serviços no compreendido entre os 3 (três) meses que antecedem as eleições, sendo 06/07/2024 até a presente data; (5) a juntada aos autos de todos os documentos relativos à propriedade da motoniveladora; (6) a informação de qual servidor /a é o responsável pela condução dos serviços de terraplanagem, por meio da motoniveladora de propriedade do Município. Bem ainda, pugnou pela oitiva de ALEXANDRE PRIM e ADELMO ALFREDO MALLMANN.

Ouvido, o Ministério Público Eleitoral opinou pelo acolhimento parcial do pedido (ID 123093089).

Vieram os autos conclusos.

Sem delongas, a situação narrada pelo autor bem se enquadra às hipóteses do art. 381, III, do CPC.

Como bem pontuou o Parquet Eleitoral: "*a produção antecipada da prova, ao menos em parte, se mostra necessária, uma vez que o fornecimento das notas de serviço de utilização do Motoniveladora CASE para execução das obras de pavimentação/nivelamento/terraplanagem no Eco Park Mallmann, situado na Rua Maurícia Tavares, s/n., Vila Santana, Sertão, neste Município de Santo Amaro da Imperatriz, no mês de agosto do corrente ano, poderá confirmar (ou não) as suspeitas de utilização do maquinário público em troca de favores eleitorais/votos. Além disso, o prévio acesso à prova em questão poderá justificar ou evitar a propositura de eventual ação eleitoral relativa aos fatos indicados.*"

Por outro lado: "*medidas mais invasivas, como o interrogatório dos representados e dos secretários municipais, ou o fornecimento do hodômetro da motoniveladora, devem ser considerados desproporcionais neste momento, especialmente porque a prova documental em questão pode fornecer evidências suficientes para a verificação dos fatos.*"

Portanto, adotando como razões de decidir o parecer ministerial, que acolho integralmente, defiro em parte o pedido formulado, para determinar aos requeridos que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentem as notas de serviço de utilização do Motoniveladora CASE para realização das obras de pavimentação/nivelamento/terraplanagem no Eco Park Mallmann, situado na Rua Maurícia Tavares, s/n., Vila Santana, Sertão, neste Município de Santo Amaro da Imperatriz, no mês de agosto do corrente ano.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, datado e assinado eletronicamente.

Cíntia Werlang

Juíza Eleitoral em exercício

## **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600085-15.2024.6.24.0067**

PROCESSO : 0600085-15.2024.6.24.0067 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ANGELINA - SC)

**RELATOR : 067ª ZONA ELEITORAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES - MUNICIPAL - ANGELINA - SC

ADVOGADO : LEANDRO DURIGON (59597/SC)

RESPONSÁVEL : RAMON EXTERKOETTER

ADVOGADO : LEANDRO DURIGON (59597/SC)

RESPONSÁVEL : ROSEMAR DE LOURDES FUCK BASTOS

ADVOGADO : LEANDRO DURIGON (59597/SC)

RESPONSÁVEL : EDINO HANG

RESPONSÁVEL : IVO MORESCO

### JUSTIÇA ELEITORAL

067ª ZONA ELEITORAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SC

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600085-15.2024.6.24.0067 / 067ª ZONA ELEITORAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SC

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - MUNICIPAL - ANGELINA - SC

RESPONSÁVEL: RAMON EXTERKOETTER, ROSEMAR DE LOURDES FUCK BASTOS, IVO MORESCO, EDINO HANG

Advogado do(a) REQUERENTE: LEANDRO DURIGON - SC59597

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: LEANDRO DURIGON - SC59597

### SENTENÇA

Trata-se de requerimento de regularização de omissão de prestação de contas anual relativo ao exercício financeiro de 2009, apresentado pelo Partido dos Trabalhadores (PT-13) no Município de Angelina/SC.

O partido ora requerente teve as contas relativas ao exercício financeiro de 2009 julgadas não prestadas nos Autos n. 59-23.2011.6.24.0067.

Os presentes autos foram processados na forma do art. 58 da Resolução TSE n. 23.604/2019, tendo a unidade técnica instruído o feito com as informações devidas e, ao final, apresentado manifestação pela regularidade do requerimento apresentado (ID 123078932).

O Ministério Público Eleitoral não consignou óbice quanto ao levantamento da situação de inadimplência do partido requerente, relativamente ao exercício financeiro de 2009 (ID 123093086). É o sintético relatório.

DECIDO.

Nos autos em tela, o órgão partidário ora requerente pugna pela regularização de contas anuais julgadas não prestadas por este Juízo Eleitoral, relativamente ao exercício financeiro de 2009.

O feito obedeceu ao disposto no art. 58 da Resolução TSE n. 23.604/2019, tendo a unidade técnica informado que não verificou irregularidade capaz de afetar a regularidade do requerimento de omissão.

Do exame técnico e da instrução do feito, verifica-se, ademais, que o órgão partidário ora requerente não movimentou recursos financeiros no exercício financeiro em apreço, não se tendo, de um lado, identificado repasse de recursos oriundos do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha Eleitoral ou de recursos de outra natureza e, de outra ponta, não se encontrando indícios acerca de eventual recebimento de recursos de origem não identificada ou de fonte vedada.

Desta feita, considerando atendida a obrigação legal de prestar contas (art. 32 da Lei n. 9.096/1995) e verificado no caso concreto que a prestação de contas apresentada reflete adequadamente a real movimentação financeira havida (art. 34 da Lei n. 9.096/1995), não havendo, ademais, óbice por parte do Ministério Público Eleitoral, DEFIRO o requerimento de regularização de omissão de prestação de contas anual relativo ao exercício financeiro de 2009 apresentado pelo Partido dos Trabalhadores (PT-13) no Município de Angelina/SC, determinando o levantamento da proibição de recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário aplicada nos Autos n. 59-23.2011.6.24.0067.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Advindo o trânsito em julgado:

(a) anote-se o julgamento no Sistema de Informações de Contas Partidárias e Eleitorais e comunique-se as esferas superiores do partido;

(b) archive-se.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, datado e assinado eletronicamente.

Cíntia Werlang

Juíza Eleitoral em exercício

## **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600086-97.2024.6.24.0067**

PROCESSO : 0600086-97.2024.6.24.0067 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ANGELINA - SC)

**RELATOR : 067ª ZONA ELEITORAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES - MUNICIPAL - ANGELINA - SC

ADVOGADO : LEANDRO DURIGON (59597/SC)

RESPONSÁVEL : RAMON EXTERKOETTER

ADVOGADO : LEANDRO DURIGON (59597/SC)

RESPONSÁVEL : ROSEMAR DE LOURDES FUCK BASTOS

ADVOGADO : LEANDRO DURIGON (59597/SC)

RESPONSÁVEL : CLEONICE ROSA DEBIASI

RESPONSÁVEL : RENATO JESUINO CANCELLIER FUCK

**JUSTIÇA ELEITORAL****067ª ZONA ELEITORAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SC****REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600086-97.2024.6.24.0067 / 067ª ZONA ELEITORAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SC****REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - MUNICIPAL - ANGELINA - SC****RESPONSÁVEL: RAMON EXTERKOETTER, ROSEMAR DE LOURDES FUCK BASTOS, RENATO JESUINO CANCELLIER FUCK, CLEONICE ROSA DEBIASI****Advogado do(a) REQUERENTE: LEANDRO DURIGON - SC59597****Advogado do(a) RESPONSÁVEL: LEANDRO DURIGON - SC59597****SENTENÇA**

Trata-se de requerimento de regularização de omissão de prestação de contas anual relativo ao exercício financeiro de 2010, apresentado pelo Partido dos Trabalhadores (PT-13) no Município de Angelina/SC.

O partido ora requerente teve as contas relativas ao exercício financeiro de 2010 julgadas não prestadas nos Autos n. 53-16.2011.6.24.0067.

Os presentes autos foram processados na forma do art. 58 da Resolução TSE n. 23.604/2019, tendo a unidade técnica instruído o feito com as informações devidas e, ao final, apresentado manifestação pela regularidade do requerimento apresentado (ID 123079082).

O Ministério Público Eleitoral não consignou óbice quanto ao levantamento da situação de inadimplência do partido requerente, relativamente ao exercício financeiro de 2010 (ID 123093079).

É o sintético relatório.

**DECIDO.**

Nos autos em tela, o órgão partidário ora requerente pugna pela regularização de contas anuais julgadas não prestadas por este Juízo Eleitoral, relativamente ao exercício financeiro de 2010.

O feito obedeceu ao disposto no art. 58 da Resolução TSE n. 23.604/2019, tendo a unidade técnica informado que não verificou irregularidade capaz de afetar a regularidade do requerimento de omissão.

Do exame técnico e da instrução do feito, verifica-se, ademais, que o órgão partidário ora requerente não movimentou recursos financeiros no exercício financeiro em apreço, não se tendo, de um lado, identificado repasse de recursos oriundos do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha Eleitoral ou de recursos de outra natureza e, de outra ponta, não se encontrando indícios acerca de eventual recebimento de recursos de origem não identificada ou de fonte vedada.

Desta feita, considerando atendida a obrigação legal de prestar contas (art. 32 da Lei n. 9.096/1995) e verificado no caso concreto que a prestação de contas apresentada reflete adequadamente a real movimentação financeira havida (art. 34 da Lei n. 9.096/1995), não havendo, ademais, óbice por parte do Ministério Público Eleitoral, DEFIRO o requerimento de regularização de omissão de prestação de contas anual relativo ao exercício financeiro de 2010 apresentado pelo Partido dos Trabalhadores (PT-13) no Município de Angelina/SC, determinando o levantamento da proibição de recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário aplicada nos Autos n. 53-16.2011.6.24.0067.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Advindo o trânsito em julgado:

(a) anote-se o julgamento no Sistema de Informações de Contas Partidárias e Eleitorais e comunique-se as esferas superiores do partido;

(b) archive-se.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, datado e assinado eletronicamente.

Cíntia Werlang

Juíza Eleitoral em exercício

## **NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600473-15.2024.6.24.0067**

PROCESSO : 0600473-15.2024.6.24.0067 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (ANGELINA - SC)

**RELATOR : 067ª ZONA ELEITORAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SC**

AUTOR : Denunciante Pardal

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADA : SILVIA SUELI DE OLIVEIRA

### JUSTIÇA ELEITORAL

067ª ZONA ELEITORAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600473-15.2024.6.24.0067 / 067ª ZONA ELEITORAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SC

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADA: SILVIA SUELI DE OLIVEIRA

### DECISÃO

Em Notícia de Irregularidade em Propaganda Eleitoral, apresentada por meio do aplicativo Pardal, em face de SILVIA SUELI DE OLIVEIRA, informou a parte denunciante a existência de veículo com plotagem não permitida, tendo anexado fotografias.

Conclusos os autos, observa-se que os adesivos ferem o disposto no art. 37, § 2º, II, e no art. 38, § 4º, todos da Lei n. 9.504/1997) .

Com efeito, as imagens apresentadas demonstram a propaganda irregular nos limites desta Zona Eleitoral, superando o tamanho e posição permitidos.

Diante disso, nos termos do art. 13 do Provimento CRESC n. 4/2024, recebo a presente NIP e determino que sejam NOTIFICADOS o proprietário do veículo e a beneficiária (candidata), para que efetuem a regularização da propaganda, no prazo de 48 horas, sob pena de incorrerem em crime de desobediência.

Não havendo informações acerca da propriedade do automóvel, serve a presente decisão como mandado para diligência junto ao CIRETRAN, que deverá declinar tal informação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Os notificados deverão ser cientificados da obrigação de comprovar nos autos a adoção da providência de retirada da propaganda (art. 15 do provimento já citado), no prazo fixado para a retirada.

Se necessário, cumpra-se nos termos do art. 16 do Provimento.

Intime-se o Ministério Público Eleitoral.

Cumpra-se com urgência.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, datado e assinado eletronicamente.

Cíntia Werlang

Juíza Eleitoral em exercício

**REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600087-82.2024.6.24.0067**

PROCESSO : 0600087-82.2024.6.24.0067 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ANGELINA - SC)

**RELATOR : 067ª ZONA ELEITORAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES - MUNICIPAL - ANGELINA - SC

ADVOGADO : LEANDRO DURIGON (59597/SC)

RESPONSÁVEL : RAMON EXTERKOETTER

ADVOGADO : LEANDRO DURIGON (59597/SC)

RESPONSÁVEL : ROSEMAR DE LOURDES FUCK BASTOS

ADVOGADO : LEANDRO DURIGON (59597/SC)

RESPONSÁVEL : CLEONICE ROSA DEBIASI

RESPONSÁVEL : RENATO JESUINO CANCELLIER FUCK

**JUSTIÇA ELEITORAL**

067ª ZONA ELEITORAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SC

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600087-82.2024.6.24.0067 / 067ª ZONA ELEITORAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SC

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - MUNICIPAL - ANGELINA - SC

RESPONSÁVEL: RAMON EXTERKOETTER, ROSEMAR DE LOURDES FUCK BASTOS, RENATO JESUINO CANCELLIER FUCK, CLEONICE ROSA DEBIASI

Advogado do(a) REQUERENTE: LEANDRO DURIGON - SC59597

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: LEANDRO DURIGON - SC59597

**SENTENÇA**

Trata-se de requerimento de regularização de omissão de prestação de contas anual relativo ao exercício financeiro de 2011, apresentado pelo Partido dos Trabalhadores (PT-13) no Município de Angelina/SC.

O partido ora requerente teve as contas relativas ao exercício financeiro de 2011 julgadas não prestadas nos Autos n. 51-12.2012.6.24.0067.

Os presentes autos foram processados na forma do art. 58 da Resolução TSE n. 23.604/2019, tendo a unidade técnica instruído o feito com as informações devidas e, ao final, apresentado manifestação pela regularidade do requerimento apresentado (ID 123079482).

O Ministério Público Eleitoral não consignou óbice quanto ao levantamento da situação de inadimplência do partido requerente, relativamente ao exercício financeiro de 2011 (ID 123093080).

É o sintético relatório.

DECIDO.

Nos autos em tela, o órgão partidário ora requerente pugna pela regularização de contas anuais julgadas não prestadas por este Juízo Eleitoral, relativamente ao exercício financeiro de 2011.

O feito obedeceu ao disposto no art. 58 da Resolução TSE n. 23.604/2019, tendo a unidade técnica informado que não verificou irregularidade capaz de afetar a regularidade do requerimento de omissão.

Do exame técnico e da instrução do feito, verifica-se, ademais, que o órgão partidário ora requerente não movimentou recursos financeiros no exercício financeiro em apreço, não se tendo, de um lado, identificado repasse de recursos oriundos do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha Eleitoral ou de recursos de outra natureza e, de outra ponta, não se encontrando indícios acerca de eventual recebimento de recursos de origem não identificada ou de fonte vedada.

Desta feita, considerando atendida a obrigação legal de prestar contas (art. 32 da Lei n. 9.096 /1995) e verificado no caso concreto que a prestação de contas apresentada reflete adequadamente a real movimentação financeira havida (art. 34 da Lei n. 9.096/1995), não havendo, ademais, óbice por parte do Ministério Público Eleitoral, DEFIRO o requerimento de regularização de omissão de prestação de contas anual relativo ao exercício financeiro de 2011 apresentado pelo Partido dos Trabalhadores (PT-13) no Município de Angelina/SC, determinando o levantamento da proibição de recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário aplicada nos Autos n. 51-12.2012.6.24.0067.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Advindo o trânsito em julgado:

(a) anote-se o julgamento no Sistema de Informações de Contas Partidárias e Eleitorais e comunique-se as esferas superiores do partido;

(b) archive-se.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, datado e assinado eletronicamente.

Cíntia Werlang

Juíza Eleitoral em exercício

## 68ª ZONA ELEITORAL - BALNEÁRIO PIÇARRAS

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL 03/2024

EDITAL Nº 03/2024
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024
O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) EDUARDO BONNASSIS BURG, Juiz(Juíza) da 68ª Zona Eleitoral, BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC, por força da Lei 9.504/97.
FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.
Município: 82511 - BALNEÁRIO PIÇARRAS
Local de Votação: 1015 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALEXANDRE GUILHERME FIGUEREDO

Seção: 55	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX3962XXXX	TAMIRIS MORAES DE LIZ	XXXX1066XXXX	MONICA SASSO COUTO
Seção: 105	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX2684XXXX	JONAS PEREIRA MACIEL	XXXX3962XXXX	TAMIRIS MORAES DE LIZ
Seção: 111	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX5083XXXX	ALEXANDRE SEIFERT	XXXX1549XXXX	FABIO DOS SANTOS DE QUADROS
Seção: 116	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX9121XXXX	BRUNO CESAR MIKAIL DE MELLO	XXXX7280XXXX	LUCIANA SUZIN
1º MESÁRIO - MRV	XXXX7280XXXX	LUCIANA SUZIN	XXXX6427XXXX	KAUA REAL PRADO
Seção: 124	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX3829XXXX	THAÍS SLOMSKI	XXXX8500XXXX	FABIANE CRISTINA ZANINI
Seção: 223	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX4949XXXX	GRACE KELLY TAVARES DOS SANTOS	XXXX1618XXXX	NELCI VERA SCHUCK MEDEIROS
1º MESÁRIO - MRV	XXXX1618XXXX	NELCI VERA SCHUCK MEDEIROS	XXXX1503XXXX	GREGORY COUTO
Local de Votação: 1074 - ESCOLA DE SAO BRÁS				
Seção: 69	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

PRESIDENTE DE MRV				
XXXX2375XXXX	IRENE FIAMONCINI IZING		XXXX8789XXXX	KARINA CRISTINA TONIOTI DA SILVA
1º MESÁRIO - MRV				
XXXX8789XXXX	KARINA CRISTINA TONIOTI DA SILVA		XXXX3639XXXX	VANESSA EGIDIA SANTANA DE SANTANA
Local de Votação: 1180 - ESCOLA MONTEIRO LOBATO				
Seção: 127				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV				
XXXX7170XXXX	CAMILA MARIA SILVA DA SILVA		XXXX5819XXXX	ENRICO DEGAN SERAFINI SLOMP
Seção: 235				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV				
XXXX9774XXXX	RAISSA SARA SALIM ANDRADE		XXXX1090XXXX	AMANDA SILVA
Local de Votação: 1112 - ESCOLA PROFESSORA FELICIDADE PINTO FIGUEREDO				
Seção: 84				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV				
XXXX6348XXXX	SIDICLEIA APARECIDA DA MAIA SOUZA		XXXX4804XXXX	MIRELLA COUTINHO DE AZEVEDO
Local de Votação: 1171 - ESCOLA PROFESSORA FRANCISCA BORBA				
Seção: 108				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV				
XXXX8389XXXX	LAYS FERNANDES		XXXX5367XXXX	LURDIANE ANDRÉA MARCA
Seção: 133				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV				
XXXX2152XXXX	FABRICIA NUNES CASTILHO		XXXX4135XXXX	KIRIA CAROLINE SCHMITT ZIMMERMANN
Seção: 141				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

2º MESÁRIO - MRV	XXXX3215XXXX	WESLEY LOPES DA SILVA	XXXX7756XXXX	LEANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
Seção: 222	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX6499XXXX	ALINE DE FATIMA RIBEIRO PEREIRA	XXXX3958XXXX	JEFERSON DE SOUZA DA SILVA
Seção: 238	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX6329XXXX	GUILHERME CUBAS LEITE	XXXX4230XXXX	MARIA ALICE SIQUEIRA DE OLIVEIRA DA SILVA
Local de Votação: 1155 - UNIVALI - UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ				
Seção: 62	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX0764XXXX	CLAUDIA ADRIANA MORESCO	XXXX3319XXXX	MADLYN SOFIA NUNES DOS SANTOS
Município: 80411 - BARRA VELHA				
Local de Votação: 1201 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE PAULINA				
Seção: 189	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX8615XXXX	ROSMARY RECH	XXXX8615XXXX	ROSMARY RECH
Seção: 225	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX6182XXXX	LUCIANO MASSAROLO	XXXX2512XXXX	FRANCIELI VIEIRA
1º MESÁRIO - MRV	XXXX2512XXXX	FRANCIELI VIEIRA	XXXX1646XXXX	VANDERLEIA BALSANELLI
Seção: 230	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX8531XXXX	ANTONIO CARLOS DA SILVA GABRIEL	XXXX6360XXXX	ANDRESSA HENNING DOS SANTOS

Seção: 237	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX3607XXXX	SILVIA UBERNA	XXXX1253XXXX	ELAINE DENISE NORONHA
Local de Votação: 1015 - COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO ASTROGILDO ODON AGUIAR				
Seção: 161	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX4422XXXX	ADAO ROQUE PAIVA PINTO	XXXX9906XXXX	ROSICLEIA DE OLIVEIRA
Seção: 164	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX5860XXXX	PATRICIA LARISSA BORGES	XXXX0657XXXX	CLARITE DASSOLER DE RE
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX9182XXXX	JACKSON RODRIGO BEJE PEREIRA	XXXX7198XXXX	THYAGO LOPES TAVARES
Seção: 165	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX6674XXXX	MONIQUE BECKER SAMPAIO	XXXX7584XXXX	JENIFER FULICH REIS
Seção: 166	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX7580XXXX	FLAVIA ANDREIA PINHEIRO	XXXX6756XXXX	ALEX ALMEIDA
Seção: 167	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX0869XXXX	RUTH NEUSA BERNARDES	XXXX7743XXXX	HIANY ARINS DA SILVA BUDANT
Seção: 168	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX2533XXXX	ADRIANA APARECIDA SILVEIRA	XXXX7628XXXX	ELIANE LACY DA SILVEIRA CERCAL

1º MESÁRIO - MRV	XXXX9758XXXX	DANIELE DE OLIVEIRA	XXXX3624XXXX	SILMARA LIEBL DE PAULA
Seção: 169				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX2232XXXX	REJANE AMELIA DE SOUZA RODRIGUES	XXXX9712XXXX	WENDEL VITOR DOS SANTOS
1º MESÁRIO - MRV	XXXX9712XXXX	WENDEL VITOR DOS SANTOS	XXXX7362XXXX	MICHELE GONÇALVES
Seção: 170				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX7584XXXX	JENIFER FULICH REIS	XXXX7526XXXX	BRUNA BORBA GARCIA
1º MESÁRIO - MRV	XXXX7526XXXX	BRUNA BORBA GARCIA	XXXX9140XXXX	ÂNGELO MARIANO DE CASTRO TAVARES
Local de Votação: 1023 - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MANOEL ANTÔNIO DE FREITAS				
Seção: 172				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX5378XXXX	SOLANGE MARIA MOTTA	XXXX8481XXXX	ENOELI DE FATIMA DE LIMA
2º MESÁRIO - MRV	XXXX0801XXXX	ALISSON LOURENÇO DA SILVA	XXXX4831XXXX	TATIANE CRISTINA DE ALMEIDA TURBIANE
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX6839XXXX	TAINARA DO NASCIMENTO ZUCHI	XXXX5755XXXX	EDUARDA MUNIZ DE MATOS
Seção: 174				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX9761XXXX	AMANDA ARIELLE DA SILVA	XXXX8575XXXX	TAISA SOARES
1º MESÁRIO - MRV	XXXX8575XXXX	TAISA SOARES	XXXX0732XXXX	CÍNTIA CLAUDETE LEITE
Seção: 179				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

PRESIDENTE DE MRV	XXXX0904XXXX	ALEXANDRE LARA COELHO	XXXX9829XXXX	TAMARA DA SILVA TOMAZ
1º MESÁRIO - MRV	XXXX9829XXXX	TAMARA DA SILVA TOMAZ	XXXX6474XXXX	THAIS FERREIRA
Local de Votação: 1147 - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA ANTÔNIA GASINO DE FREITAS				
Seção: 191	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX2246XXXX	ESTER REIS DE FRANÇA	XXXX9282XXXX	MARTHA NEVES PEREIRA FERNANDES SOARES DE SOUSA
Seção: 192	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX5840XXXX	PATRICIA LICHTENFELZ	XXXX7005XXXX	SHAIANA KETLIN DA SILVA SALVADOR
Seção: 194	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX7715XXXX	TAMIRES DA SILVA CONCEIÇÃO SILVEIRA	XXXX9499XXXX	TATIANE REGINA DE ARRIOLA
1º MESÁRIO - MRV	XXXX8942XXXX	BEATRIZ PAULA FIELDKIRCHER	XXXX7580XXXX	CINTIA ELOISA ALEXANDRE DA SILVA
Seção: 196	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX6509XXXX	PAMELA AMABILE DE JESUS DA SILVA	XXXX8919XXXX	KEMILLY GOMES
Seção: 199	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX4576XXXX	NICANOR JÚNIOR EICHNVALD	XXXX9793XXXX	MARLOS FABIANO PATRICIO

Seção: 200	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX7830XXXX	SARA ROYER	XXXX0827XXXX	NATHALIA KESKE BRAZ
Seção: 201	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX8486XXXX	GLAUCIANE FERREIRA DA SILVA FRANCISCO	XXXX5412XXXX	PABLINI FERREIRA DE ABREU BUENO
1º MESÁRIO - MRV	XXXX5412XXXX	PABLINI FERREIRA DE ABREU BUENO	XXXX3130XXXX	ALEXANDRE MANOEL AMADO
Seção: 203	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX4433XXXX	JULIANA MARIA FORTES	XXXX7033XXXX	RODRIGO MEDEIROS
Seção: 204	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX9787XXXX	THAYS CRISTINI MÜLLER	XXXX1554XXXX	SUELLEN CRISTINE SIEDSCHLAG
Seção: 205	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX3023XXXX	LUSSANDRA MANCEIRA FERREIRA SANTIAGO DE OLIVEIRA	XXXX2432XXXX	DAYANE CRISTINA SIEDSCHLAG SANTOS
Seção: 206	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX6357XXXX	PAMELA DA ROCHA SOARES	XXXX9031XXXX	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA
Local de Votação: 1198 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO SENADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA				
Seção: 213	Substituído		Substituto	

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX8369XXXX	JOEL DOS PASSOS	XXXX8712XXXX	NADIA MARIA CAETANO DA CUNHA
Seção: 221		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX3533XXXX	TERESINHA PROSDOCIMO	XXXX7884XXXX	ROSANGELA MOREIRA FABIAO
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX1074XXXX	GABRIELLE SETTER	XXXX4037XXXX	MARIANA FERREIRA MENDES
Seção: 232		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX5388XXXX	KEZIA JUCILENE MAFRA	XXXX6192XXXX	AGUINALDO LEONARDO MACHADO
2º MESÁRIO - MRV	XXXX6192XXXX	AGUINALDO LEONARDO MACHADO	XXXX5796XXXX	ELIANE CRISTIANE HEBERT AGUIRRE DA SILVA
Local de Votação: 1260 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LINDAMIR DE AGUIAR BARROS				
Seção: 247		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX0454XXXX	PRISCILA DE CASSIA DOS SANTOS FERREIRA COELHO	XXXX7550XXXX	LEANDRO PRAZERES COELHO
Seção: 258		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX1889XXXX	FELIPE SAVI	XXXX2578XXXX	FLÁVIO ROBERTO SOKAL
2º MESÁRIO - MRV	XXXX3861XXXX	PATRICIA MARTINS	XXXX9409XXXX	BEATRIS MAROS DOS SANTOS
Local de Votação: 1180 - ESCOLA REGULAR MUNICIPAL PREFEITO BERNARDO AGUIAR				

Seção: 211				
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX0958XXXX	DANIELE CRISTINA DE LIMA COIMBRA	XXXX1410XXXX	IVANIA VOIGT GUSTZAKI
Seção: 212				
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX2098XXXX	VANDERLÉIA STOCK GREIN PEREIRA	XXXX6276XXXX	GESSIKA DE ÁVILA
Seção: 227				
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX4700XXXX	SHEILA REGIANE STAEGE MALINOSKI	XXXX1430XXXX	GUSTAVO DOS SANTOS
1º MESÁRIO - MRV	XXXX1430XXXX	GUSTAVO DOS SANTOS	XXXX9182XXXX	MARCIA CHRIST
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX7184XXXX	CLEBER DA SILVA CASTRO	XXXX3307XXXX	GRASIELA BRAGA DE SOUSA
Seção: 253				
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX1278XXXX	ANA CLAUDIA DA SILVA	XXXX1967XXXX	DIRLENE PRIGG
Local de Votação: 1058 - ESCOLA REUNIDA EPIFÂNIO MANOEL IGNÁCIO				
Seção: 185				
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX2178XXXX	RENATA CRISTINA SANTOS DE BORBA	XXXX2247XXXX	MARIA EDUARDA MULLER
Local de Votação: 1210 - ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL JUDITE BERNARDINA AGUIAR				
Seção: 218				
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

PRESIDENTE DE MRV	XXXX2955XXXX	ANDERSON ROBERTO BARKEMEYER	XXXX9555XXXX	PATRICIA XAVIER GONÇALVES
2º MESÁRIO - MRV	XXXX3687XXXX	FLÁVIA CORREA	XXXX8298XXXX	EDINEIDE MARIA APARECIDA SALVADOR
Local de Votação: 1171 - ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA TUSNELDA BERNSTORFF				
Seção: 187	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX5971XXXX	MARCO VINICIUS ANTONIO DO NASCIMENTO	XXXX5971XXXX	MARCO VINICIUS ANTONIO DO NASCIMENTO
Seção: 210	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX8264XXXX	LISIANE REGINA WOLINGER RECHE	XXXX6609XXXX	CRISTIANE APARECIDA PADILHA
Seção: 231	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX8075XXXX	LUCIANE ISLABAO VIEIRA	XXXX2097XXXX	ELIANE CRISTINA DE SOUZA RABELO
2º MESÁRIO - MRV	XXXX7476XXXX	RONNI ROSS	XXXX8932XXXX	ADANI JACIRA ESTRAI
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX3333XXXX	JUSSARA SOUZA DOS SANTOS MOREIRA	XXXX7528XXXX	JOSIANE CRISTINA COSTA SARAIVA
Município: 82457 - PENHA				
Local de Votação: 1031 - CAPELA SENHOR BOM JESUS				
Seção: 43	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX0543XXXX	VILMA RODRIGUES DE BRITO	XXXX5605XXXX	SUZANE DE FATIMA BARILLI

1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX6295XXXX	EVANDRO DE SOUZA	XXXX4079XXXX	LETICIA CLEDINEIA BENTO
Seção: 52	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX7534XXXX	KAROLINE SANTOS DUARTE	XXXX1321XXXX	MARLUCI TEREZINHA GOMES DE SOUZA
Seção: 113	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX3272XXXX	MAYARA REGINA DA SILVA CRUZ	XXXX5609XXXX	GISELI ROSELI CELISTA BENTO
1º MESÁRIO - MRV	XXXX5609XXXX	GISELI ROSELI CELISTA BENTO	XXXX6371XXXX	MAYARA DANIELLA BEZERRA
Local de Votação: 1198 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARA LÚCIA SOUZA DE MELO				
Seção: 251	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX5237XXXX	ANDREA BITTENCOURT MACHADO HOFSTAETTER	XXXX7833XXXX	PAULO DE TARCIO DUARTE SIQUEIRA JUNIOR
Seção: 256	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX8292XXXX	ESTHER CHRISTINA VARGAS BORGES	XXXX5589XXXX	PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS
Local de Votação: 1023 - EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Seção: 38	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX9144XXXX	SIMONE DE PAULA MARTINS	XXXX6918XXXX	DANIELA DE TOFFEL
2º MESÁRIO - MRV	XXXX0810XXXX	BEATRIZ DE LIMA KRUGER	XXXX9167XXXX	JULIETE DE SOUZA COELHO

Local de Votação: 1163 - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO PINTO				
Seção: 39	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX3897XXXX	ROSALVA MARIA ANHAIA NUSDA	XXXX6837XXXX	GLACIANY KELLEN ANHAIA NUSDA SUZENA
Seção: 40	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX4008XXXX	SIMONI VALERIA ROMÃO MARKOSKI	XXXX7188XXXX	PEDRO ANTONIO TARSICIO MOREIRA
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX9533XXXX	CARLA ELIDIANI CORDEIRO VOLANI	XXXX5444XXXX	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS
Local de Votação: 1171 - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA CRUZ				
Seção: 119	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX8481XXXX	MARCELO LEANDRO FILHO	XXXX6940XXXX	GIOVANNA BANDEIRA RODRIGUES
Seção: 132	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX5880XXXX	LEONARDO LITVAY DOS SANTOS	XXXX6624XXXX	JOSE ANTONIO DE SOUZA
Local de Votação: 1147 - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL RUBENS JOÃO DE SOUZA				
Seção: 98	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX1440XXXX	EUNIDIO LUIS RANNOV	XXXX7015XXXX	ROSANE CENI RANNOV
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX5500XXXX	JULIANE APARECIDA XAVIER BARBOSA	XXXX6737XXXX	ISABELA CUSTODIO MILITÃO
Seção: 101	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

2º MESÁRIO - MRV	XXXX4122XXXX	VITÓRIA CORRÊA BONETTI	XXXX8894XXXX	ELISANDRA KARLA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX4584XXXX	ROBERTO DE ALMEIDA	XXXX7305XXXX	CLEUNICE ALVES NEVES
Seção: 106	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX5620XXXX	FABIA TRAMONTIN MACHADO	XXXX2280XXXX	ROGERIO CUNHA DA SILVA
2º MESÁRIO - MRV	XXXX8653XXXX	MEIRE DE ARAUJO LIMA DA SILVA	XXXX3108XXXX	DAIANA CRISTINA RANGHETT
Seção: 121	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX8606XXXX	BRUNA RAFAELA NETTO	XXXX5039XXXX	SUÉLEM LIMA PEREIRA
Local de Votação: 1015 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MANOEL HENRIQUE DE ASSIS				
Seção: 36	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX6359XXXX	BRUNA HERCIDIA DA SILVA	XXXX7374XXXX	DIEGO FABRICIO OLIVEIRA BARROS
Seção: 37	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX7374XXXX	DIEGO FABRICIO OLIVEIRA BARROS	XXXX6359XXXX	BRUNA HERCIDIA DA SILVA
Seção: 71	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX5660XXXX	MAIRA DA ROCHA BRESSANINI	XXXX2749XXXX	RAFAEL DA SILVA FERNANDES
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX3617XXXX	PALOMA AYESKA DE OLIVEIRA	XXXX6148XXXX	SUELLEN CORREIA DA SILVEIRA

Seção: 80				
Substituído			Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX5700XXXX	TATIANE DA SILVA WILLEM	XXXX8800XXXX	DANIELE DE MOURA JACOB TELES
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX2854XXXX	CAMILA CORDEIRO	XXXX5946XXXX	JOSIANE VELOSO TEIXEIRA SCHULLE
Local de Votação: 1066 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA EDITH PRATES GONÇALVES				
Seção: 47				
Substituído			Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX3844XXXX	ANDREZA CIPRIANO COELHO	XXXX1803XXXX	ADRIANE MOREIRA DA CONCEIÇÃO SANTANA
Local de Votação: 1040 - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO ROCHA DE ANDRADE				
Seção: 79				
Substituído			Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX6371XXXX	MAYARA DANIELLA BEZERRA	XXXX5239XXXX	CRISTIAN JOAO CELESTINO
Seção: 82				
Substituído			Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX3495XXXX	MARISTELA CAMILO	XXXX2339XXXX	CARINA DA SILVA
Seção: 123				
Substituído			Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX1087XXXX	LAILA SARA MANOEL PARASKI	XXXX4334XXXX	MARIA DA PAZ ALVES ROMAO
Seção: 139				
Substituído			Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

2º MESÁRIO - MRV	XXXX4901XXXX	DENISE ISABEL SAGAS GONÇALVES	XXXX2526XXXX	PAULA ANDREIA DE SOUZA MADUREIRA
Local de Votação: 1090 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES				
Seção: 51	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX6971XXXX	VITOR DA SILVA DE MELO	XXXX4208XXXX	LILIANE APARECIDA ANACLETO DA SILVA
Local de Votação: 1180 - GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ TIAGO				
Seção: 128	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX7943XXXX	ADRIANO BRESSANINI	XXXX3197XXXX	EDITE FOSSA DE SOUZA
Seção: 226	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX4285XXXX	TIAGO DIONISIO MOSER	XXXX6826XXXX	MARINA NÁDIA BERNARDO
Município: 81124 - SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ				
Local de Votação: 1023 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ELVIRA FARIAS PASSOS				
Seção: 145	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX1599XXXX	BEATRIZ SENDERSKI	XXXX5304XXXX	ADALBERTO HEIDEN JÚNIOR
2º MESÁRIO - MRV	XXXX5304XXXX	ADALBERTO HEIDEN JÚNIOR	XXXX8905XXXX	ANIVERSINA LOPES AMORIM
Seção: 151	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX4774XXXX	NAYARA APARECIDA DE OLIVEIRA	XXXX2601XXXX	NARA FABIOLA DA SILVA
1º MESÁRIO - MRV	XXXX2601XXXX	NARA FABIOLA DA SILVA	XXXX7685XXXX	SCHAYANE NEUHAUS DE LIMA

2º MESÁRIO - MRV	XXXX7069XXXX	GUILHERME WINICIUS BORBA	XXXX6218XXXX	JORGE ANTUNES RODRIGUES JUNIOR
Seção: 153	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX0699XXXX	CAMILA GUSZAKY	XXXX8510XXXX	ROSANA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
Local de Votação: 1104 - ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR SEBASTIÃO SCARZELLO				
Seção: 229	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX2278XXXX	VINICIUS GELSLEIHTER	XXXX4866XXXX	ANA CAROLINA WILL
Seção: 257	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX6684XXXX	MARCIA CRISTIANI SPEZIA	XXXX6444XXXX	JANICE DE SOUZA
1º MESÁRIO - MRV	XXXX6444XXXX	JANICE DE SOUZA	XXXX7978XXXX	ELOÍSA REGINA MARQUARDT
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX1518XXXX	LAURA DE OLIVEIRA	XXXX6309XXXX	JOZIANE DE SOUZA CORREA
Função Especial	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
ESCRUTINADOR	XXXX8092XXXX	RONALDO LUIS OLEGÁRIO	XXXX0615XXXX	SIMONE REIMER
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX8709XXXX	OSMAURO LUIZ FASSBINDER	XXXX5693XXXX	ANDERSON WITZKE
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL BÁSICA PROFESSOR JOÃO BATISTA PAIVA, situado à TRAVESSA MANOEL ARCANJO REBELO, S/N				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX8460XXXX	JONATAS MENDES DEMETRIO	XXXX9287XXXX	DAIANA CRISTINA LONGO
Local de Trabalho: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA EDITH PRATES GONÇALVES, situado à RUA VEREADOR ARNO REINALDO DA SILVA				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX9559XXXX	TANIA MARGARETE DE BORBA	XXXX6303XXXX	DAIANA CRISTINA SCHMITZ

Local de Trabalho: ESCOLA MONTEIRO LOBATO, situado à RUA GERALDO CARDOZO, S/N				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX8236XXXX	RITA DE CASSIA DE SOUZA MARQUETTI	XXXX1440XXXX	EUNIDIO LUIS RANNOV
Local de Trabalho: ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO PINTO, situado à RUA TIJUCAS, 126				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX3844XXXX	ANDREZA CIPRIANO COELHO	XXXX2683XXXX	LENIR DA SILVA
Local de Trabalho: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA EDITH PRATES GONÇALVES, situado à RUA VEREADOR ARNO REINALDO DA SILVA				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX1918XXXX	VIVIANE APARECIDA VAVASSORI BONKOWSKI	XXXX8924XXXX	MAFALDA COELHO DA SILVA BUDAL
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR SEBASTIÃO SCARZELLO, situado à RUA ALCIDES MELLO, S/N				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX1444XXXX	BRUNA KOSAKOSKI	XXXX5927XXXX	NORILDE PIOVESAN
Local de Trabalho: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ALCINA DE OLIVEIRA FIGUEREDO, situado à RUA VICTOR ZIMMERMANN (RUA 3500), N. 930				
O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 68ª Zona.				
Eu RODRIGO SABADIN HEXSEL Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral/SC.				
BALNEÁRIO PIÇARRAS, 10 de setembro de 2024				
RODRIGO SABADIN HEXSEL				
Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral/SC (De ordem, autorizado Portaria 01/2024)				

## 69ª ZONA ELEITORAL - CAMPO ERÊ

### ATOS JUDICIAIS

#### NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600334-57.2024.6.24.0069

PROCESSO : 0600334-57.2024.6.24.0069 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (SALTINHO - SC)

RELATOR : 069ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO ERÊ SC

Parte : SIGILOS

Parte : SIGILOS

Parte : SIGILOSO

Parte : SIGILOSO

## JUSTIÇA ELEITORAL

069ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO ERÊ SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600334-57.2024.6.24.0069 / 069ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO ERÊ SC

NOTICIANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADO: CRITICA AI SALTINHO 2.0

### S E N T E N Ç A

Trata-se de NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE CAMPO ERÊ, em face do Perfil "Critica Ai Saltinho 2.0" do usuário criticaaisaltinho criado e utilizado por pessoa anônima, da rede social Instagram, administrada pela empresa META PLATAFORMS, INC.

De acordo com a narrativa dos fatos, chegou ao conhecimento do Ministério Público Eleitoral, por meio denúncia/representação junto ao Ministério Público Federal, informando que haveria propaganda eleitoral irregular realizada pelo noticiado em seu perfil da rede social Instagram no ano de 2024.

A ilustre Representante do Ministério Público aduz, ainda, que da análise do perfil, é possível identificar postagem realizada no dia 09-09-2024, com a utilização de conteúdo sintético para substituir a voz de candidato propagando conteúdo manipulado, visando prejudicar candidato em disputa no pleito municipal.

Requer, através de provocação do Juízo Eleitoral, nos termos do artigo 41, §2º, da Lei 9.504/1997, e artigo 35, inciso XVII, do Código Eleitoral, adoção de medidas para a imediata cessação da propaganda eleitoral irregular apurada, com fundamento no seu poder de polícia, resguardando ao órgão ministerial com a respectiva atribuição eventual ajuizamento de representação para a imposição das multas e sanções cabíveis, tendo em vista que já está adotando providências para identificação do autor do perfil.

#### Eis o breve relatório. Decido.

Cabe assinalar que faz parte do jogo democrático a pluralidade de ideias, sendo natural haver divergências de pensamento, estando os agentes políticos especialmente sujeitos diante da posição que ocupam. Só não há guarida quando a crítica é exercida abusivamente, com o intuito de ofender a honra e imagem do candidato ou pré-candidato.

A Res. TSE nº 23.610/2019, em seu art. 7º, veda o exercício do poder de polícia sobre o conteúdo da propaganda eleitoral na internet, permitindo apenas naquela que, sobre a sua forma ou meio de veiculação, esteja em desacordo com a própria Resolução.

No caso em tela, a utilização de conteúdo sintético para substituir a voz de candidato no vídeo objeto da presente ação infringiu os ditames da Resolução TSE nº 23.610/2019.

Destarte, nos termos do artigo 41, §2º, da Lei 9.504/1997, e artigo 35, inciso XVII, do Código Eleitoral, o juízo deve adotar medidas para a imediata cessação da propaganda eleitoral irregular apurada, com fundamento no seu poder de polícia.

Diante da patente irregularidade na forma/meio de divulgação do material publicado por meio da plataforma Instagram, DETERMINO, no exercício do poder de polícia, a imediata intimação da responsável pela rede social Instagram, empresa META PLATAFORMS, INC, sediada em 1601 Willow Road, Menlo Park, CA 94025, United States of America, a/c FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA., CNPJ 13.347.016/0001-17, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima,

3732, 5º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo-SP3 , através do e-mail [eleitoral\\_meta@tozzinifreire.com.br](mailto:eleitoral_meta@tozzinifreire.com.br), para a remoção da publicação promovida pelo usuário criticaaisaltinho, no dia 9-9-2024([https://www.instagram.com/reel/C\\_tGy6TRPj\\_/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==](https://www.instagram.com/reel/C_tGy6TRPj_/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==)), bem como dos eventuais compartilhamentos da postagem, no prazo de 48 horas, sob pena de crime de desobediência.

Esgotado o prazo fixado para a retirada da publicação promovida pelo usuário criticaaisaltinho, no dia 9-9-2024([https://www.instagram.com/reel/C\\_tGy6TRPj\\_/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==](https://www.instagram.com/reel/C_tGy6TRPj_/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==)), DETERMINO que se realize diligência, certificando se a propaganda foi retirada, conforme previsto pelo art. 16 do Provimento CRESC n. 4/2024.

DETERMINO, ainda, que seja atribuído sigilo aos autos.

Persistindo as publicações, façam-me os autos conclusos para novas deliberações.

Por outro lado, havendo a exclusão das publicações irregulares, procedam-se com as baixas necessárias e arquivem-se os autos.

Antes, porém, determino seja dada ciência ao Ministério Público Eleitoral para a adoção das providências que entender necessárias em relação ao caso.

Intime-se. Cumpra-se.

Às providências.

Campo Erê, datado e assinado eletronicamente.

KAROLIN GUESSER

Juíza da 69ª Zona Eleitoral de Campo Erê

## 70ª ZONA ELEITORAL - SÃO CARLOS

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL Nº 000092825/2024

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024				
Nos termos da Portaria n 003/2024, o Chefe de Cartório da 70ª Zona Eleitoral, SÃO CARLOS/SC, no exercício de suas atribuições e por força da Lei nº 9.504/97.				
FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.				
Município: 83151 - SÃO CARLOS				
Local de Votação: 1180 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE NICOLAU GOUVERNEUR				
Seção: 40	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX9121XXXX	ANA PAULA DANTAS DE MIRANDA	XXXX3125XXXX	MARIA EDUARDA RUHOFF
Função Especial	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX8921XXXX	JANETE MARCON	XXXX7364XXXX	ADRIANA BOITA

Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PADRE NICOLAU GOUVERNEUR, situado à RUA GOIÁS, N. 467

O referido é verdade.

Lavrado no Cartório Eleitoral da 70ª Zona.

Eu EVERTON HETZEL, Chefe de Cartório da 70ª Zona Eleitoral/SC, fiz digitar e assino.

SÃO CARLOS, 10 de setembro de 2024.

EVERTON HETZEL

Chefe de Cartório da 70ª Zona Eleitoral/SC

## 71ª ZONA ELEITORAL - ABELARDO LUZ

### ATOS JUDICIAIS

#### NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600227-07.2024.6.24.0071

PROCESSO : 0600227-07.2024.6.24.0071 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (IPUAÇU - SC)

**RELATOR** : 071ª ZONA ELEITORAL DE ABELARDO LUZ SC

AUTOR : Denunciante Pardal

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADO : CESAR DE PAULA

#### JUSTIÇA ELEITORAL

071ª ZONA ELEITORAL DE ABELARDO LUZ SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600227-07.2024.6.24.0071 / 071ª ZONA ELEITORAL DE ABELARDO LUZ SC

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADO: CESAR DE PAULA

#### DECISÃO

Vistos.

Trata-se de denúncia recebida pelo sistema pardal noticiando propaganda eleitoral irregular na internet pelo candidato a vereador Cesar de Paula, pois não informou CNPJ em propaganda "patrocinada".

É o breve relato.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se, de plano, a veiculação de propaganda eleitoral na internet sem a informação de CNPJ pelo candidato a vereador no Município de Ipuaçú o Sr. Cesar de Paula.

A Lei 9.504/97 exige que todo material impresso de campanha eleitoral contenha a inscrição do CNPJ do contratante e do responsável pela confecção.

*Art. 38. Independe da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, adesivos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do partido, coligação ou candidato.*

§ 1º *Todo material impresso de campanha eleitoral deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou, e a respectiva tiragem.*

A Resolução TSE n. 23.610/2019, por sua vez, exige a informação de CNPJ nas propagandas realizada na internet que sejam "impulsionadas".

*Art. 29. É vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga na internet, excetuado o impulsionamento de conteúdos, desde que identificado de forma inequívoca como tal e contratado exclusivamente por partidos políticos, federações, coligações, candidatas, candidatos e representantes.*

*5º Todo impulsionamento deverá conter, de forma clara e legível, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da pessoa responsável, além da expressão "Propaganda Eleitoral".*

O objetivo da norma ao exigir a informação do CNPJ é proporcionar a circularização de gastos em posterior prestação de contas de campanha.

Analisando a propaganda eleitoral apresentada pelo denunciante, não se verifica irregularidade no que tange a omissão na informação de CNPJ, pois não se trata de propaganda impressa e muito menos de propaganda eleitoral impulsionada. Aliás, o denunciante sequer explicou ou trouxe aos autos o que entende por propaganda "patrocinada".

Assim, à míngua de indícios de irregularidade nos termos exigidos pelo artigo 8º, caput, do Provimento CRESC n. 4/2024, é o caso de rejeição da notícia apresentada.

Ante o exposto, rejeito a presente notícia de irregularidade em propaganda eleitoral.

Publique-se no DJE para fins de ciência pública e dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral por meio do sistema PJE.

Após, arquivem-se.

Abelardo Luz - SC, datada e assinada digitalmente.

Douglas Braida de Moraes

Juiz da 71ª Zona Eleitoral

## **NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600228-89.2024.6.24.0071**

PROCESSO : 0600228-89.2024.6.24.0071 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (IPUAÇU - SC)

**RELATOR : 071ª ZONA ELEITORAL DE ABELARDO LUZ SC**

AUTOR : Denunciante Pardal

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADA : JUCIANE FERRI PAVAN

JUSTIÇA ELEITORAL

071ª ZONA ELEITORAL DE ABELARDO LUZ SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600228-89.2024.6.24.0071 / 071ª ZONA ELEITORAL DE ABELARDO LUZ SC

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADA: JUCIANE FERRI PAVAN

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de denúncia recebida pelo sistema pardal noticiando propaganda eleitoral irregular na internet pela candidata a vereadora Juciane Ferri Pavan, pois não informou CNPJ e tampouco os dados da Federação/Partido.

É o breve relato.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se, de plano, a veiculação de propaganda eleitoral na internet sem a informação de CNPJ e Partido/Federação pela candidata a vereadora no Município de Ipuacu, Sra. Juciane Ferri Pavan.

A Lei 9.504/97 exige que todo material impresso de campanha eleitoral contenha a inscrição do CNPJ do contratante e do responsável pela confecção.

*Art. 38. Independe da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, adesivos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do partido, coligação ou candidato.*

*§ 1º Todo material impresso de campanha eleitoral deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou, e a respectiva tiragem.*

A Resolução TSE n. 23.610/2019, por sua vez, exige a informação de CNPJ nas propagandas realizada na internet que sejam "impulsionadas".

*Art. 29. É vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga na internet, excetuado o impulsionamento de conteúdos, desde que identificado de forma inequívoca como tal e contratado exclusivamente por partidos políticos, federações, coligações, candidatas, candidatos e representantes.*

*5º Todo impulsionamento deverá conter, de forma clara e legível, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da pessoa responsável, além da expressão "Propaganda Eleitoral".*

O objetivo da norma ao exigir a informação do CNPJ é proporcionar a circularização de gastos em posterior prestação de contas de campanha.

Analisando a propaganda eleitoral apresentada pelo denunciante, não se verifica irregularidade no que tange a omissão na informação de CNPJ, pois não se trata de propaganda impressa e muito menos de propaganda eleitoral impulsionada.

Todavia, razão lhe assiste em relação à ausência de indicação de Federação/Partido.

O artigo 6º, § 2º, da Lei n. 9.504/97 trata da matéria que foi regulamentada pelo artigo 10 da Resolução TSE n. 23.610/2024.

*§ 2º Na propaganda para eleição majoritária, a coligação usará, obrigatoriamente, sob sua denominação, as legendas de todos os partidos que a integram; na propaganda para eleição proporcional, cada partido usará apenas sua legenda sob o nome da coligação.*

*Art. 10. A propaganda, qualquer que seja sua forma ou modalidade, mencionará sempre a legenda partidária e só poderá ser feita em língua nacional, não devendo empregar meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais*

A determinação aqui exarada não trata de censura, mas tão somente de retomada da regularidade da campanha eleitoral e de cumprimento da legislação eleitoral, que é expressa e não permite rodeios.

Assim, mostrando-se desnecessárias outras digressões frente ao flagrante descumprimento da legislação eleitoral em relação à ausência de menção ao partido/federação a qual pertence a beneficiária da propaganda, notifique-se a candidato beneficiária para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, promova a regularização da propaganda denunciada ou a sua remoção da rede social e sites, devendo comprovar nos autos a medida, sob pena de responder por crime de desobediência.

II - Intime-se por meio de mensagem eletrônica no endereço/telefone indicado no Requerimento de Registro de Candidatura.

III - Publique-se no DJE para fins de ciência pública e dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral por meio do sistema PJE.

Cumpra-se, servindo cópia da presente decisão como mandado/ofício.

Abelardo Luz - SC, datada e assinada digitalmente.

Douglas Braida de Moraes

Juiz da 71ª Zona Eleitoral

## **73ª ZONA ELEITORAL - IMBITUBA**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600345-74.2024.6.24.0073**

PROCESSO : 0600345-74.2024.6.24.0073 PETIÇÃO CÍVEL (IMBITUBA - SC)

**RELATOR : 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : EDUARDO FAUSTINA DA ROSA

ADVOGADO : MARLON BATISTI (32631/SC)

ADVOGADO : ORLANDO GONCALVES PACHECO JUNIOR (17164/SC)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600345-74.2024.6.24.0073 / 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

REQUERENTE: EDUARDO FAUSTINA DA ROSA

Advogados do(a) REQUERENTE: MARLON BATISTI - SC32631, ORLANDO GONCALVES PACHECO JUNIOR - SC17164

#### SENTENÇA

Trato de produção antecipada de provas ajuizada por EDUARDO FAUSTINA DA ROSA, por meio da qual se pleiteia o fornecimento de registros de conexão e de acesso a aplicações de internet de usuário de rede social ainda desconhecido.

Vieram os autos conclusos.

Decido.

Segundo dicção do Código de Processo Civil, o procedimento da produção antecipada de provas tem por objetivo assegurar uma medida puramente conservativa, destinada a preservar a documentação de determinada prova quando a sua reprodução posteriormente, na futura demanda, esteja sob risco, ou se, por outro lado, a produção deste prova seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução do conflito, ou ainda, se o prévio conhecimento dos fatos possa justificar ou evitar o ajuizamento da ação.

Todavia, embora o autor tenha fundamentado o seu pedido na sistemática prevista nos arts. 381 a 383 do CPC, que, de certa forma, como visto, restringe a cognição do julgador no que diz respeito à pertinência ou não da referida produção da respectiva prova, o caso em apreço reclama a aplicação de regras próprias do sistema eleitoral.

Nesse sentido, a Resolução TSE n. 23.610/2019, em seu art. 40, prevê que, além dos demais requisitos legais, o requerimento deverá conter, sob pena de inadmissibilidade:

I - fundados indícios da ocorrência do ilícito de natureza eleitoral;

II - justificativa motivada da utilidade dos dados solicitados para fins de investigação ou instrução probatória;

III - período ao qual se referem os registros; e (Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021)

IV - a identificação do endereço da postagem ou conta em questão (URL ou, caso inexistente, URI ou URN), observados, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.965/2014, o âmbito e os limites técnicos de cada provedor de aplicação de internet. (Incluído pela Resolução nº 23.671/2021)

No presente caso, a parte representante sustenta a existência de ilicitude em razão de suposta propaganda eleitoral negativa, supostamente agravada pelo caráter anônimo do perfil de rede social que a veiculou, e elucida o conteúdo da referida propaganda por meio de capturas de tela da postagem realizada em rede social e através da íntegra do vídeo propagado, que, em tese, indicaria uma aproximação do candidato a vereador ao atual prefeito e a cargos da prefeitura, induzindo que o autor possuía a maioria das indicações de cargos comissionados.

A presente produção de provas, contudo, não comporta deferimento.

O que se vislumbra aqui, é que em uma postagem na rede social Instagram, o perfil @resistencia\_direita\_imituba articulou um vídeo por meio do qual são alegados supostos envolvimento do candidato, ora representante, ao atual prefeito do município e a outros cargos e funções da Administração Pública, sem, contudo, atacar de qualquer forma a honra ou a imagem do envolvido, além do que não seja ínsito do próprio processo eleitoral.

A respeito disso, destaco a redação do art. 27, § 1º, da Resolução TSE n. 23.610/2019, no sentido de que somente é permitida a limitação da manifestação do pensamento na internet quando esta ofender a honra ou a imagem de candidatos, partidos, federações ou coligações, ou divulgar fatos sabidamente inverídicos, o que não ocorre no presente caso.

Ainda nesse ponto, importante observar que a tutela imediata da Justiça Eleitoral em relação à propaganda negativa não é a honra do ofendido propriamente dita ou mesmo a recriminação do ofensor, mas a igualdade do pleito. Além disso, oportuno destacar a exegese do art. 38 da resolução já citada, no sentido de que "a atuação da Justiça Eleitoral em relação a conteúdos divulgados na internet deve ser realizada com a menor interferência possível no debate democrático [Lei nº 9.504/1997, art. 57-J]".

Sobre o tema, colhe-se da jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral:

ELEIÇÕES 2022. DIREITO DE RESPOSTA. CANDIDATO A PRESIDENTE DA REPÚBLICA. DIVULGAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. TELEVISÃO. RÁDIO. ALEGAÇÃO. INFORMAÇÃO INVERÍDICA. DIVULGAÇÃO. FALAS DESCONTEXTUALIZADAS. VIOLAÇÃO. ART. 58 DA LEI Nº 9.504/1997). ART. 242 DO CÓDIGO ELEITORAL. AUSÊNCIA. PRESSUPOSTO NECESSÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. CUMULAÇÃO. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA IRREGULAR. LIMINAR INDEFERIDA. REFERENDO.1 - Nos termos do art. 10, § 1º, da Res.-TSE no 23.610/2019, "a restrição ao emprego de meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais e passionais não pode ser interpretada de forma a inviabilizar a publicidade das candidaturas ou embaraçar a crítica de natureza política, devendo-se proteger, no maior grau possível, a liberdade de pensamento e expressão". 2 - A jurisprudência desta Corte Superior, firmada na perspectiva da parte final do caput do art. 242 do Código Eleitoral, é no sentido de que tal dispositivo não pode ser interpretado como impeditivo à crítica de natureza

política, mesmo que dura e ácida, mas que é inerente ao próprio debate eleitoral e, como consequência, ao próprio regime democrático. Precedentes. 3 - A aplicação da norma proibitiva do art. 242 do CE é cabível apenas em hipóteses excepcionalíssimas, sob pena de esvaziamento completo, ao fim e ao cabo, de toda e qualquer propaganda eleitoral, naturalmente vocacionada a despertar sentimentos e emoções, já que a escolha eleitoral nem de longe pode ser qualificada como puramente racional. 4 - A jurisprudência desta Corte Superior, firmada precisamente na perspectiva do art. 58 da Lei nº 9.504/1997, é consolidada no sentido da natureza absolutamente excepcional da concessão do direito de resposta, que somente se legitima, sob pena de indevido intervencionismo judicial no livre mercado de ideias políticas e eleitorais, com comprometimento do próprio direito de acesso à informação pelo eleitor cidadão, nas hipóteses de fato chapadamente inverídico, ou em casos de graves ofensas pessoais, capazes de configurarem injúria, calúnia ou difamação. 5 - Eventuais mudanças de posição de lideranças, ao longo do tempo, sobre assuntos de interesse coletivo, sobre determinadas políticas públicas ou mesmo sobre seus aliados e suas aliadas se inserem na própria dinâmica que é própria da política e não autorizam ou desafiam qualquer tipo de censura judicial, sob pena de criminalização da própria atividade política. 6 - Se as falas trazidas na inserção não chegam a ser questionadas e se, ademais, qualificam-se como públicas e notórias, descabe cogitar de fato sabidamente inverídico, pressuposto indispensável à excepcionalíssima concessão de direito de resposta. Precedentes. 7 - Eventuais mudanças de posicionamento seja quanto a temas de interesse coletivo, seja quanto à formação de alianças, são legítimas e inerentes à própria dinâmica da política, sendo direito do eleitor, considerada sua liberdade de informação, ter amplo conhecimento dessas movimentações e ponderar sobre os motivos que as justificaram, dentro do mais desembaraçado espaço de debate político. 8 - Qualquer intervenção judicial no livre mercado de ideias políticas e eleitorais deve ser excepcionalíssima, minimalista e necessariamente cirúrgica, sob pena de inconstitucional cerceamento do próprio direito à livre informação pelo eleitor. 9 - Impossibilidade, nos termos do art. 4º da Res.-TSE nº 23.608/2019, da cumulação objetiva, numa mesma ação, de pedido de direito de resposta, com representação por propaganda irregular. Precedentes. 10 - Ausência, no caso concreto, dos pressupostos necessários ao excepcional deferimento de pedido de direito de resposta. 11 - Liminares indeferidas referendadas. (BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Referendo No Direito De Resposta 060098105/DF, Relator(a) Min. Maria Claudia Bucchianeri, Acórdão de 21/09/2022, Publicado no(a) Publicado em Sessão 62, data 20/09/2022, grifei)

Ainda, ao enfrentar caso com algumas semelhanças, assim decidiu o TRE/MT recentemente:

RECURSO. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. INDEFERIMENTO NA ORIGEM. DIVULGAÇÃO DE ENQUETE. REDE SOCIAL. INSTAGRAM. PLATAFORMA DO FACEBOOK. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO. LEVANTAMENTO DE DADOS SEM COMPROMISSO CIENTÍFICO. FONTE NÃO INFORMADA. IDENTIFICAÇÃO NEGADA. SITUAÇÃO QUE NÃO SE AMOLDA ÀS CONDIÇÕES RESTRITAS DO ARTIGO 381 DA LEI Nº 13.105/2015 (CPC). RECURSO NEGADO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Como as condições da ação são aferidas no momento da sua propositura, afigurando-se, entre elas, a legitimidade das partes, os fatos, tais como narrados prevalecem do início ao fim da instrução processual, com base na teoria da asserção. Rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva. 2. A produção antecipada de provas tem cabimento nas hipóteses previstas no artigo 381 do CPC. 3. Para que se autorize o conhecimento de dados relativos a usuário de rede social, é necessário que o pretendente comprove que a informação desejada evita o ajuizamento de ação contra ele ou em desfavor de terceiro. 4. Ausente, no caso, violação às regras eleitorais que tratam do levantamento de dados voltados às disputas, não há que se falar em pesquisa, senão em mera realização de enquête, regularmente autorizada pelo §1º do artigo 23 da Resolução TSE nº 23.600/2019. 5. Não demonstrada a adequação legal a autorizar a informação, nem configurada ofensa a norma eleitoral, impõe-se a

improcedência do pedido. 6. Recurso desprovido. Sentença mantida. (BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso. Petição 60004644/MT, Relator(a) Des. Ciro Jose De Andrade Arapiraca, Acórdão de 09/08/2024, Publicado no(a) Diário da Justiça Eletrônico 4192, data 14/08/2024)

Portanto, como na presente hipótese o conteúdo disseminado não revela nenhum indicativo de ilicitude sob a ótica eleitoral, torna-se absolutamente incabível perscrutar, nesta restrita seara, qualquer elemento referente ao autor da dita postagem, medida esta que, como visto, exige a existência de fundados indícios da ocorrência do ilícito de natureza eleitoral.

Em outros termos, a matéria atacada constitui mera crítica indireta à pessoa pública e está albergada pela liberdade de expressão, de pensamento, da atividade intelectual e do direito de acesso à informação, o que não se confunde com propaganda eleitoral negativa irregular, tampouco com a divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

Se não bastasse, a postagem foi veiculada em período político excepcional (processo eleitoral), em que a liberdade de expressão deve ser prestigiada, tendo, nas lições do Ministro Luís Roberto Barroso, uma posição preferencial sobre os demais direitos fundamentais, inclusive aos da honra e imagem de candidatos e partidos políticos (STF, Reclamação n. 18.638/CE).

Desse modo, não há ofensa propriamente dita que ultrapasse o espectro de incidência de questões de interesse político-comunitário, mas mera divulgação de fatos/pensamentos, o que afasta, de maneira cristalina, a existência de ilícito de natureza eleitoral e, por consequência, o interesse de agir do autor neste especial âmbito jurisdicional.

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de produção antecipada de provas e EXTINGO o presente feito, o que faço com base nos arts. 330, III, c/c 485, VI, ambos do CPC, e art. 40, § 1º, I, da Resolução TSE n. 23.610/2019.

Sem custas e sem verbas sucumbenciais.

Cientifiquem-se o interessado e o Ministério Público Eleitoral.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

### **INQUÉRITO POLICIAL(279) Nº 0600188-04.2024.6.24.0073**

PROCESSO : 0600188-04.2024.6.24.0073 INQUÉRITO POLICIAL (GAROPABA - SC)

**RELATOR : 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC**

AUTOR : POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

AUTOR : PROMOTOR ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INVESTIGADA : BRUNA HEGELE LOPES

INVESTIGADA : VANESSA ELIAS

INVESTIGADO : RODRIGO PRUX DE OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

INQUÉRITO POLICIAL (279) Nº 0600188-04.2024.6.24.0073 / 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

AUTOR: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PROMOTOR ELEITORAL DE SANTA CATARINA

INVESTIGADO: RODRIGO PRUX DE OLIVEIRA

INVESTIGADA: BRUNA HEGELE LOPES, VANESSA ELIAS

**DECISÃO**

Diante do parecer ministerial (123094410), DETERMINO o arquivamento deste procedimento investigativo, conforme art. 17 do CPP.

Isso porque não há patente ilegalidade ou teratologia no ato de arquivamento operado pelo *dominus litis* a ensejar a submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, em conformidade com o julgamento do Supremo Tribunal Federal nas ADIs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305.

Ressalvo a possibilidade de posterior prosseguimento para apuração de novas provas, conforme art. 18 do CPP.

Cientifique-se o Ministério Público.

Juntados aos autos os comprovantes de notificação dos investigados e da Autoridade Policial pelo Ministério Público, arquivem-se os autos.

Imbituba, data da assinatura.

Felipe Agrizzi Ferraço

Juiz Eleitoral

**74ª ZONA ELEITORAL - RIO NEGRINHO****ATOS JUDICIAIS****REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0600185-46.2024.6.24.0074**

PROCESSO : 0600185-46.2024.6.24.0074 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (RIO NEGRINHO - SC)

**RELATOR** : 074ª ZONA ELEITORAL DE RIO NEGRINHO SC

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : FLAVIA VICENTE PAIS

ADVOGADO : EDUARDO MANOEL HACKE RAMOS (59531/SC)

ADVOGADO : HEVANY MICHELY MAY (26125/SC)

ADVOGADO : MARILUCIA RONCONI (30746/SC)

ADVOGADO : RODRIGO VIATEK (48823/SC)

ADVOGADO : THAMARA RESENDE FERRAZ (59261/SC)

REPRESENTANTE : O TRABALHO PRECISA CONTINUAR (Partido Liberal - PL, Republicanos e Partido da Renovação Democrática - PRD)

ADVOGADO : EMANOELLA VIEIRA FERREIRA (61633/SC)

ADVOGADO : JOSE ALEXANDRE MACHADO (29383/SC)

ADVOGADO : LUIS GUSTAVO SANTOS DA SILVA (64931/SC)

ADVOGADO : MARCELO RAMOS PEREGRINO FERREIRA (12309/SC)

**JUSTIÇA ELEITORAL**

074ª ZONA ELEITORAL DE RIO NEGRINHO SC

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) Nº 0600185-46.2024.6.24.0074 / 074ª ZONA ELEITORAL DE RIO NEGRINHO SC

REPRESENTANTE: O TRABALHO PRECISA CONTINUAR (PARTIDO LIBERAL - PL, REPUBLICANOS E PARTIDO DA RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD)

Advogados do(a) REPRESENTANTE: JOSE ALEXANDRE MACHADO - SC29383, EMANOELLA VIEIRA FERREIRA - SC61633, LUIS GUSTAVO SANTOS DA SILVA - SC64931, MARCELO RAMOS PEREGRINO FERREIRA - SC12309

INTERESSADO: FLAVIA VICENTE PAIS

Advogados do(a) INTERESSADO: EDUARDO MANOEL HACKE RAMOS - SC59531, HEVANY MICHELY MAY - SC26125, MARILUCIA RONCONI - SC30746, RODRIGO VIATEK - SC48823-A, THAMARA RESENDE FERRAZ - SC59261

SENTENÇA

RELATÓRIO

Trata-se de Representação por Conduta Vedada aos Agentes Públicos ajuizada pela COLIGAÇÃO "O TRABALHO PRECISA CONTINUAR" (Partido Liberal - PL, Republicanos e Partido da Renovação Democrática - PRD) em desfavor de FLÁVIA VICENTE, visando, em síntese, à cassação do registro da candidata representada.

Narrou a coligação representante que a representada compareceu à inauguração do novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI TEMPO FELIZ e, inclusive, realizou, em seu perfil na rede social "Instagram", postagem referenciando tal implantação.

Assim, asseverou que a representante infringiu o disposto no art. 77 da Lei n. 9.504/1997, pois compareceu à inauguração de obra pública, nos três meses que antecedem ao pleito.

Foi indeferido o pedido liminar para determinar a retirada da postagem que reporta à inauguração do Centro Educacional.

Citada, a representada apresentou defesa. Aduziu que: a) o art. 77 da Lei n. 9.504/1997 deve ser analisado em conjunto com o contexto fático; b) o comparecimento da representada na inauguração não se deu na condição de candidata, mas sim de simples cidadã; c) o Centro Educacional em voga existe desde o ano de 1994, sendo que a representada nutre carinho pela escolaridade, tendo em vista que lá estudou, além de ter participado da Associação de Pais e Professores, enquanto sua filha lá estudava; d) a representada sempre morou no bairro em que está localizado o Centro de Educação Infantil Tempo Feliz; e) o vídeo demonstra que a representada, no dia da inauguração, estava na lateral afastada; f) no dia dos fatos, a representada não teve seu nome anunciado, não discursou, nem compôs mesa de autoridades; g) a representada não participou de qualquer liderança ou protagonismo no ato em voga, sendo que sua simples presença, de acompanhamento do evento à distância e sem qualquer anúncio da candidata não serve para condená-la à pena pretendida; h) não houve quebra da paridade de armas entre a representada e os demais candidatos que concorrem ao pleito eleitoral.

Dada a concessão de prazo, houve réplica.

Pelo juízo, foi declarada a desnecessidade de abertura da instrução, ocasião em que o Ministério Público Eleitoral foi intimado para apresentar manifestação.

Instado, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela improcedência do pedido inicial.

Os autos vieram conclusos.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de representação eleitoral por conduta vedada, proposta pela coligação "*O Trabalho Precisa Continuar*" em face da candidata ao cargo de vereadora Flávia Vicente, sob a alegação de ter a representada infringido o disposto no art. 77 da Lei n. 9.504/97, por ter participado de inauguração de obra pública no período de três meses anteriores ao pleito.

A conduta vedada encontra previsão no art. 77 da Lei n. 9.504/97, nos seguintes termos:

Art. 77. É proibido a qualquer candidato comparecer, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator à cassação do registro ou do diploma.

De início, é incontroverso que a representada - candidata ao cargo de vereadora neste município - compareceu à inauguração do Centro Municipal de Educação Infantil [CMEI TEMPO FELIZ], nos três meses anteriores ao pleito eleitoral. Também é inconteste que se tratou de obra pública.

A controvérsia versa acerca da "finalidade eleitoreira" da representada ao comparecer à inauguração da referida obra pública, dado o entendimento consolidado pela jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral.

Em outras palavras, a Corte Superior tem entendido que não há quebra de igualdade de chances entre os concorrentes da disputa eleitoral, acaso o candidato ao pleito eleitoral compareça à inauguração de obra pública de forma discreta, sem qualquer protagonismo. Exemplificando, colho os seguintes acórdãos:

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. COMPARECIMENTO À INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA. ART. 77 DA LEI Nº 9.504/97. PARTICIPAÇÃO ATIVA DA CANDIDATA DURANTE O EVENTO. NÃO DEMONSTRAÇÃO. PROPORCIONALIDADE. REEXAME. SÚMULA Nº 24/TSE. NÃO PROVIMENTO. Histórico da demanda<sup>1</sup>. Contra acórdão de TRE/SP pelo qual mantida sentença de improcedência da representação proposta em desfavor de Juliana Cardoso - candidata à reeleição para o cargo de vereador - por conduta vedada com fundamento no art. 77, caput, da Lei nº 9.504/97, interpôs recurso especial o Ministério Público Eleitoral.<sup>2</sup> Negado seguimento ao recurso, monocraticamente, pelos seguintes fundamentos: (i) a resolução da controvérsia independe da pretensa análise relativa ao conceito e à abrangência da expressão "inauguração de obra pública"; (ii) aplicável o princípio da proporcionalidade consoante iterativa jurisprudência desta Corte Superior, uma vez assentado no aresto regional a ausência de elementos probatórios que apontassem a ativa participação da candidata no evento; e (iii) impossibilitado o reexame do conjunto probatório dos autos, nos termos da Súmula nº 24/TSE. Do agravo regimental<sup>3</sup>. A jurisprudência desta Corte Superior admite a aplicação do princípio da proporcionalidade na representação por conduta vedada descrita no art. 77 da Lei nº 9.504/97, para afastar a sanção de cassação do diploma, quando a presença do candidato em inauguração de obra pública ocorre de forma discreta e sem participação ativa no evento, pois não resulta na quebra da igualdade de chances entre os concorrentes na disputa eleitoral.<sup>4</sup> Inalterável a premissa fática constante do aresto regional de que ausente protagonismo da candidata durante o evento, por força da Súmula nº 24/TSE, conclui-se que a decisão recorrida está alinhada à jurisprudência deste Tribunal Superior. Agravo regimental não provido. Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 171064, Acórdão, Min. Rosa Weber, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, 03/08/2018. Eleições 2016 [...] Vereador. Conduta vedada. Comparecimento à inauguração de obra pública. Art. 77 da Lei no 9.504/97. Conclusão regional: participação sem destaque. Ausência de desequilíbrio do pleito. [...] 1. A jurisprudência do TSE admite a aplicação do princípio da proporcionalidade na representação por conduta vedada descrita no art. 77 da Lei no 9.504/97, para afastar a sanção de cassação do diploma, quando a presença do candidato em inauguração de obra pública ocorre de forma discreta e sem a sua participação ativa na solenidade, de modo a não acarretar a quebra de chances entre os players [...] (Ac. de 31.8.2017 no AgR-AI 49645, rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto.)

Com efeito, em virtude das graves consequências advindas da aplicação do art. 77 da Lei n. 9.504/1997, não se pode a ele dar a interpretação demasiadamente elástica, mostrando-se juridicamente razoável emprestar-lhe um sentido que alcance tão-somente os candidatos que, de

alguma forma, tenham se beneficiado eleitoralmente de solenidade de inauguração de obra pública, seja ocupando posição de destaque ou fazendo parte da mesa de autoridades, seja descerrando a fita inaugural ou discursando.

Na espécie, em detida análise ao conjunto probatório amealhado ao feito, mormente o vídeo e as fotografias que atestam a presença da representada à inauguração da obra pública em voga, não é possível averiguar a sua participação ativa na solenidade.

Isso porque a candidata aparece afastada dos festejos, sem qualquer atitude que indique sua promoção à candidatura. Não há qualquer imagem, a exemplo, de que a representada realizou discurso ou efetuou promoção pessoal.

Logo, conclui-se que a representada apenas compareceu à solenidade de inauguração de obra pública na condição de cidadã, deixando de contrariar a legislação eleitoral, uma vez que "A simples presença do candidato majoritário em inauguração de obra pública, sem participação ativa e na mera condição de munícipe, não contraria a legislação eleitoral [TRESC Ac. 20.354, de 13.12.2005 e n. 19.594, de 30.9.2004]".

No mesmo sentido:

ELEIÇÕES 2016 - RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - CONDUTA VEDADA AOS AGENTES PÚBLICOS (LEI N. 9.504/1997, ART. 77) - CANDIDATOS - PRESENÇA - INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA - GINÁSIO MUNICIPAL - PROVA QUE IDENTIFICA O COMPARECIMENTO COMEDIDO DOS CANDIDATOS REPRESENTADOS - AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO ELEITORAL - ATIPICIDADE - HIPÓTESE LEGAL DE SEVERAS DECORRÊNCIAS JURÍDICAS QUE DEVEM SER RESERVADAS PARA CASOS DE MANIFESTA GRAVIDADE - DESPROVIMENTO.RECURSO CONTRA DECISOES DE JUIZES ELEITORAIS nº25107, Acórdão, Des. HELIO DAVID VIEIRA FIGUEIRA DOS SANTOS, Publicação: DJE - Diário de JE, 12/12/2016.

Eleições 2016 [...] Vereador. Conduta vedada. Comparecimento à inauguração de obra pública. Art. 77 da Lei nº 9.504/97. Conclusão regional: participação sem destaque. Ausência de desequilíbrio do pleito. [...] 1. A jurisprudência do TSE admite a aplicação do princípio da proporcionalidade na representação por conduta vedada descrita no art. 77 da Lei nº 9.504/97, para afastar a sanção de cassação do diploma, quando a presença do candidato em inauguraçãode obra pública ocorre de forma discreta e sem a sua participação ativa na solenidade, de modo a não acarretar a quebra de chances entre os players [...] 2. In casu , no exame do caderno probatório, o TRE, embora reconhecendo o comparecimento do candidato, assentou que a sua presença no evento se deu sem qualquer destaque que pudesse comprometer minimamente o equilíbrio do pleito, motivo pelo qual deixou de aplicar a sanção de cassação [...] (Ac. de 31.8.2017 no AgR-AI nº 49997, rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto; no mesmo sentido o Ac. de 9.8.2016 no RO nº 198403, rel. Min. Luciana Lóssio, o Ac. de 9.6.2016 no AgR-REspe nº 126025, rel. Min. Luiz Fux e o Ac. de 3.9.2014 no AgR-REspe nº 47371, rel. Min. Laurita Vaz, red. designado Min. João Otávio de Noronha.)

Assim, na hipótese, deve ser aplicado o princípio da proporcionalidade na interpretação do disposto no art. 77 da Lei n. 9.504/1997 e, dada a ausência de elementos apontem a ativa participação da candidata representada no evento, afastar a incidência da penalidade pretendida com a presente representação eleitoral especial.

#### DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente representação.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Transitado em julgado, archive-se.

Rio Negrinho (SC), 10 de setembro de 2024.

Catherine Recouvreux

Juíza Eleitoral

**79ª ZONA ELEITORAL - IÇARA****ATOS ADMINISTRATIVOS****EDITAL N. 92850/2024**

ELEIÇÕES 2024 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS

MUNICÍPIOS DE BALNEÁRIO RINCÃO E IÇARA

O Juízo da 79ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.736/2024 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, a serem realizadas na 79ª Zona Eleitoral de Içara, Rua Vitória, 201, Centro, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias	Data de início	Data prevista para conclusão	Horário dos trabalhos (previsão)	Fundamento legal
Geração de Mídias	21/09/2024	21/09/2024	08:00 às 12:00	Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 67
Preparação de urnas dos municípios de Balneário Rincão e Içara	21/09/2024	21/09/2024	10:00 às 19:00	Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 71
Preparação de urnas dos municípios de Balneário Rincão e Içara	22/09/2024	22/09/2024	08:00 ÀS 19:00	Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 71

Cerimônias	Data / Hora	Fundamento legal
Conferência visual das urnas das Urnas	30/09/2024 às 09:00	Res. TSE n. 23.736/2024 Arts. 84 e 85
Transportador e JE-Connect	04/10/2024 às 15:00	Res. TSE n. 23.673/2021 art. 43
Liberação do Gerenciamento do SISTOT para todos os municípios da Zona Eleitoral	05/10/2024 às 16:00	Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 191
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição	06/10/2024 às 06:30	Res. TSE n. 23.736/2024 Arts. 84 a 86 e 118 a 121
Verificação de lacres após a eleição	08/10/2024 às 08:00	Res. TSE n.23.736 /2024 Art. 222 e Res. TRE-SC n. 7.316/2002 art. 2º
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados ao Teste de Integridade (votação paralela)1	05/10/2024 às 9h	Res. TSE n. 23.673/2021 Arts. 53 a 73

Verificação de Autenticidade e Integridade <sup>1</sup>	06/10/2024 às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)	Res. TSE n. 23.673/2021 Arts. 53 a 60 e 75 a 80
---	--	--

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

NOTIFICA, por fim, todos os convocados que, caso seja necessário os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas, nos termos dos arts. 69 e 86 da Res. TSE n. 23.736/2024, os mesmos poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§3º do art. 71 e 85 da Res. TSE n. 23.736/2024) serão:

GUSTAVO VOSS LUCIANO

FLAVIO TEIXEIRA

ALANA ALVES SIMON

ALEXSANDRO DE SOUZA

Içara, 10 de setembro de 2024.

CARINE STALLIVIERI

Chefe de Cartório

(De ordem - Portaria 04/2024)

## **86ª ZONA ELEITORAL - BRUSQUE**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600191-17.2024.6.24.0086**

PROCESSO : 0600191-17.2024.6.24.0086 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (BRUSQUE - SC)

**RELATOR : 086ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC**

AUTOR : Denunciante Pardal

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADA : LEONARDO SCHMITZ

JUSTIÇA ELEITORAL

086ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600191-17.2024.6.24.0086 / 086ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADO: LEONARDO SCHMITZ

DECISÃO

Trata-se de Notícia de Irregularidade em Propaganda Eleitoral, apresentada por meio do aplicativo Pardal, consubstanciada, nas palavras do Autor, em publicação na internet *"onde demonstra o abuso do poder econômico, Prefeito André Vechi e seu Vice com o candidato a Vereador Leonardo induzindo as pessoas leigas a crer que as obras foram executadas através da parceria dos três"*.

Conforme se colhe do registro fotográfico que acompanhou a denúncia, cuida-se de propaganda eleitoral na internet, mais especificamente de *story* publicado no perfil pessoal da rede social Instagram do candidato ao cargo de Vereador ora Noticiado, no qual ele lista as *"entregas da gestão de André e Deco para o bairro Águas Claras, com a parceria de Léo Schmitz"*.

Observe-se, inicialmente, que, nos termos do art. 5º-caput do Provimento CRE nº 4/2024 do e. TRESA, *"o poder de polícia sobre a propaganda eleitoral na internet está limitado a irregularidades relativas à forma ou ao meio de veiculação"*, não sendo esse o caso dos autos, em que impugnado o conteúdo da publicidade.

Por outro lado, dispõe o art. 12, §2º, do mesmo Provimento CRE nº 4/2024, *verbis*: *"A notícia que trate de propaganda eleitoral que demande defesa do autor ou do beneficiário será liminarmente indeferida, vedada a sua reclassificação para Representação"*.

Desse modo, não se tratando de hipótese de atuação administrativa da Justiça Eleitoral na fiscalização da propaganda eleitoral, mas de impugnação que - em tese - demandaria o ajuizamento de ação jurisdicional, não se pode admitir a presente Notícia de Irregularidade, certo, ademais, que *"é vedada a instauração 'ex officio' de representação por propaganda irregular pela autoridade judicial"* (art. 4º, Provimento CRE nº 4/2024).

Seja como for, a jurisprudência consolidada garante aos candidatos apresentar em sua propaganda eleitoral regular as realizações do seu governo, consoante, aliás, já decidiu este Juízo Eleitoral ao julgar improcedente a Representação nº 0600185-10.2024.6.24.0086.

Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a presente notícia, determinando o arquivamento dos autos.

Publique-se no DJE/TRE-SC e dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Brusque, data da assinatura digital.

Gilberto Gomes de Oliveira Júnior

Juiz da 86ª Zona Eleitoral

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### EDITAL 0000092697/2024

#### ELEIÇÕES 2024 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS MUNICÍPIO DE BRUSQUE

O Juízo da 086ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.736/2024 e 23.673/2021 e TRESA n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias	Local	Data de início	Data prevista para conclusão	Horário dos trabalhos (previsão)
Geração de Mídias Res. TSE n. 23.736/2024	Sede do Cartório Eleitoral - Rua Humberto Mattioli, 78	21/09/24	21/09/24	09:30 às 20:30

Art. 67				
Preparação de urnas Do município de: Brusque Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 71	Antiga sede do Cartório Eleitoral - Av. das Comunidades, 80, sala 201	22/09/24	22/09/24	09:30 às 20:30

Cerimônias/Audiência	Local	Data/Hora
Conferência visual das urnas Res. TSE n. 23.736/2024 Arts. 84 e 85	Antiga sede do Cartório Eleitoral - Av. das Comunidades, 80, sala 201	02/10/24 às 13:00
Transportador e JE-Connect Res. TSE n. 23.673/2021 art. 43	Sede do Cartório Eleitoral - Rua Humberto Mattioli, 78	04/10/2024 às 13:30
Liberação do Gerenciamento do SISTOT para todos os municípios da Zona Eleitoral Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 191	Sede do Cartório Eleitoral - Rua Humberto Mattioli, 78	05/10/2024 às 13:30
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição Res. TSE n. 23.736/2024 Arts. 84 a 86 e 118 a 121	Sede do Cartório Eleitoral - Rua Humberto Mattioli, 78	06/10/2024 às 06:30
Verificação de lacres após a eleição Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 222 e Res. TRE-SC n. 7.316/2002 art. 2º	Antiga sede do Cartório Eleitoral - Av. das Comunidades, 80, sala 201	09/10/2024 às 13:00
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados ao Teste de Integridade (votação paralela) <sup>1</sup> Res. TSE n. 23.673/2021 Arts. 53 a 73	Sede do Cartório Eleitoral - Rua Humberto Mattioli, 78	05/10/2024 às 9h
Verificação de Autenticidade e Integridade <sup>1</sup> Res. TSE n. 23.673/2021 Arts. 53 a 60 e 75 a 80	Local de votação da seção sorteada	06/10/2024 às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

NOTIFICA, por fim, todos os convocados que, caso seja necessário os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas, nos termos do arts. 69 e 86 da Res. TSE n. 23.736/2024, os mesmos poderão ser realizados nas cerimônias subseqüentes, constando-se o devido registro em ata.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§3º do art. 71 e 85 da Res. TSE n. 23.736/2024) serão:

GUILHERME CAPISTRANO BENEDET

DAVID HENRIQUE TOMMASI

ANGELO SEGATTA

LETÍCIA CRISTINA MÜLLER DA CUNHA SILVEIRA

MARINALVA RAMOS WIEDERMANN FERNANDES

NICOLE HORT

SOFIA HOCHSPRUNG MIGUEL

YASMIN LUISE PEREIRA

YASMINN RIGON

DANIEL LOPES PAIXÃO

DAIANE DO AMARAL FRAGA

LUAN FERREIRA

MICHELE CHITKO BORGES

JOÃO PAULO DE SOUZA

NEUZA MEIRELLES DA SILVA DEBATIN

Brusque, datado e assinado digitalmente.

GILBERTO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Juiz Eleitoral

## **88ª ZONA ELEITORAL - BLUMENAU**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600197-18.2024.6.24.0088**

PROCESSO : 0600197-18.2024.6.24.0088 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (BLUMENAU - SC)

**RELATOR : 088ª ZONA ELEITORAL DE BLUMENAU SC**

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADO : DIEGO NASATO

NOTICIANTE : Denunciante Pardal

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CARTÓRIO DA 088ª ZONA ELEITORAL DE BLUMENAU SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL nº 0600197-18.2024.6.24.0088

NOTICIANTE: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADO: DIEGO NASATO

**DECISÃO**

Trato de Notícia de Irregularidade em Propaganda Eleitoral (NIP), recebida via Sistema Pardal, em que se noticia a existência de propaganda eleitoral em desconformidade com a legislação eleitoral, com a seguinte descrição: "*material windbanner fixado no estabelecimento comercial, desrespeitando a legislação eleitoral, inclusive em horário após o permitido 22h*" (Id. 123034129). A notícia veio acompanhada da seguinte imagem (Id. 123109910):

Os autos vieram-me conclusos.

DECIDO.

De acordo com os autos, a propaganda supostamente irregular, aparentemente um "Windbanner" de propaganda eleitoral estaria ocupando um estabelecimento comercial, pertencente a Auto Elétrica Primus, situada na Rua Francisco Vahldieck, 3317, Bairro Fortaleza, nesta cidade de Blumenau.

A respeito do tema, estabelece a Resolução TSE nº 23.610/2019, que dispõe sobre a propaganda eleitoral:

Art. 20. Não é permitida a veiculação de material de propaganda eleitoral em bens públicos ou particulares, exceto de ([Lei nº 9.504/1997, art. 37, § 2º](#)):

I - bandeiras ao longo de vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas, inclusive daquelas que utilizem cadeiras de rodas ou pisos direcionais e de alerta para se locomoverem, e veículos; ([Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021](#))

II - adesivo plástico em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas residenciais, desde que não exceda a 0,5m<sup>2</sup> (meio metro quadrado).

Ao que se percebe, a situação em apreço não se encaixa nas exceções supracitadas.

Diante do exposto, determino que se proceda à Notificação do noticiado pela veiculação da propaganda irregular para que proceda à imediata retirada da propaganda eleitoral, e no prazo de 01 dia comprove nos autos a retirada da propaganda.

Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral (art.13 do Provimento CRESC nº 4/2024, que regulamenta o exercício do poder de polícia sobre a propaganda eleitoral no âmbito das Zonas Eleitorais de Santa Catarina para as Eleições 2024).

Oportunamente, archive-se.

Blumenau, datado e assinado digitalmente.

CLAYTON CESAR WANDSCHEER

Juiz Eleitoral da 88ª Zona Eleitoral

**97ª ZONA ELEITORAL - ITAJAÍ****ATOS JUDICIAIS****INQUÉRITO POLICIAL(279) Nº 0600213-42.2024.6.24.0097**

PROCESSO : 0600213-42.2024.6.24.0097 INQUÉRITO POLICIAL (ITAJAÍ - SC)

RELATOR : 097ª ZONA ELEITORAL DE ITAJAÍ SC

AUTOR : DPF/IJI/SC

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADA : FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - ITAJAÍ - SC

ADVOGADO : MARCELO RAMOS PEREGRINO FERREIRA (12309/SC)

INTERESSADA : SARA JANE TERNES

ADVOGADO : MARCELO RAMOS PEREGRINO FERREIRA (12309/SC)

INVESTIGADA : REGINA DA SILVA POLEZA GONCALVES  
INVESTIGADO : ANDRE FELIPE DA VEIGA CUSTODIO  
INVESTIGADO : ERICSSON CHRISTIAN PEREIRA DA SILVA  
INVESTIGADO : LEONARDO MARTINEZ ALBUQUERQUE  
INVESTIGADO : LUCIANO LUCIERI METTE

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CARTÓRIO DA 097ª ZONA ELEITORAL DE ITAJAÍ SC

INQUÉRITO POLICIAL nº 0600213-42.2024.6.24.0097

AUTOR: SARA JANE TERNES

INVESTIGADA: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - ITAJAÍ - SC - MUNICIPAL

#### DECISÃO

- 1) Ciente da Instauração do Inquérito Policial noticiado;
- 2) Indefiro o pedido de sigilo, já que não houve qualquer justificativa para tanto, lembrando que como regra os atos processuais são públicos.  
No mais, relembro que este juízo julgo improcedente impugnação à registro de candidatura, sobre a temática, de modo que a questão já é de ciência dos acusados.
- 3) Corrija-se o Polo Passivo para o Presidente do PSB, bem como os Membros da Comissão Executiva, já que o suposto ato de falsidade seria praticado por eles, e não pelo partido pessoa jurídica.
- 4) Considerando que a determinação remessa à PF foi pelo Ministério Público Eleitoral da 16ª Zona, dê-se vista ao Ministério Público da 97ª Zona Eleitoral para fins de conhecimento.
- 5) No mais, aguarde-se o processamento e vista ao Ministério Público.

Intimem-se.

ITAJAÍ, SC, 9 de setembro de 2024.

Claudia Ribas Marinho

Juíza Eleitoral

CLAUDIA MARGARIDA RIBAS MARINHO

Cartório da 097ª ZONA ELEITORAL DE ITAJAÍ SC

#### **REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0600208-20.2024.6.24.0097**

PROCESSO : 0600208-20.2024.6.24.0097 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (ITAJAÍ - SC)

**RELATOR : 097ª ZONA ELEITORAL DE ITAJAÍ SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REPRESENTADO : ITAJAÍ QUER AÇÃO[PL / AGIR / PP / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB /CIDADANIA) / NOVO] - ITAJAÍ - SC

ADVOGADO : DIEGO EDUARDO BERNARDI (23442/SC)

ADVOGADO : LUIS FERNANDO TRENTIN (63193/SC)

ADVOGADO : MATEUS DA COSTA (72427/SC)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES (24534/SC)

ADVOGADO : WILLIAN MEDEIROS DE QUADROS (25792/SC)

REPRESENTADO : ROBISON JOSE COELHO

ADVOGADO : DIEGO EDUARDO BERNARDI (23442/SC)

ADVOGADO : LUIS FERNANDO TRENTIN (63193/SC)  
ADVOGADO : MATEUS DA COSTA (72427/SC)  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES (24534/SC)  
ADVOGADO : WILLIAN MEDEIROS DE QUADROS (25792/SC)  
REPRESENTADO : RUBENS ANGIOLETTI  
ADVOGADO : DIEGO EDUARDO BERNARDI (23442/SC)  
ADVOGADO : LUIS FERNANDO TRENTIN (63193/SC)  
ADVOGADO : MATEUS DA COSTA (72427/SC)  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES (24534/SC)  
ADVOGADO : WILLIAN MEDEIROS DE QUADROS (25792/SC)  
REPRESENTADO : MARIO HILDEBRANDT  
ADVOGADO : ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR (9592/SC)  
ADVOGADO : PAULA VIANNA BOTELHO ZADROZNY (33370/SC)  
REPRESENTANTE : ITAJAÍ EM PRIMEIRO LUGAR[PDT / MDB / MOBILIZA / PSB / UNIÃO /  
SOLIDARIEDADE] - ITAJAÍ - SC  
ADVOGADO : ANA CAROLINA TONON DOS SANTOS (66125/SC)  
ADVOGADO : ENIO FRANCISCO DEMOLY NETO (29472/SC)  
ADVOGADO : PAULO FRETTE MOREIRA (19086/SC)  
ADVOGADO : RONALDO CAMARGO SOUZA (14391/SC)  
TERCEIRO INTERESSADO : FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CAMILLE GOEBEL ARAKI (275371/SP)  
ADVOGADO : CARINA BABETO (207391/SP)  
ADVOGADO : CELSO DE FARIA MONTEIRO (41534/SC)  
ADVOGADO : DIEGO COSTA SPINOLA (296727/SP)  
ADVOGADO : JESSICA LONGHI (346704/SP)  
ADVOGADO : MARLIO DE ALMEIDA NOBREGA MARTINS (238513/SP)  
ADVOGADO : NATALIA TEIXEIRA MENDES (317372/SP)  
ADVOGADO : PRISCILA ANDRADE (316907/SP)  
ADVOGADO : PRISCILA PEREIRA SANTOS (310634/SP)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CARTÓRIO DA 097ª ZONA ELEITORAL DE ITAJAÍ SC

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL nº 0600208-20.2024.6.24.0097

REPRESENTANTE: ITAJAÍ EM PRIMEIRO LUGAR[PDT / MDB / MOBILIZA / PSB / UNIÃO /  
SOLIDARIEDADE] - ITAJAÍ - SC

Advogados do(a) REPRESENTANTE: PAULO FRETTE MOREIRA - SC19086-A, ANA CAROLINA  
TONON DOS SANTOS - SC66125, ENIO FRANCISCO DEMOLY NETO - SC29472, RONALDO  
CAMARGO SOUZA - SC14391

REPRESENTADO: ITAJAÍ QUER AÇÃO[PL / AGIR / PP / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB  
/CIDADANIA) / NOVO] - ITAJAÍ - SC, ROBISON JOSE COELHO, RUBENS ANGIOLETTI, MARIO  
HILDEBRANDT

Advogados do(a) REPRESENTADO: DIEGO EDUARDO BERNARDI - SC23442, LUIS FERNANDO TRENTIN - SC63193, MATEUS DA COSTA - SC72427, RODRIGO FERNANDES - SC24534, WILLIAN MEDEIROS DE QUADROS - SC25792

Advogados do(a) REPRESENTADO: DIEGO EDUARDO BERNARDI - SC23442, LUIS FERNANDO TRENTIN - SC63193, MATEUS DA COSTA - SC72427, RODRIGO FERNANDES - SC24534, WILLIAN MEDEIROS DE QUADROS - SC25792

Advogados do(a) REPRESENTADO: DIEGO EDUARDO BERNARDI - SC23442, LUIS FERNANDO TRENTIN - SC63193, MATEUS DA COSTA - SC72427, RODRIGO FERNANDES - SC24534, WILLIAN MEDEIROS DE QUADROS - SC25792

Advogados do(a) REPRESENTADO: ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR - SC9592, PAULA VIANNA BOTELHO ZADROZNY - SC33370

TERCEIRO INTERESSADO: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: MARLIO DE ALMEIDA NOBREGA MARTINS

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: DIEGO COSTA SPINOLA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: CAMILLE GOEBEL ARAKI

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: CARINA BABETO

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: NATALIA TEIXEIRA MENDES

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: PRISCILA ANDRADE

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: PRISCILA PEREIRA SANTOS

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: JESSICA LONGHI

#### DECISÃO

1) Considerando que arguida preliminar [123058780 - Petição Inicial Anexa \(Contestação\)](#), nos termos do art. 47-A, *caput*, da Resolução 23.608/2019, intime-se a representante para, querendo, ofertar réplica no prazo de dois dias.

2) Após, entendendo que diante do alegado a prova é meramente documental, entendo pela desnecessidade de abertura de instrução (art. 47-B, III, da Resolução 23.608/2019), remetam-se os autos Ministério Público Eleitoral para manifestação.

Após, conclusos.

ITAJAÍ, SC, 10 de setembro de 2024.

CLAUDIA RIBAS MARINHO

Juíza Eleitoral

### **REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0600208-20.2024.6.24.0097**

PROCESSO : 0600208-20.2024.6.24.0097 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (ITAJAÍ - SC)

**RELATOR : 097ª ZONA ELEITORAL DE ITAJAÍ SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REPRESENTADO : ITAJAÍ QUER AÇÃO[PL / AGIR / PP / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB /CIDADANIA) / NOVO] - ITAJAÍ - SC

ADVOGADO : DIEGO EDUARDO BERNARDI (23442/SC)

ADVOGADO : LUIS FERNANDO TRENTIN (63193/SC)

ADVOGADO : MATEUS DA COSTA (72427/SC)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES (24534/SC)

ADVOGADO : WILLIAN MEDEIROS DE QUADROS (25792/SC)

REPRESENTADO : ROBISON JOSE COELHO

ADVOGADO : DIEGO EDUARDO BERNARDI (23442/SC)

ADVOGADO : LUIS FERNANDO TRENTIN (63193/SC)  
ADVOGADO : MATEUS DA COSTA (72427/SC)  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES (24534/SC)  
ADVOGADO : WILLIAN MEDEIROS DE QUADROS (25792/SC)  
REPRESENTADO : RUBENS ANGIOLETTI  
ADVOGADO : DIEGO EDUARDO BERNARDI (23442/SC)  
ADVOGADO : LUIS FERNANDO TRENTIN (63193/SC)  
ADVOGADO : MATEUS DA COSTA (72427/SC)  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES (24534/SC)  
ADVOGADO : WILLIAN MEDEIROS DE QUADROS (25792/SC)  
REPRESENTADO : MARIO HILDEBRANDT  
REPRESENTANTE : ITAJAÍ EM PRIMEIRO LUGAR[PDT / MDB / MOBILIZA / PSB / UNIÃO /  
SOLIDARIEDADE] - ITAJAÍ - SC  
ADVOGADO : ANA CAROLINA TONON DOS SANTOS (66125/SC)  
ADVOGADO : ENIO FRANCISCO DEMOLY NETO (29472/SC)  
ADVOGADO : PAULO FRETTE MOREIRA (19086/SC)  
ADVOGADO : RONALDO CAMARGO SOUZA (14391/SC)  
TERCEIRO INTERESSADO : FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CAMILLE GOEBEL ARAKI (275371/SP)  
ADVOGADO : CARINA BABETO (207391/SP)  
ADVOGADO : CELSO DE FARIA MONTEIRO (41534/SC)  
ADVOGADO : DIEGO COSTA SPINOLA (296727/SP)  
ADVOGADO : JESSICA LONGHI (346704/SP)  
ADVOGADO : MARLIO DE ALMEIDA NOBREGA MARTINS (238513/SP)  
ADVOGADO : NATALIA TEIXEIRA MENDES (317372/SP)  
ADVOGADO : PRISCILA ANDRADE (316907/SP)  
ADVOGADO : PRISCILA PEREIRA SANTOS (310634/SP)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CARTÓRIO DA 097ª ZONA ELEITORAL DE ITAJAÍ SC

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL nº 0600208-20.2024.6.24.0097

REPRESENTANTE: ITAJAÍ EM PRIMEIRO LUGAR[PDT / MDB / MOBILIZA / PSB / UNIÃO /  
SOLIDARIEDADE] - ITAJAÍ - SC

Advogados do(a) REPRESENTANTE: PAULO FRETTE MOREIRA - SC19086-A, ANA CAROLINA  
TONON DOS SANTOS - SC66125, ENIO FRANCISCO DEMOLY NETO - SC29472, RONALDO  
CAMARGO SOUZA - SC14391

REPRESENTADO: ITAJAÍ QUER AÇÃO[PL / AGIR / PP / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB  
/CIDADANIA) / NOVO] - ITAJAÍ - SC, ROBISON JOSE COELHO, RUBENS ANGIOLETTI, MARIO  
HILDEBRANDT

Advogados do(a) REPRESENTADO: DIEGO EDUARDO BERNARDI - SC23442, LUIS FERNANDO TRENTIN - SC63193, MATEUS DA COSTA - SC72427, RODRIGO FERNANDES - SC24534, WILLIAN MEDEIROS DE QUADROS - SC25792

Advogados do(a) REPRESENTADO: DIEGO EDUARDO BERNARDI - SC23442, LUIS FERNANDO TRENTIN - SC63193, MATEUS DA COSTA - SC72427, RODRIGO FERNANDES - SC24534, WILLIAN MEDEIROS DE QUADROS - SC25792

Advogados do(a) REPRESENTADO: DIEGO EDUARDO BERNARDI - SC23442, LUIS FERNANDO TRENTIN - SC63193, MATEUS DA COSTA - SC72427, RODRIGO FERNANDES - SC24534, WILLIAN MEDEIROS DE QUADROS - SC25792

TERCEIRO INTERESSADO: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: MARLIO DE ALMEIDA NOBREGA MARTINS

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: DIEGO COSTA SPINOLA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: CAMILLE GOEBEL ARAKI

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: CARINA BABETO

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: NATALIA TEIXEIRA MENDES

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: PRISCILA ANDRADE

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: PRISCILA PEREIRA SANTOS

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: JESSICA LONGHI

DECISÃO

Ciente da certidão ([123114251 - Certidão \(eleitoral\)](#)), todavia a contestação ofertada [123058763 - Contestação](#), foi apresentada nominalmente também pelo candidato Robison José Coelho, inclusive com juntada de procuração [122959288 - Petição de Habilitação](#), de modo que o considero citado pelo comparecimento espontâneo ao processo.

Certifique-se eventual fluência de prazo de Mario Hildebrandt ou caso negativo, aguarde-se sua ocorrência.

Após, vista ao Ministério Público Eleitoral.

Itajaí (SC), 09 de Setembro de 2024.

Claudia Ribas Marinho

Juíza Eleitoral

## 100ª ZONA ELEITORAL - FLORIANÓPOLIS

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600498-65.2020.6.24.0100

PROCESSO : 0600498-65.2020.6.24.0100 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(FLORIANÓPOLIS - SC)

RELATOR : 100ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANÓPOLIS SC

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : ALBERTINA ROSSO

ADVOGADO : BERNARDO BRUGGEMANN MARTINS (25601/SC)

ADVOGADO : FERNANDO MAZZURANA MONGUILHOTT (25607/SC)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALBERTINA ROSSO VEREADOR

ADVOGADO : BERNARDO BRUGGEMANN MARTINS (25601/SC)

ADVOGADO : FERNANDO MAZZURANA MONGUILHOTT (25607/SC)

**JUSTIÇA ELEITORAL**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CARTÓRIO DA 100ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANÓPOLIS SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS nº 0600498-65.2020.6.24.0100

**DECISÃO**

I - Petição ID 123109215: defiro a revogação da procuração ao Dr. Fernando Mazzurana Monguilhott. Retifique-se a autuação a fim de excluí-lo dos presentes autos.

II - Intime-se a prestadora de contas para, no prazo de 5 (cinco) dias, constituir novo procurador e proceder ao recolhimento dos valores definidos nos autos, devidamente atualizados, sob pena de remessa dos autos à Advocacia-Geral da União para as providências que entender cabíveis.

III - Autorizo a intimação por mensagem eletrônica, ao número indicado na ficha de qualificação ID 27010994 e na petição ID 123109216.

IV - Decorrido o prazo sem manifestação, efetuem-se as anotações cabíveis e dê-se vista à AGU. Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

Marcelo Volpato de Souza

Juiz Eleitoral

**ATOS ADMINISTRATIVOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**

EDITAL N. 92.910/2024

ELEIÇÕES 2024 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

O Juízo da 100ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.736/2024 e 23.673/2021 e TRESA n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, a serem realizadas no(a) Depósito de Urnas do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na Servidão Antônio José Guarezi, 130 - Jardim Eldorado, Palhoça - SC, 88133-902, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias	Data de início	Data prevista para conclusão	Horário dos trabalhos (previsão)	Fundamento legal
Geração de Mídias	20/09/2024	20/09/2024	12h às 19h	Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 67
Preparação de urnas do município de Florianópolis	21/09/2024	21/09/2024	9h às 15h	Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 71

Cerimônias	Data / Hora	Fundamento legal
Conferência visual das urnas das Urnas	27/09/2024 às 9h	Res. TSE n. 23.736/2024

		Arts. 84 e 85
Transportador e JE-Connect	04/10/2024 às 14h	Res. TSE n. 23.673/2021 art. 43
Liberação do Gerenciamento do SISTOT para todos os municípios da Zona Eleitoral	05/10/2024 às 14h	Res. TSE n. 23.736/2024 Art. 191
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição	06/10/2024 às 06:30h	Res. TSE n. 23.736/2024 Arts. 84 a 86 e 118 a 121
Verificação de lacres após a eleição	10/10/2024, 13:00	Res. TSE n. 23.736 /2024 Art. 222 e Res. TRE-SC n. 7.316/2002 art. 2º
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna eletrônica e demais procedimentos relacionados ao Teste de Integridade (votação paralela) 1	05/10/2024 às 9h	Res. TSE n. 23.673/2021 Arts. 53 a 73
Verificação de Autenticidade e Integridade 1	06/10/2024 às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)	Res. TSE n. 23.673/2021 Arts. 53 a 60 e 75 a 80

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

NOTIFICA, por fim, todos os convocados que, caso seja necessário os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas, nos termos do arts. 69 e 86 da Res. TSE n. 23.736/2024, os mesmos poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§3º do art. 71 e 85 da Res. TSE n. 23.736/2024) serão:

Ana Clara Santos Silva

Denise Ouriques Medeiros

Emily Garcia Alves

Filipe Rocha de Paulo

Henrique Rafael Sousa de Oliveira

Isabela Popenke Paes

Maria Fernanda Kretzer Cebolo

Pedro Henrique Santos de Lima

Witoria Santos da Silva

Florianópolis, 10 de Setembro de 2024.

Marcelo Volpato de Souza

Juiz Eleitoral

## CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS - SUBSTITUIÇÃO - 100ª ZE

EDITAL Nº 93070/2024

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) MARCELO VOLPATO DE SOUZA, Juiz(Juíza) da 100ª Zona Eleitoral, FLORIANÓPOLIS/SC , por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 81051 - FLORIANÓPOLIS

Local de Votação: 1090 - ACOJAR

Seção: 148 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX2692XXXX EDILENE ESOI BOTELHO XXXX8764XXXX MARCOS DE SOUZA ROCHA

Seção: 415 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX8764XXXX MARCOS DE SOUZA ROCHA XXXX8298XXXX VANDIRLENE VANESSA DA ROSA

Local de Votação: 1686 - ANEXO DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO INTENDENTE JOSÉ FERNANDES

Seção: 310 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX9071XXXX DOUGLAS DA SILVA SANTOS XXXX3918XXXX ADNA LAURECI DOS SANTOS

HOMEM

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX0636XXXX KYSMARY IRALA OLIVEIRA XXXX7638XXXX EDUARDO CARVALHO DE ABREU

Seção: 381 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX2542XXXX ALFREDA ANIZIA DA CONCEIÇÃO SANTOS VERISSIMO

XXXX3307XXXX REGINA COELHO DE ANDRADE

1º MESÁRIO - MRV XXXX0382XXXX MILENA CARDOZO DE ELESBÃO XXXX1514XXXX ODAIR DA SILVA

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX9815XXXX ODETE FIUZA DA SILVA ZANELLA XXXX4445XXXX ISABELA SABINO GARCIA

Seção: 410 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX7802XXXX LEANDRO EMILIO COSTA SILVA XXXX1668XXXX MÁRCIO FILIPE PEIXOTO PANTOJA

Seção: 431 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX3446XXXX LUCIANA VIANA DO NASCIMENTO XXXX1526XXXX FÁBIO NORIO IASUNAGA

1º MESÁRIO - MRV XXXX2221XXXX LIDIANE JEREMIAS CLEMENTE XXXX3149XXXX  
DOUGLAS GRUNDEMANN FENNER Local de Votação: 1600 - CENTRO EDUCACIONAL  
UNIVERSO

Seção: 268 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX6196XXXX PATRICIA REGINA SILVA  
FERREIRA DAS LUZES

XXXX4252XXXX ELMÍ CARDOSO MORAES

Seção: 283 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX0024XXXX VAGNER FRANCO RICARDO XXXX2309XXXX ALAN DE  
HOLLANDA VIEIRA

GUERNER

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX0599XXXX GISLAINE FRANDALOZO XXXX4861XXXX ARTHUR  
SATURNINO ROSA

Seção: 298 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX0670XXXX CAROLINA CRISTINA MAENNCHEN  
SOARES

XXXX1097XXXX MARA ELIZABETH DORNELLES

MATZEMBACHER

Seção: 320 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX6872XXXX WILLIAM PÁDIA WINCKLER XXXX5518XXXX JOELMA  
ALVES CANEDO BORGES DOS SANTOS

Seção: 396 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX4618XXXX DAYANA DA SILVA XXXX6807XXXX FERNANDO LUCERO  
DOS SANTOS

Local de Votação: 1678 - E.B.M. ANTÔNIO PASCHOAL APÓSTOLO

Seção: 264 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX4248XXXX MARIANA SOLANO DOS SANTOS XXXX3441XXXX MAISA  
ZAIDE CAETANO SOARES

2º MESÁRIO - MRV XXXX2626XXXX OLMIRO OCTACILIO LIMA NETO XXXX0203XXXX MARIA  
LEILA JULIÃO GOMES

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX0741XXXX JOÃO VITOR DE JESUS ALMEIDA XXXX9713XXXX  
TALISE TAGLIARI RIBEIRO

Seção: 287 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX8431XXXX DANUBIA DELI DA SILVEIRA XXXX3576XXXX  
LUCIANE MARIA VIEIRA

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX3344XXXX BRENDA BATISTA FERREIRA XXXX8640XXXX  
FREDERICO CAMARGO SIEBERT

Seção: 305 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX0590XXXX JESSICA DA ROSA GONÇALVES XXXX7283XXXX  
GIANNE REGINA MARTINS DE

TUPINAMBÁ BARBOSA

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX0383XXXX DANIEL VICTOR DA COSTA

FERREIRA DE MIRANDA

XXXX4467XXXX RAQUEL SCHAPPO

Seção: 319 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX5701XXXX ROBERT LIMA DE OLIVEIRA XXXX0271XXXX CARLOS

ALBERTO TEIXEIRA

JUNIOR

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX1494XXXX CAROLINE BECKO DE ALMEIDA XXXX3832XXXX

CRISTINA ENNES CARVALHO

Seção: 332 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX6815XXXX GABRIELY BIBIANO DOS SANTOS XXXX7887XXXX

EVAN FABRICIO DA SILVEIRA

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX6929XXXX KEIDE LAUER XXXX5263XXXX NATALIA NUNES DOS

SANTOS

Seção: 355 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX1059XXXX MORGANA ANTONELA DOMINGOS

BRITOS

XXXX3251XXXX JULIANA PRISCILA GOMES

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX1945XXXX PABLO MACHADO ANTONIOLLI XXXX8431XXXX

DANUBIA DELI DA SILVEIRA

Seção: 372 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX4146XXXX RAFAEL MAIA DA SILVA XXXX2709XXXX PATRICIA

RIBEIRO MOREIRA

Seção: 417 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX4880XXXX ROSELI MANGOLD XXXX3180XXXX FABRICIO VIEIRA

MARQUES

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX7493XXXX KAUE DE SOUZA DOS SANTOS XXXX9967XXXX

LISIANE BALDEZ DO CANTO

Local de Votação: 1180 - ESCOLA BASICA JOSÉ DO VALLE PEREIRA

Seção: 71 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX4762XXXX SIMONE PIRES DE CAMPOS

KARGUL

XXXX0650XXXX CAROLINE DE ANDRADE

MARQUES HAZAN

1º MESÁRIO - MRV XXXX6876XXXX JOE JOSE DIAS XXXX6549XXXX THALISSA CAMINHOTO

NASSA

2º MESÁRIO - MRV XXXX3181XXXX RAFAEL FLORES DA CUNHA XXXX7553XXXX CESAR

EDUARDO FOLTER

Seção: 228 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX4534XXXX PATRICIA HOMEM XXXX3293XXXX ANA MARIA DOS SANTOS MARTIM

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX1650XXXX DANIELE VASQUES DUTRA XXXX9239XXXX NAIARA LARISSA RAIOL VALCACIO

Seção: 309 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX7748XXXX RAFAEL SCHAFFER VARGAS XXXX7570XXXX OHANA TOME DA CRUZ

Local de Votação: 1279 - ESCOLA BÁSICA LUIZ CÂNDIDO DA LUZ - PONTA DO MORRO

Seção: 317 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX3031XXXX MIRIAM BITENCOURT BASTOS XXXX2406XXXX TATIANE DA LUZ SILVA RIBEIRO

Seção: 416 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX5671XXXX VALDECI PEDROSO XXXX9549XXXX MICHEL SOARES CAURIO

Seção: 474 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX9417XXXX ALEXANDRE LIST NIELSEN XXXX0508XXXX GABRIEL PEREIRA DO NASCIMENTO

Local de Votação: 1643 - ESCOLA BASICA MARIA TOMAZIA COELHO

Seção: 100 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX9927XXXX JANAINA DA SILVA MACHADO LEMOS

XXXX3293XXXX ANGELICA SILVA BASILIO

1º MESÁRIO - MRV XXXX3293XXXX ANGELICA SILVA BASILIO XXXX9927XXXX JANAINA DA SILVA MACHADO

LEMOS

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX6300XXXX ROMULO OLIVEIRA DA NOVA XXXX3657XXXX DEBORA PAIXAO DE JESUS

Seção: 101 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX8716XXXX TALES VIEIRA WIENKE XXXX5524XXXX JANE MARIA NOGUEIRA MAKOSKY

Seção: 250 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX3378XXXX TASSIA SHAIANE FAGUNDES XXXX4196XXXX GILBERTO JOSÉ PEREIRA

Seção: 333 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX7777XXXX ERICKY VIEIRA DA SILVA XXXX6789XXXX FERNANDA DOS SANTOS DA

SILVA

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX2076XXXX CARLOS GIOVANI RIGON XXXX1384XXXX SOLANGE FORTE DE AGUIAR

Seção: 435 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX6313XXXX ANDREA HELENA DE MATTOS XXXX9374XXXX  
JACYARA CAMARGO

1º MESÁRIO - MRV XXXX1704XXXX MARIA ANGÉLICA COUTO

BRANDÃO

XXXX6968XXXX MARIA REGINA LEITE LUNA

BARRAGANA

Local de Votação: 1473 - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DONICIA MARIA DA COSTA

Seção: 244 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX3011XXXX FABIANA LOPES RIBEIRO XXXX8532XXXX GREYCE  
MARA CORRÊA

Seção: 358 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX7626XXXX DANIELLE LUNA VIOLIM XXXX0522XXXX KAUANE  
SCHERER LAHR

Seção: 420 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX7668XXXX ERICA RENATA MONTEIRO  
FERREIRA LUZ

XXXX9966XXXX MARÍLIA FRANÇA SANTOS

Local de Votação: 1325 - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL INTENDENTE ARICOMEDES DA SILVA

Seção: 94 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX4893XXXX LUCIANO JOSE DA SILVEIRA XXXX4095XXXX  
CARMELINDA MESSAGE

BRANDALISE

Seção: 95 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX9813XXXX CATIANE DA SILVA PEREIRA XXXX3811XXXX  
BRENDA EMANOELY CORREA

Seção: 96 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX0178XXXX DANIEL CARVALHO COLLARES XXXX6149XXXX  
MÔNICA RIECHEL

Seção: 295 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX4213XXXX ISAAC LAMPERT DE ANDRADE XXXX9462XXXX  
IVON DOMINGOS BRAGA

Seção: 321 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX2695XXXX JESUS VINICIUS DA SILVA XXXX0906XXXX SILVIA  
REGINA PEREIRA DE

SOUZA

Seção: 356 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX9918XXXX KAREN AMANDA DE OLIVEIRA

SANTANA

XXXX7261XXXX LILIAN MARIA SANTANA FLORES

Seção: 414 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX0532XXXX ELEN ROSE PETTER XXXX7586XXXX CARLA REGINA IRMAO

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX5276XXXX GABRIEL WISTON ALVES

LACERDA

XXXX4197XXXX DANIELLE SANTOS DORNELLES

Local de Votação: 1384 - ESCOLA BASICA MUNICIPAL MARIA CONCEICAO NUNES

Seção: 387 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX8377XXXX GILMAR RIBAS PINTO XXXX6703XXXX ROSANA ONELIA DA ROSA

MENESES

Seção: 428 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX6476XXXX MARCELO CAETANO DORNELLES DO AMARAL

XXXX0657XXXX TALITA TAGLIARI RIBEIRO

Local de Votação: 1317 - ESCOLA BASICA MUNICIPAL OSMAR CUNHA

Seção: 92 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX9887XXXX JULIANA VIEIRA DA CONCEICAO XXXX7213XXXX AILCE FRELICH

Seção: 142 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX9635XXXX FRANCIELE BACK DE SOUZA XXXX9897XXXX ROGÉRIO DE SOUZA PIRES

Local de Votação: 1341 - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL OSVALDO MACHADO - ESCOLA DO FUTURO

Seção: 218 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX6742XXXX ALINE ROSA CORREA XXXX2300XXXX ELUIZA ELIZABETE SILVA

Seção: 326 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX3568XXXX CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO XXXX3943XXXX ANNA RUBIA DOS SANTOS

Seção: 403 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX4223XXXX BRUNA GIULIANI DE LIMA XXXX9489XXXX JOÃO SALVADOR COELHO

Seção: 458 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX2870XXXX RODRIGO DE LIMA TENGUAN XXXX0758XXXX GRAZIELA PEREIRA DA

CONCEIÇÃO

Local de Votação: 1732 - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA HERONDINA MEDEIROS ZEFERINO

Seção: 440 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX8777XXXX ANANDA TERRA DE MEDEIROS XXXX5106XXXX LUCAS ANTUNES DA LUZ

Local de Votação: 1724 - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VIRGÍLIO REIS VÁRZEA

Seção: 307 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX4096XXXX CARLOS ANDRE FAGUNDES GUARCHE

XXXX2178XXXX CRISTIANE DOS SANTOS FARIAS

Seção: 346 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX9849XXXX GESIEL PEREIRA DA SILVEIRA XXXX6550XXXX ANTONIO CARLOS RIZZI

2º MESÁRIO - MRV XXXX9735XXXX GISLAINE CARLA WALTRIK XXXX8363XXXX ANGELINA MARIA BONENTE DE RESENDE GUARCHE

Local de Votação: 1368 - ESCOLA DE ENSINO BÁSICO INTENDENTE JOSE FERNANDES

Seção: 102 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX6738XXXX JULIANA ALVES DA COSTA XXXX1828XXXX JANETE DAURA GOMES

Seção: 103 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX8109XXXX TEREZINHA APARECIDA MOURA XXXX0127XXXX ELIZETE RUSCHEL

2º MESÁRIO - MRV XXXX9484XXXX JULIANO DE SOUZA XXXX5224XXXX MARLISE STANGA

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX3148XXXX JOICE DE FATIMA OLIVEIRA XXXX1120XXXX GABRIELA SENEDI DOS SANTOS

Seção: 104 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX1143XXXX BRUNA GONÇALVES DA LUZ XXXX0059XXXX JONAS TORRES SALES

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX3431XXXX LUCIANE ANDRELISE GASPAR CORREA DE OLIVEIRA

XXXX4955XXXX MARIEL GUIMARAES THEISGES

Seção: 134 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX1588XXXX ANDERSON SILVEIRA TRICHES XXXX0021XXXX ADHEMAR SANTIAGO DO CARMO TEIXEIRA

2º MESÁRIO - MRV XXXX4086XXXX ALESSANDRA APARECIDA TACON DOS SANTOS HOLITS

XXXX5016XXXX ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX1852XXXX ALINE DA ROCHA XXXX1044XXXX MARISA TESSER LAMBERT

Seção: 153 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX5141XXXX TAYANA LOURDES DA SILVA BRIANI

XXXX8205XXXX ELIAS FERREIRA DE LIMA

2º MESÁRIO - MRV XXXX3411XXXX LEDENIR PEDROSO JUNIOR XXXX3723XXXX JOVIANE MACHADO DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX3288XXXX AMANDA DA SILVA BARROS XXXX2775XXXX NICOLE MACHADO OLIVEIRA

Seção: 160 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX1142XXXX FABRICIA LUCIA FERREIRA DOS PASSOS

XXXX8540XXXX BRUNO EDUARDO PRESCHER

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX2080XXXX HENRIQUE QUINTANA XXXX9225XXXX EVERTON JOAOZINHO MARTINI

Seção: 170 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX2321XXXX PATRICIA OLIVEIRA FEIJÓ XXXX8246XXXX ELIANDRA MORAES PIRES

Local de Votação: 1376 - N.E.I. - NUCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTIL MATHIAS DA SILVA

Seção: 151 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX4176XXXX KATIA CAMARGO MOREIRA VIANA XXXX8827XXXX ALINE DEBIZE DE FRAGA

Seção: 487 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX4611XXXX SOPHIA CATARINA ROSA XXXX7807XXXX EMANUEL MARTINS BURIGO

Seção: 506 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX6569XXXX TAIS FREITAS CEZAR XXXX9353XXXX ANDERSON FREITAS DE PAIVA

Local de Votação: 1627 - NEIM ORLANDINA CORDEIRO

Seção: 285 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX6576XXXX BRAIAN NEGOSK DA CUNHA XXXX3647XXXX SAMANTA ADRIANO FEIJÓ

Seção: 393 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX0396XXXX ANILDO LIMA DE ASSIS JUNIOR XXXX1665XXXX ELIANE TERESINHA PELLIZZARO

Local de Votação: 1171 - SENAI - CTAI

Seção: 68 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX7313XXXX KENIA MIRANDA XXXX5821XXXX RONIELE BALVEDI IACOVSKI

Seção: 203 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX8581XXXX MARCOS AURELIO PEREIRA XXXX5483XXXX ELIZANGELA GOMES MARTINS

Local de Votação: 1155 - UDESC - CENTRO DE ARTES - CEART

Seção: 59 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX3297XXXX CELOI DE OLIVEIRA ULGUIM XXXX6107XXXX MARINA FREITAS DE PÁDUA

Local de Votação: 1910 - UDESC - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS - FAED

Seção: 174 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX9634XXXX DEBORA COELHO XXXX6576XXXX PEDRO COSTA ROSA

Seção: 421 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX1625XXXX MAURO MACEDO XXXX1564XXXX SAMANTHA FIGUEIREDO SILVEIRA

Local de Votação: 1740 - UDESC - ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA - ESAG

Seção: 386 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX8632XXXX TIAGO NUNES MOTA DE AQUINO XXXX1076XXXX KAINAN RODRIGUES DOS SANTOS

Função Especial Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

ADMINISTRADOR DE

PRÉDIO

XXXX3713XXXX LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA XXXX6418XXXX ALAIR DE MIRANDA FREIRE

Local de Trabalho: ESCOLA BÁSICA JURERÊ (ANTIGA ESCOLA PRAIA DE FORA), situado à RUA JURERE TRADICIONAL, 230

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 100ª Zona.

Eu MARCELO VOLPATO DE SOUZA Juiz(a) da 100ª Zona Eleitoral/SC.

FLORIANÓPOLIS, 10 de setembro de 2024

---

Dr(a) MARCELO VOLPATO DE SOUZA

Juiz(Juíza) da 100ª Zona Eleitoral/SC

10/09/2024 16:26

## **103ª ZONA ELEITORAL - BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

### **ATOS JUDICIAIS**

**NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600365-72.2024.6.24.0103**

PROCESSO : 0600365-72.2024.6.24.0103 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (CAMBORIÚ - SC)

**RELATOR : 103ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC**

AUTOR : Denunciante Pardal

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADA : ELIO SADI MAIER

#### JUSTIÇA ELEITORAL

103ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600365-72.2024.6.24.0103 / 103ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADA: ELIO SADI MAIER

#### DECISÃO

Vistos etc.

Efetivamente, configurada a propaganda eleitoral irregular, eis que a quantidade de adesivos colocadas no veículo sugerem plotagem maior que autorizada pelas regras vigentes, enquadrando-se em "efeito visual único".

Determina a Resolução TSE 23.610/19:

Art. 20. Não é permitida a veiculação de material de propaganda eleitoral em bens públicos ou particulares, exceto de (Lei nº 9.504/1997, art. 37, § 2º) :

(...)

II - adesivo plástico em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas residenciais, desde que não exceda a 0,5m<sup>2</sup> (meio metro quadrado).

§ 1º A justaposição de propaganda cuja dimensão exceda a 0,5m<sup>2</sup> (meio metro quadrado) caracteriza publicidade irregular, em razão do efeito visual único, ainda que se tenha respeitado, individualmente, o limite previsto no inciso II deste artigo.

§ 2º A veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares deve ser espontânea e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para essa finalidade (Lei nº 9.504/1997, art. 37, § 8º) .

§ 3º É proibido colar propaganda eleitoral em veículos, exceto adesivos microperfurados até a extensão total do para-brisa traseiro e, em outras posições, adesivos que não excedam a 0,5m<sup>2</sup> (meio metro quadrado), observado o disposto no § 1º deste artigo (Lei nº 9.504/1997, art. 37, § 2º, II ; e art. 38, § 4º)

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, não é aplicável, em relação ao para-brisa traseiro, o limite máximo estabelecido no inciso II.

§ 5º Não incide sanção pecuniária na hipótese de propaganda irregular em bens particulares.

Isto posto, diante da dificuldade de identificação do proprietário do automóvel neste momento, DETERMINO, com fulcro no art. 107, §1º, da resolução supra, ao candidato cuja propaganda ali é divulgada e, portanto, seu beneficiário, - ELIO SADI MAIER, número 15015 - que RETIRE imediatamente os adesivos do automóvel placas AYR9G57 (aparentemente um Peugeot 408, cor prata), que ultrapassem, na totalidade de imagens, a metragem do referido artigo (0,5m<sup>2</sup>), em, no máximo, 48 horas, comprovando nos autos, sob pena de responsabilização pelo crime de

desobediência (art. 347 do Código Eleitoral), conforme determina o art. 13, § 3º, do Provimento n. 4 /2024 da Corregedoria Regional Eleitoral de Santa Catarina.

Forneça-se, inclusive, o endereço onde o automóvel ficaria e, sendo necessário, as imagens anexadas à notícia de irregularidade apresentada.

Ciência ao Ministério Público.

Notifique-se.

Balneário Camboriú, 10 de setembro de 2024.

Adriana Lisbôa

Juíza Eleitoral

### **INQUÉRITO POLICIAL(279) Nº 0600361-35.2024.6.24.0103**

PROCESSO : 0600361-35.2024.6.24.0103 INQUÉRITO POLICIAL (BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC)

**RELATOR : 103ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC**

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADA : Delegacia de Polícia Federal em Itajaí/SC

INTERESSADO : NILSON FREDERICO PROBST

INVESTIGADO : PAULO HENRIQUE DE ASSIS CHAVES

JUSTIÇA ELEITORAL

103ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC

INQUÉRITO POLICIAL (279) Nº 0600361-35.2024.6.24.0103 / 103ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC

INTERESSADA: DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ITAJAÍ/SC

INTERESSADO: NILSON FREDERICO PROBST

INVESTIGADO: PAULO HENRIQUE DE ASSIS CHAVES

DESPACHO

Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral para manifestação.

Balneário Camboriú/SC, na data da assinatura eletrônica.

ADRIANA LISBÔA

Juíza Eleitoral

### **104ª ZONA ELEITORAL - LAGES**

#### **ATOS JUDICIAIS**

#### **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600255-70.2024.6.24.0104**

PROCESSO : 0600255-70.2024.6.24.0104 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CAPÃO ALTO - SC)

**RELATOR : 104ª ZONA ELEITORAL DE LAGES SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : PARTIDO LIBERAL - CAPAO ALTO - SC - MUNICIPAL

ADVOGADO : CASSIO STURM SOARES (114303/RS)

RESPONSÁVEL : JAISSOM MORAES DA SILVA  
ADVOGADO : CASSIO STURM SOARES (114303/RS)  
RESPONSÁVEL : KETLIN WOLFF DE SOUZA  
ADVOGADO : CASSIO STURM SOARES (114303/RS)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

104ª ZONA ELEITORAL DE LAGES SC

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) Nº 0600255-70.2024.6.24.0104 / 104ª ZONA ELEITORAL DE LAGES SC

REQUERENTE: PARTIDO LIBERAL - CAPAO ALTO - SC - MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: JAISSOM MORAES DA SILVA, KETLIN WOLFF DE SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: CASSIO STURM SOARES - RS114303

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: CASSIO STURM SOARES - RS114303

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: CASSIO STURM SOARES - RS114303

Vistos.

Cuida-se de requerimento de regularização de omissão de prestação de contas eleitoral, apresentado pelo Partido Liberal - PL de Capão Alto, em razão das eleições ocorridas no ano de 2018.

A agremiação partidária apresentou a documentação refletindo ausência de movimentação financeira registrada no período.

Em análise técnica, verificou-se que o partido requerente não estava vigente durante o período eleitoral de 2018, não havendo que se falar em obrigação de prestar contas.

Isso porque, registrado o órgão provisório municipal em 29 de janeiro de 2018, não tendo sido informado o número do CNPJ do partido no prazo de 30 dias do referido registro, foi suspensa a sua vigência até a regularização ocorrida em 08 de janeiro de 2024.

Ainda, verificou-se que não há processo anterior com julgamento de contas eleitorais não prestadas (Id. 123102604).

Nestes termos, indefiro o requerimento de regularização de contas e determino a regularização de eventuais pendências apontadas no Sistema de Informação de Contas - SICO, referente ao pleito eleitoral de 2018 com relação ao Partido Liberal - PL de Capão Alto/SC.

Publique-se e intime-se.

Transitada em julgado a presente decisão, archive-se.

Lages, datado e assinado eletronicamente.

Antônio Carlos Junckes dos Santos

Juiz da 104ª Zona Eleitoral

### 105ª ZONA ELEITORAL - JOINVILLE

#### ATOS JUDICIAIS

#### EDITAL Nº 086468/2024

DESIGNAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS SEÇÕES ELEITORAIS

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) GUSTAVO SCHWINGEL, Juiz(Juíza) da 105ª Zona Eleitoral, JOINVILLE /SC, no exercício de suas atribuições, FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais

interessados, que nos termos do art. 135 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), foram designados os locais abaixo por este Juízo Eleitoral, discriminados onde funcionarão as MESAS RECEPTORAS DE VOTOS desta 105ª Zona Eleitoral, com vistas ao pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 81159 - GARUVA

Local de Votação: 1040 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO

Endereço: ESTRADA COLONIAL OTTO ROEDER, 2966 GARUVA ACIMA

Seções: 17.

Local de Votação: 1031 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Endereço: AVENIDA CELSO RAMOS, N. 728 URUBUQUARA

Seções: 16, 299(SA).

Local de Votação: 1015 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CARMEN SEARA LEITE

Endereço: RUA PAPA JOÃO XXIII, N. 60 CENTRO

Seções: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 280.

Local de Votação: 1082 - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Endereço: R. TIRADENTES, N. 149 JARDIM GARUVA

Seções: 19, 279(SA), 30, 221, 225, 292, 18(SA).

Local de Votação: 1090 - ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS

Endereço: ESTRADA BARAHARAS S/N BARAHARAS

Seções: 312.

Local de Votação: 1066 - ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO ALBERTO HATTENHAUR

Endereço: ESTRADA GERAL DE TRÊS BARRAS, S/N TRÊS BARRAS

Seções: 20, 295(SA), 21, 15(SA).

Local de Votação: 1074 - ESCOLA MUNICIPAL VICENTE VIEIRA

Endereço: RUA ANTÔNIO LADISLAU DE ARAÚJO, N. 802 VILA GEORGIA PAULA

Seções: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 237.

Município: 81663 - ITAPOÁ

Local de Votação: 1023 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NEREU RAMOS

Endereço: AVENIDA PÉROLA DO ATLÂNTICO, N. 256 ITAPEMA DO NORTE

Seções: 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200.

Local de Votação: 1066 - ESCOLA ISOLADA ALBERTO SPECK

Endereço: ESTRADA ITAPOA, S/N SAI-MIRIM

Seções: 213, 214.

Local de Votação: 1104 - ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA
Endereço: RUA CARACAXA, N. 137 ITAPEMA DO NORTE
Seções: 232, 253, 272, 278, 281, 283, 286, 290, 301, 308.
Município: 81663 - ITAPOÁ
Local de Votação: 1112 - ESCOLA MUNICIPAL CLAITON ALMIR HERMES
Endereço: RUA JOSÉ DA SILVA PACHECO, 2204 SÃO JOSÉ
Seções: 201, 202, 203, 204, 222, 296.
Local de Votação: 1015 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EUCLIDES EMÍDIO DA SILVA
Endereço: RUA 120, N. 462 BARRA DO SAI
Seções: 188, 189, 190, 191, 271, 284, 315.
Local de Votação: 1040 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI VALENTIM
Endereço: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N. 405 ITAPOÁ
Seções: 205, 206, 207, 208, 209, 220, 229, 277, 285, 307, 316.
Local de Votação: 1082 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONTEIRO LOBATO
Endereço: R. WALTER CRISANTO, S/N SAMAMBAIAL
Seções: 215, 216, 226, 276, 282, 305.
Local de Votação: 1058 - ESCOLA MUNICIPAL ZÓZIMO NERES DO ROSÁRIO
Endereço: RUA IZABEL CABRAL BORGES (RUA 2.820) N. 139 PONTAL DO NORTE
Seções: 210, 211, 212, 273, 313.
Município: 81795 - JOINVILLE
Local de Votação: 1066 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DR. GEORG KELLER
Endereço: RUA SÃO GONÇALLO, N. 523 JARDIM IRIRIU
Seções: 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 224.
Local de Votação: 1147 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO EBERHARDT
Endereço: ESTRADA RIO DA PRATA, S/N PIRABEIRABA
Seções: 150, 151, 152, 153.
Local de Votação: 1155 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OLAVO BILAC
Endereço: RUA OLAVO BILAC, N. 205 PIRABEIRABA
Seções: 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 257.
Local de Votação: 1031 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR JOÃO ROCHA
Endereço: RUA HABIB FARAH, 296 AVENTUREIRO
Seções: 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 217.

Local de Votação: 1058 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA NAIR DA SILVA PINHEIRO
Endereço: ESTRADA CUBATÃO GRANDE, N. 104 VILA CUBATÃO
Seções: 83, 84, 85, 86, 87, 88.
Local de Votação: 1112 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SENADOR RODRIGO LOBO
Endereço: RUA CUBA, S/N JARDIM SOFIA
Seções: 142, 143, 144, 145, 146, 223, 250, 263, 310.
Local de Votação: 1180 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA VEREADOR GUILHERME ZUEGE
Endereço: RUA EMÍLIO STRUCK, N. 355 RIO BONITO
Seções: 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 242, 297.
Local de Votação: 1040 - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA AMIN GHANEN
Endereço: RUA ADOLAR POHL, N. 318 AVENTUREIRO
Município: 81795 - JOINVILLE
Local de Votação: 1040 - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA AMIN GHANEN
Endereço: RUA ADOLAR POHL, N. 318 AVENTUREIRO
Seções: 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 218, 228, 306.
Local de Votação: 1228 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DEPUTADO NAGIB ZATTAR
Endereço: RUA ANTONIO MICHELIS, N. 120 JARDIM PARAÍSO
Seções: 231, 245, 251, 261, 267, 274, 294, 300, 309.
Local de Votação: 1023 - ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JANDIRA D'AVILA
Endereço: RUA EMILIO LANDMANN, 100 AVENTUREIRO
Seções: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 302, 304, 311.
Local de Votação: 1163 - ESCOLA ISOLADA PROFESSORA MARIA MADALENA MAZZOLLI
Endereço: ESTRADA DA ILHA, 2066 JARDIM SOFIA
Seções: 172, 173, 174, 317(SA).
Local de Votação: 1201 - ESCOLA MUNICIPAL ADOLPHO BARTSCH
Endereço: RUA ARNO KRELING, S/N PIRABEIRABA
Seções: 233, 255, 303.
Local de Votação: 1120 - ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ALIRE CARNEIRO
Endereço: ESTRADA TIMBÉ, N. 1335 PIRABEIRABA
Seções: 147, 148, 289(SA).
Local de Votação: 1090 - ESCOLA MUNICIPAL DR. HANS DIETER SCHMIDT

Endereço: AVENIDA JÚPITER, S/N JARDIM PARAÍSO
Seções: 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 135, 136.
Local de Votação: 1198 - ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT
Endereço: RUA EMILIO HARDT, N. 720 RIO BONITO
Seções: 185, 186, 187, 298(SA), 241, 291, 258(SA).
Local de Votação: 1082 - ESCOLA MUNICIPAL ENFERMEIRA HILDA ANNA KRISCH
Endereço: R. SELMA DOERING BRUHNS, N. 430 JARDIM IRIRIU
Seções: 119, 120, 234, 243, 246, 259, 264, 269, 275, 293, 314.
Local de Votação: 1015 - ESCOLA MUNICIPAL EUGÊNIO KLUG
Endereço: ESTRADA MILDAU, N. 835 DONA FRANCISCA
Seções: 31, 32, 266.
Local de Votação: 1139 - ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCO RIEPPER
Endereço: ESTRADA DO PICO, N. 48 PIRABEIRABA
Seções: 149, 248.
Local de Votação: 1171 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HONÓRIO SALDO
Endereço: ESTRADA QUIRIRI, N. 3467 QUIRIRI
Seções: 175, 176, 256.
Local de Votação: 1210 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SYLVIO SNIECIKOVSKI
Endereço: AVENIDA JÚPITER, 1753 JARDIM PARAÍSO
Seções: 230, 249, 254, 262, 270, 287.
Local de Votação: 1074 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA ANDRADE
Endereço: RUA SENADOR RODRIGO LOBO, 1140 JARDIM IRIRIU
Seções: 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 318(SA), 117, 118, 236.
Local de Votação: 1104 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA BEREZOSKI DE MARCHI
Endereço: AVENIDA JÚPITER, N. 839 JARDIM PARAÍSO
Seções: 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 219, 227, 235.
Local de Votação: 1236 - ESCOLA MUNICIPAL SENADOR CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Endereço: RUA LAURO SCHROEDER. N. 777 AVENTUREIRO
Seções: 238, 240, 244, 247, 252, 260, 265, 268, 288
(SA) Seção agregada.
(AP) Seção alocada provisoriamente.
(VT) Seção selecionada para voto em trânsito.

(PP) Seção selecionada para preso provisório e adolescente interno.
(DI) Seção distribuída através de TTE de Ofício.
E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 105ª Zona Eleitoral, JOINVILLE/SC, foi publicado o presente Edital, que será afixado neste Cartório Eleitoral no local de costume. Lavrado no Cartório da 105ª Zona Eleitoral/SC, aos 22 dia (s) do mês de Agosto do ano 2024 (22/08/2024).
Eu GUSTAVO SCHWINGEL Juiz(Juíza) da 105ª Zona Eleitoral/SC, fiz digitar e assino.
Dr(a) GUSTAVO SCHWINGEL
Juiz(Juíza) da 105ª Zona Eleitoral/SC

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALESSANDRO BALBI ABREU (15740/SC) [23](#) [23](#)  
 ANA CAROLINA TONON DOS SANTOS (66125/SC) [130](#) [132](#)  
 ANDRE LUIZ WILL DA SILVA (56342/SC) [23](#) [23](#)  
 ARTUR ANTUNES PEREIRA (43280/SC) [84](#)  
 AUGUSTO JOSE WANDERLINDE (29551/SC) [48](#) [48](#) [48](#) [49](#) [49](#) [49](#) [52](#) [52](#) [52](#)  
 BERNARDO BRUGGEMANN MARTINS (25601/SC) [134](#) [134](#)  
 CAMILLE GOEBEL ARAKI (275371/SP) [130](#) [132](#)  
 CARINA BABETO (207391/SP) [130](#) [132](#)  
 CASSIO STURM SOARES (114303/RS) [147](#) [147](#) [147](#)  
 CELSO ADROALDO LEHNEN PUTZEL (33251/SC) [85](#)  
 CELSO DE FARIA MONTEIRO (41534/SC) [130](#) [132](#)  
 CLEITON ROBERTO PEREIRA (57632/SC) [48](#) [48](#) [48](#) [49](#) [49](#) [49](#) [52](#) [52](#) [52](#) [52](#)  
 DIEGO COSTA SPINOLA (296727/SP) [130](#) [132](#)  
 DIEGO EDUARDO BERNARDI (23442/SC) [130](#) [130](#) [130](#) [132](#) [132](#) [132](#)  
 DIOGO JOSE DE SOUZA (19661/SC) [64](#)  
 EDUARDO MANOEL HACKE RAMOS (59531/SC) [120](#)  
 EMANOELLA VIEIRA FERREIRA (61633/SC) [120](#)  
 ENIO FRANCISCO DEMOLY NETO (29472/SC) [130](#) [132](#)  
 ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR (9592/SC) [130](#)  
 FABIO JEREMIAS DE SOUZA (14986/SC) [4](#) [50](#) [58](#)  
 FERNANDA CAROLINA DALBOSCO FUENTEFRIA (23379/SC) [8](#)  
 FERNANDA SELL DE SOUTO GOULART FERNANDES (23524/SC) [50](#)  
 FERNANDO MAZZURANA MONGUILHOTT (25607/SC) [134](#) [134](#)  
 GABRIEL BOMFANTI (59717/SC) [64](#)  
 GUILHERME HENRIQUE ALBINO COSTA (58590/SC) [4](#) [50](#) [58](#)  
 HEVANY MICHELY MAY (26125/SC) [120](#)  
 ISAAC KOFI MEDEIROS (50803/SC) [23](#) [23](#)  
 JAISON FERNANDO DE SOUZA (14915/SC) [61](#)  
 JESSICA LONGHI (346704/SP) [130](#) [132](#)  
 JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO (16726/SC) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#)  
[4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#)  
[4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [50](#) [50](#) [58](#) [58](#)

JOSE ALEXANDRE MACHADO (29383/SC) 120  
JULIANO ANDRESO PAESE (22296/SC) 64  
LARISSA ZEMCZAK (29867/SC) 2 2  
LEANDRO DURIGON (59597/SC) 88 88 88 89 89 89 91 91 91  
LEONARDO MAESTRI (54325/SC) 21  
LIA CAROLINE MIGUEL (24851/SC) 61  
LUCAS EDUARDO DUARTE (50706/SC) 86  
LUIS FERNANDO TRENTIN (63193/SC) 4 50 58 130 130 130 132 132 132  
LUIS GUSTAVO SANTOS DA SILVA (64931/SC) 120  
LUIZ HENRIQUE PEREIRA (29862/SC) 61  
LUIZ MAGNO PINTO BASTOS JUNIOR (17935/SC) 23 23  
MARCELO RAMOS PEREGRINO FERREIRA (12309/SC) 120 129 129  
MARCOS VINICIOS GONCALVES (50239/SC) 86  
MARILUCIA RONCONI (30746/SC) 120  
MARLIO DE ALMEIDA NOBREGA MARTINS (238513/SP) 130 132  
MARLON BATISTI (32631/SC) 116  
MATEUS DA COSTA (72427/SC) 130 130 130 132 132 132  
NATALIA TEIXEIRA MENDES (317372/SP) 130 132  
NIAKSON CARDOZO PEREIRA (58344/SC) 81 81  
ORLANDO GONCALVES PACHECO JUNIOR (17164/SC) 116  
PAULA VIANNA BOTELHO ZADROZNY (33370/SC) 130  
PAULO FRETTE MOREIRA (19086/SC) 130 132  
PIERRE AUGUSTO FERNANDES VANDERLINDE (24881/SC) 4 50 58  
PRISCILA ANDRADE (316907/SP) 130 132  
PRISCILA PEREIRA SANTOS (310634/SP) 130 132  
RADAMES FELIPE SOSSMEIER (61250/SC) 4 50 58  
RAFAEL MAYER DA SILVA (26015/SC) 4 50 58  
ROBERTO FERNANDES (50595/SC) 4 50 58  
RODRIGO DE SOUZA (12788/SC) 64  
RODRIGO FERNANDES (24534/SC) 4 50 58 130 130 130 132 132 132  
RODRIGO VIATEK (48823/SC) 120  
RONALDO CAMARGO SOUZA (14391/SC) 130 132  
THAMARA RESENDE FERRAZ (59261/SC) 120  
WILLIAN MEDEIROS DE QUADROS (25792/SC) 130 130 130 132 132 132

## ÍNDICE DE PARTES

ALBERTINA ROSSO 134  
ANA PAULA DA SILVA 52 60  
ANDRE FELIPE DA VEIGA CUSTODIO 129  
BRUNA HEGELE LOPES 119  
CARLOS HENRIQUE GRAF DA SILVA 25  
CESAR DE PAULA 113  
CHEILA ADRIANA GUERRA FABRIS 44  
CLAUDINEI LAURINDO 60  
CLEOMAR PROVENCÍ 85  
CLEONICE ROSA DEBIASI 89 91

COLIGAÇÃO "AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR" (PSD/MDB/UNIÃO/FEDERAÇÃO CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) [21](#)

COLIGAÇÃO "PARA BRUSQUE SEGUIR AVANÇANDO" (REPUBLICANOS/PP/PODE/PRD/PL) [21](#)

Coligação Trabalho e Competência com Honestidade (Republicanos/PP/PSD) ITUPORANGA [61](#)

DEMOCRACIA CRISTA - PALHOCA - SC - MUNICIPAL [48](#) [49](#)

DEMOCRACIA CRISTÃ - DC - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - MUNICIPAL [83](#)

DIEGO NASATO [128](#)

DILETA CORREA DA SILVA PEREZ [83](#)

DPF/IJI/SC [129](#)

Delegacia de Polícia Federal em Itajaí/SC [147](#)

Denunciante Pardal [18](#) [19](#) [20](#) [20](#) [21](#) [24](#) [25](#) [25](#) [26](#) [27](#) [47](#) [57](#) [57](#) [82](#) [84](#) [91](#) [113](#) [114](#) [125](#) [128](#) [145](#)

Destinatário Ciência Pública [18](#) [19](#) [20](#) [20](#) [21](#) [24](#) [25](#) [25](#) [26](#) [27](#) [29](#) [44](#) [45](#) [46](#) [47](#) [56](#) [57](#) [57](#) [58](#) [60](#) [61](#) [64](#) [79](#) [81](#) [82](#) [83](#) [84](#) [85](#) [91](#) [113](#) [114](#) [119](#) [125](#) [128](#) [145](#) [147](#)

EDINO HANG [88](#)

EDUARDO FAUSTINA DA ROSA [116](#)

EGIDIO MACIEL FERRARI [8](#)

ELEICAO 2020 ALBERTINA ROSSO VEREADOR [134](#)

ELEICAO 2020 GISELE RAMPINELLI ROCHA VEREADOR [81](#)

ELEICAO 2022 SADI MIGUEL RIBEIRO DEPUTADO FEDERAL [2](#)

ELEICAO 2024 ANDRE VECHI PREFEITO [21](#)

ELEICAO 2024 JOAO BAPTISTA MARTINS NETO PREFEITO [21](#)

ELEICAO 2024 RICARDO LAURO DA COSTA PREFEITO [86](#)

ELEICAO 2024 ROGERIO MARTENDAL VICE-PREFEITO [86](#)

ELIO SADI MAIER [145](#)

ERICSSON CHRISTIAN PEREIRA DA SILVA [129](#)

EVERTON LAURO SCHMITZ [85](#)

FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. [130](#) [132](#)

FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA (FE BRASIL) - NACIONAL [60](#)

FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - ITAJAÍ - SC [129](#)

FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - JAGUARUNA - SC [60](#)

FLAVIA VICENTE PAIS [120](#)

GILBERTO DA ROSA [48](#) [49](#) [52](#)

GISELE RAMPINELLI ROCHA [81](#)

ITAJAÍ EM PRIMEIRO LUGAR[PDT / MDB / MOBILIZA / PSB / UNIÃO / SOLIDARIEDADE] - ITAJAÍ - SC [130](#) [132](#)

ITAJAÍ QUER AÇÃO[PL / AGIR / PP / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / NOVO] - ITAJAÍ - SC [130](#) [132](#)

ITUPORANGA ACIMA DE TUDO [MDB/PODE/PL/PRD/UNIÃO/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)] - ITUPORANGA - SC [61](#)

IVO MORESCO [88](#)

JAISSOM MORAES DA SILVA [147](#)

JOSIAS DOS SANTOS MORAES [60](#)

JUCIANE FERRI PAVAN [114](#)

JUCIANO PACHECO [60](#)

JULIANO BATALHA CHIODELLI [52](#) [60](#)

JUÍZO DA 019ª ZONA ELEITORAL DE JOINVILLE SC 45  
 JUÍZO DA 051ª ZONA ELEITORAL - SANTA CECÍLIA 79  
 KETLIN WOLFF DE SOUZA 147  
 LEONARDO MARTINEZ ALBUQUERQUE 129  
 LEONARDO SCHMITZ 125  
 LUCIANO LUCIERI METTE 129  
 LUIZ RENATO LUCIO 29  
 MARIA REGINA DE SOUZA SOAR 8  
 MARIANE BRUSCATO 52  
 MARIBEL SILVA 52  
 MARIO HILDEBRANDT 130 132  
 MICHAEL MURIEL DA SILVA 56  
 MOACIR DA SILVA 57  
 MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MUNICIPAL - CATANDUVAS- SC 44  
 NILSON FREDERICO PROBST 147  
 O TRABALHO PRECISA CONTINUAR (Partido Liberal - PL, Republicanos e Partido da Renovação Democrática - PRD) 120  
 ORVINO COELHO DE AVILA 57  
 OSMAR SILVA NETO 52  
 OSVALDO BOSSOLAN NETO 48 49  
 PARTIDO DOS TRABALHADORES - ITAPIRANGA - SC 84  
 PARTIDO DOS TRABALHADORES - MUNICIPAL - ANGELINA - SC 88 89 91  
 PARTIDO LIBERAL - AGROLÂNDIA - SC - MUNICIPAL 84  
 PARTIDO LIBERAL - CAPAO ALTO - SC - MUNICIPAL 147  
 PARTIDO LIBERAL - PL - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - MUNICIPAL 82  
 PARTIDO SOCIAL CRISTÃO MUNICIPAL - URUSSANGA - SC 60  
 PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - RIO DO SUL - SC - MUNICIPAL 56  
 PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO MUNICIPAL - BOTUVERA - SC 23  
 PAULO HENRIQUE DE ASSIS CHAVES 147  
 PEDRO CLAUDIO SCHMITZ 46  
 PODEMOS - BLUMENAU - SC - MUNICIPAL 8  
 PODEMOS - PALHOÇA - SC - MUNICIPAL 52  
 PODEMOS - PINHALZINHO - SC - MUNICIPAL 85  
 PODEMOS ESTADUAL - SC 52 60  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA 119  
 PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL - SC 2 8  
 PROGRESSISTAS MUNICIPAL - BOTUVERÁ - SC 23  
 PROGRESSISTAS MUNICIPAL - GUABIRUBA - SC 19 20 20 21 24 25 26 27  
 PROGRESSISTAS MUNICIPAL - ITUPORANGA - SC 64  
 PROGRESSISTAS MUNICIPAL - JOINVILLE -SC 46  
 PROMOTOR ELEITORAL DE SANTA CATARINA 119  
 PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA 18 19 20 20 21 21 23  
 24 25 25 26 27 29 44 45 46 47 48 49 52 56 57 57 60 60 61  
 64 79 81 82 83 84 84 85 86 88 89 91 91 113 114 116 119 120 125 128  
 129 130 132 134 145 147 147  
 RADIO ITUPORANGA LTDA 64  
 RAMON EXTERKOETTER 88 89 91  
 REGINA DA SILVA POLEZA GONCALVES 129

RENATO JESUINO CANCELLIER FUCK [89](#) [91](#)  
 ROBISON JOSE COELHO [130](#) [132](#)  
 RODRIGO PRUX DE OLIVEIRA [119](#)  
 ROSEMAR DE LOURDES FUCK BASTOS [88](#) [89](#) [91](#)  
 RUBENS ANGIOLETTI [130](#) [132](#)  
 SADI MIGUEL RIBEIRO [2](#)  
 SANTO AMARO QUE O NOSSO POVO MERECE[REPUBLICANOS / PODE / PL / AGIR / UNIÃO]  
 - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC [86](#)  
 SARA JANE TERNES [129](#)  
 SIGILOSOS [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#)  
[4](#)  
[4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [4](#) [50](#) [50](#) [50](#) [50](#) [50](#) [50](#) [50](#) [50](#) [50](#) [50](#) [50](#) [50](#) [50](#) [50](#) [50](#)  
[58](#) [58](#) [58](#) [58](#) [58](#) [58](#) [58](#) [58](#) [58](#) [58](#) [58](#) [58](#) [58](#) [58](#) [110](#) [110](#) [110](#) [110](#)  
 SILMARA FERREIRA DA SILVA [18](#)  
 SILVIA SUELI DE OLIVEIRA [91](#)  
 SISTEMA MASSA DE COMUNICACAO LTDA [64](#)  
 SOLIDARIEDADE - CRICIÚMA - SC - MUNICIPAL [29](#)  
 TIM S A [23](#)  
 VANESSA ELIAS [119](#)  
 WAGNER ANTONIO DE MIRA [47](#)

## ÍNDICE DE PROCESSOS

AE 0600083-92.2024.6.24.0019 [45](#)  
 AE 0600268-34.2024.6.24.0051 [79](#)  
 AIME 0600001-55.2023.6.24.0000 [4](#)  
 CartOrdCiv 0600199-83.2024.6.24.0024 [50](#)  
 CartOrdCiv 0600253-25.2024.6.24.0032 [58](#)  
 IP 0600188-04.2024.6.24.0073 [119](#)  
 IP 0600213-42.2024.6.24.0097 [129](#)  
 IP 0600361-35.2024.6.24.0103 [147](#)  
 NIP 0600087-32.2024.6.24.0019 [47](#)  
 NIP 0600191-17.2024.6.24.0086 [125](#)  
 NIP 0600197-18.2024.6.24.0088 [128](#)  
 NIP 0600201-55.2024.6.24.0088 [18](#)  
 NIP 0600210-29.2024.6.24.0084 [57](#)  
 NIP 0600227-07.2024.6.24.0071 [113](#)  
 NIP 0600228-89.2024.6.24.0071 [114](#)  
 NIP 0600235-13.2024.6.24.0029 [57](#)  
 NIP 0600251-39.2024.6.24.0005 [21](#)  
 NIP 0600253-09.2024.6.24.0005 [25](#)  
 NIP 0600254-91.2024.6.24.0005 [26](#)  
 NIP 0600255-76.2024.6.24.0005 [19](#)  
 NIP 0600256-61.2024.6.24.0005 [25](#)  
 NIP 0600257-46.2024.6.24.0005 [27](#)  
 NIP 0600258-31.2024.6.24.0005 [24](#)  
 NIP 0600259-16.2024.6.24.0005 [20](#)  
 NIP 0600265-23.2024.6.24.0005 [20](#)

NIP 0600266-49.2024.6.24.0056	82
NIP 0600303-73.2024.6.24.0057	84
NIP 0600334-57.2024.6.24.0069	110
NIP 0600365-72.2024.6.24.0103	145
NIP 0600473-15.2024.6.24.0067	91
PC-PP 0600042-13.2024.6.24.0024	48 49
PC-PP 0600044-51.2024.6.24.0066	85
PC-PP 0600055-79.2024.6.24.0034	60
PCE 0600498-65.2020.6.24.0100	134
PCE 0600616-82.2020.6.24.0054	81
PCE 0601768-65.2022.6.24.0000	2
PetCiv 0600192-02.2024.6.24.0086	23
PetCiv 0600345-74.2024.6.24.0073	116
RCand 0600096-91.2024.6.24.0019	46
RCand 0600173-30.2024.6.24.0010	29
RCand 0600223-08.2024.6.24.0026	56
RCand 0600273-41.2024.6.24.0056	83
RCand 0600315-10.2024.6.24.0018	44
RCand 0600507-92.2024.6.24.0033	60
RROPCE 0600255-70.2024.6.24.0104	147
RROPCO 0600085-15.2024.6.24.0067	88
RROPCO 0600086-97.2024.6.24.0067	89
RROPCO 0600087-82.2024.6.24.0067	91
RROPCO 0600239-65.2024.6.24.0024	52
RepEsp 0600185-46.2024.6.24.0074	120
RepEsp 0600208-20.2024.6.24.0097	130 132
Rp 0600262-68.2024.6.24.0005	21
Rp 0600375-17.2024.6.24.0039	61
RpCrNotCrim 0600189-41.2024.6.24.0088	8
TutAntAnt 0600370-92.2024.6.24.0039	64
TutAntAnt 0600467-08.2024.6.24.0067	86
TutCautAnt 0600042-84.2024.6.24.0065	84